Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2006 - Nº 1.089 - 24 de março de 2006

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.490, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a contratação de operações de leasing *pelo Município de Teresina e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de operações de *leasing* pelo Município de Teresina que tenham por objeto bem imóvel construído ou a ser construído, para atender as necessidades decorrentes das demandas por imóveis para prestação de serviços públicos de responsabilidade do Município.

Art. 2º A contratação de operações de *leasing* a que se refere o art. 1º desta Lei somente poderá ocorrer após prévio processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º As Leis Orçamentárias Anuais do período em que ocorrerem as despesas referentes a operações de *leasing*, de que trata esta Lei, conterão dotação orçamentária específica para esse tipo de contratação.

§ 1º No caso de ultrapassar o período de 2 (dois) anos, as operações de *leasing*, de que trata esta Lei, estarão previstas no Plano Plurianual do Município de Teresina.

§ 2º As despesas decorrentes das operações de *leasing* serão provenientes de recursos do Tesouro Municipal e/ou do Governo Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de março de 2006.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e seis.

SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício

LEI Nº 3.491, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Syrio-Libanesa do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a SOCIEDADE SYRIO-LIBANESA DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.352.971/0001-40, situada na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos nº 670 – Sala 07 – Edifício Medical Center, Teresina-Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de março de 2006.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e seis.

SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.602, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

Revigora o Decreto nº 6.286, de 01 de março de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/c o contido na Lei Federal nº 6.766/79, art. 19 da Lei Municipal nº 2.642, de 07 de abril de 1998 e a CF/88, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 047.04045/05, bem como:

CONSIDERANDO que referido loteamento manteve o seu projeto original;

CONSIDERANDO que as obras do referido loteamento já se acham devidamente concluídas;

CONSIDERANDO que compete ao Município proteger os interesses dos eventuais adquirentes dos lotes, assim como zelar pela preservação dos padrões urbanísticos da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revigorado o art. 1º do Decreto nº 6.286, de 01 de março de 2005, que

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Agosto	*300,00*
Setembro	*300,00*
Outubro	*300,00*
Novembro	*300,00*
Dezembro	*300,00*
Janeiro	*300,00*
Fevereiro	*300,00*
Março	*300,00*

TAXA SELIC (%)

Agosto	*1,66*
Setembro	*1,50*
Outubro	*1,41*
Novembro	*1,38*
Dezembro	*1,47*
Janeiro	*1,43*
Fevereiro	*1,15*
Março	

TJLP (% ao ano)

Agosto	*9,75*
Setembro	*9,75*
Outubro	*9,75*
Novembro	*9,75*
Dezembro	*9,75*
Janeiro	*9,00*
Fevereiro	*9,00*
Março	*9,00*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Agosto	*0,8483*
Setembro	*0,7650*
Outubro	*0,7110*
Novembro	*0,6939*
Dezembro	*0,7280*
Janeiro	*0,7338*
Fevereiro	*0,5729*
Março	*0,7083*

TR (% - 1º dia do mês)

Agosto	*0,3466*
Setembro	*0,2637*
Outubro	*0,2100*
Novembro	*0,1929*
Dezembro	*0,2269*
Janeiro	*0,2326*
Fevereiro	*0,0725*
Março	*0,2073*

Sumário

Atos do Poder Legislativo *1*

Atos do Poder Executivo *1*

Administração Direta *8*

Administração Indireta *21*

Comissão de Licitação *38*

Diário Oficial da Câmara *44*

renova a aprovação do loteamento denominado "PARQUE DO SOL", localizado no Bairro Colorado, zona sudeste desta Capital, com frente para a Rua 11 do loteamento Progresso II e em frente ao Residencial Sol Nascente, zona residencial 01 (ZR1). O terreno tem área total de 11.43.60 ha (onze hectares, quarenta e três ares e sessenta centiares), sendo desmembrado de 03 (três) glebas, assim registradas no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis- Naila Bucar, em nome de CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA: GLEBA 01 (ficha 01, Livro de Registro Geral nº 02, matrícula nº 54.532), conforme limites e confrontações constantes da respectiva certidão de registro; GLEBA 02 (ficha 01, Livro de Registro Geral nº 02, matrícula nº 54.533), conforme limites e confrontações constantes da respectiva certidão de registro; GLEBA 03 (ficha 01, Livro de Registro Geral nº 02, matrícula nº 54.534), conforme limites e confrontações constantes da respectiva certidão de registro. O referido loteamento é composto de 305 (trezentos e cinco) lotes, distribuídos em 09 (nove) quadras, 02 (duas) áreas verdes, 02 (duas) áreas para uso institucional e 12 (doze) vias de circulação, apresentando 11.621,23 m² (onze mil, seiscentos e vinte e um vírgula vinte e três metros quadrados) de área verde, que corresponde a 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) da área loteada; 6.157,11 m² (seis mil, cento e cinqüenta e sete vírgula onze metros quadrados) de área para uso institucional, que corresponde a 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento); 31.275,41 m² (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados) de áreas para vias de circulação, que corresponde a 27,35% (vinte e sete vírgula trinta e cinco por cento); 65.305,83 m² (sessenta e cinco mil, trezentos e cinco vírgula oitenta e três metros quadrados) de quadras (lotes), que corresponde a 57,11% (cinqüenta e sete vírgula onze por cento), perfazendo o total de 14.359,98 (cento e quatorze mil, trezentos e cinqüenta e nove vírgula noventa e oito metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento) da área loteada, perfazendo o terreno uma área total de 37.383,11 m² (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três vírgula onze metros quadrados), de acordo com o parecer técnico às fls. 365-370 constante nos autos do processo administrativo nº 074.02186/99. A aprovação do citado loteamento não fica condicionada à retenção de lotes para garantia da execução das obras, posto já se encontrarem estas concluídas, em conformidade com o item 5.1 do sobredito Parecer Técnico.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equipare, obedecidas as disposições pertinentes à espécie contidas na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei nº 2.642/98).

Art. 3º Constitui crime qualificado contra a Administração Pública, nos termos do art. 50, parágrafo único, I, da Lei 6.766/79, a venda, a promessa de venda, a reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender o lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 25 de janeiro de 2006.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.648, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 6.229, de 10.01.2005, resolve

EXONERAR,

a pedido, VIRGÍNIA ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUSA do cargo de Chefe do Cerimonial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 6.649, DE 1º DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Elmano Ferrer de Almeida
Vice-Prefeito

Fernando Fortes Said
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Moisés Ângelo de Moura Reis
Procurador Geral do Município

Mussoline Marques de Sousa Guedes
Secretária Municipal de Comunicação Social

Efrém Paulo Porfírio de Sá Lima
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Felipe Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Arthur José de Farias Carvalho
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Renato Pires Berger
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Pedro Ferreira de Lima
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Francisco Carlos Nogueira da Costa
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Losanne Soares Paulo
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

Edson Moura Sampaio Melo
Sec. Mun. Extraordinário de Projetos Estruturantes

João Orlando Ribeiro Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

José Reis Pereira
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Antonio José de Miranda Dantas
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Miguel Antonio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER

Luiz Felipe de Carvalho Campos
Presidente da ETURB

Raimundo Eugênio Barbosa dos S. Rocha
Presidente do IPMT

Paulo Fernandes Fortes Filho
Superintendente de Desenvolvimento Rural

José João Magalhães Braga Júnior
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Centro-Norte

Marco Antonio Parente Elvas Coelho
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sul

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Leste

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sudeste

Francisco Gerardo da Silva
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2006 - Nº 1.089 - 24 de março de 2006

Efrém Paulo Porfírio de Sá Lima
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

INFORME ASSINATURA

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.
Telefone: 215-7613 - ramal 310
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R$ 1,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 44 PÁGINAS

no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR

NATHÁLIA ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUSA para exercer o cargo de Chefe do Cerimonial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício

DECRETO Nº 6.650, DE 8 DE MARÇO DE 2006.

Institui a Comissão Técnica Especial de Assessoria ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Teresina ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Medida Provisória nº 238, de 1º de fevereiro de 2005, convertida na Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005,

CONSIDERANDO a amplitude do referido Programa, destinado a executar ações integradas nas áreas de educação, qualificação profissional e ação comunitária; e

CONSIDERANDO, ainda, a dimensão da proposta e as situações de vulnerabilidade da população usuária do ProJovem,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Assessoria ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, no Município de Teresina.

Art. 2º São atribuições da Comissão de que trata este Decreto:

I - monitorar a execução pedagógica e administrativa das Estações e Núcleos do Projovem em Teresina;
II - acompanhar a execução dos Planos de Intervenção das áreas de ação comunitária e orientação profissional;
III - avaliar a implementação e a efetividade do Programa;
IV - acompanhar o planejamento e implementação dos Fóruns das Estações Juventude;
V - planejar e implementar o Fórum Municipal do Projovem;
VI - acompanhar o sistema de monitoramento e avaliação do Projovem;
VII - monitorar a formação continuada dos Educadores e Coordenadores locais do Projovem.

Art. 3º A Comissão Técnica Especial de Assessoria ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, no Município de Teresina, fica composta de 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) membros, no cargo de Técnico de Nível Superior, e 2 (dois) membros no cargo de Técnico de Nível Médio II.

Art. 4º As atividades dos membros da Comissão Técnica Especial, referida neste Decreto, serão remuneradas, tendo como referência os valores das gratificações constantes no Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005.

Parágrafo único. Os valores das gratificações especiais constantes do Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005, poderão ser pagos cumulativamente com as funções gratificadas percebidas pelos servidores, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos no referido Decreto.

Art. 5º O prazo de funcionamento da Comissão Técnica Especial, a que se refere o presente Decreto, é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 8 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
WASHINGTON LUíS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 6.651, DE 8 DE MARÇO DE 2006.

Nomeia membros da Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, no Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 6.650, de 8 de março de 2006, que instituiu a Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, no Município de Teresina,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, os seguintes membros:

NOME	ESPECIFICAÇÃO
LÍDIA MARIA DE CARVALHO G. N. PAIVA DIAS	Técnico de Nível Superior
MARIA ZULMIRA MOITA MACHADO CARVALHO	Técnico de Nível Superior
MARLENE SANTANA DO NASCIMENTO	Técnico de Nível Superior

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão Especial, referida neste Decreto, serão remuneradas, tendo como referência o valor da gratificação de Técnico de Nível Superior, constante no Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005.

Parágrafo único. Os valores das gratificações especiais constantes do Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005, poderão ser pagos, cumulativamente, com as funções gratificadas percebidas pelo servidor, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos no referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 8 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 6.653, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Nomeia membros da Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, no Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 6.650, de 8 de março de 2006, que instituiu a Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, no Município de Teresina,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, os seguintes membros:

NOME	ESPECIFICAÇÃO
VIRGINIA ARAUJO NOGUEIRA DE SOUSA	Técnico de Nível Superior
ANA CLAUDIA DE MACEDO CARVALHO VELOSO	Técnico de Nível Superior

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão Especial, referida neste Decreto, serão remuneradas, tendo como referência o valor da gratificação de Técnico de Nível Superior, constante no Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005.

Parágrafo único. Os valores das gratificações especiais constantes do Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005, poderão ser pagos, cumulativamente, com as funções gratificadas percebidas pelo servidor, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos no referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 10 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 6.654, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Dá nova redação ao art. 2º, do Decreto nº 6.403, de 20 de junho de 2005, que instituiu e nomeou os membros da Comissão Especial para Análise e Acompanhamento da Transição SEMTCAS / SEMCAD / SEMEC da Educação Infantil no Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 6.403, de 20 de junho de 2005 e no Ofício nº 263/2006/GAB/SEMEC, de 15 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 6.403, de 20.06.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A referida Comissão Especial é constituída de 10 (dez) membros e tem a seguinte composição:

NOME	ESPECIFICAÇÃO
LENI BORGES PIRES NONATO	Coordenador Geral
RAIMUNDO HÉLIO RIBEIRO DA SILVA	Técnico Nível Superior
MARIA EDITH MARQUES SOUSA	Técnico Nível Superior
EMERECIANA WAKUIM BUCAR DE ARRUDA	Técnico Nível Superior
CARLOTA MARIA DE CARVALHO	Técnico Nível Superior
CREUZA MARIA LOPES	Técnico Nível Superior
CARMEM ANTÔNIA PORTELA LEAL SILVA	Técnico Nível Superior
EGILCÉIA LÍLIA NEVES DA COSTA CARNEIRO	Técnico Nível Superior
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	Técnico Nível Superior
MARCO ANTONIO DOURADO OLIVEIRA	Técnico Nível Médio II"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 13 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social
LOSANNE SOARES PAULO
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 6.655, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Nomeia membros da Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, no Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 6.650, de 8 de março de 2006, que instituiu a Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, no Município de Teresina,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Técnica Especial ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, os seguintes membros:

NOME	ESPECIFICAÇÃO
MARIA INÊZ MENDES FORTES	Técnico de Nível Médio II
ROBERTO MATOS VELOSO	Técnico de Nível Médio II

Art. 2º As atividades dos membros da Comissão Especial, referida neste Decreto, serão remuneradas, tendo como referência o valor da gratificação de Técnico de Nível Médio II, constante no Decreto nº 6.374, de 16 de maio de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 13 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 6.663, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Suspende o prazo final para o recadastramento mobiliário municipal de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas em Teresina, e transfere, para o dia 20 de abril de 2006, o referido prazo final, pelos motivos e na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as dificuldades técnico-operacionais detectadas na recepção *on line* dos dados cadastrais das empresas, por problemas de comunicação, com suspensão do atendimento por vários dias;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar adaptações no sistema de informática utilizado no Recadastramento Mobiliário de Contribuintes para atender a realidade de Teresina;

CONSIDERANDO, ainda, o grande número de contribuintes não recadastrados por dúvida no preenchimento do formulário de recadastramento e por dificuldades na identificação da inscrição imobiliária, informação obrigatória para prosseguimento do recadastramento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 61 e, especialmente, no art. 62, da Lei nº 3.338, de 20 de agosto de 2004 (Processo Administrativo Municipal), que diz, expressamente, *verbis*: "*Art. 62. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.*"; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 93 e 94, da Lei nº 1.761, de 26 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo final para o recadastramento mobiliário municipal de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas em Teresina, pelo motivo de força maior comprovado através deste Decreto, e, em conseqüência, fica transferido para o dia 20 de abril de 2006, o prazo final para referido recadastramento, com respaldo na Lei nº 1.761, de 26.12.1983, e na Lei nº 3.338, de 20.08.2004, que se aplica subsidiariamente à Lei nº 3.474, de 14.12.2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 6.664 DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$1.850.644,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 3.432, de 30 de junho de 2005 e 3.486 de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$1.850.644,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

0501.04.122.040.2018 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM		
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	132.544,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0601.04.122.040.2021 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN		
3.3.50.41 -	Contribuições	R$	5.000,00
3.3.90.32 -	Material de Distribuição Gratuíta	R$	2.500,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	72.500,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0601.04.121.036.2022 -	PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS ECONÔMICOS E SOCIAIS		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0601.04.127.036.2024 -	DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS		
4.4.90.61 -	Aquisição de Imóveis	R$	194.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0604.17.121.022.1174 -	ESTUDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PLN		
3.3.90.35 -	Serviços de Consultoria	R$	144.000,00
(208) -	Doações		
1001.27.812.027.1007 -	CONSTR. / REFORMA / MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	20.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.812.027.1008 -	EVENTOS ESPORTIVOS		
3.3.50.41 -	Contribuições	R$	35.000,00
3.3.90.31 -	Prem. Cult., Art. , Cient. , Despor. e Outros	R$	10.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.812.027.1009 -	FEDERAÇÃO E ENTIDADES ESPORTIVAS		
3.3.90.48 -	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R$	25.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.813.026.1010 -	COLÔNIA DE FÉRIAS		
3.3.90.31 -	Prem. Cult., Art. , Cient. , Despor. e Outros	R$	7.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.122.040.2055 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL		
3.3.90.14 -	Diárias - Civil	R$	8.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1501.15.122.040.2117 -	ADMINISTRAÇÃO DA SDU-C/N		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	400.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1701.12.365.006.5042 -	AMPLIAÇÃO DE CRECHE – O.P. (SDU–L)		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	10.100,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1801.17.511.019.1107 -	ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	200.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	420.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		

Art. 2°- As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos do superávit financeiro da doação Japonesa para estudos preliminares do " Programa Lagoas do Norte" (R$ 144.000,00), fonte 208 de recursos ordinários não vinculados para " Abastecimento D`água " (R$ 700.000,00), fonte 100 e das anulações parciais e totais abaixo discriminadas:

0501.04.131.041.2019 -	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	132.544,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0802.04.123.039.2041 -	PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	130.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0802.28.846.039.2044 -	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91 -	Sentenças Judiciais	R$	194.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.812.027.1006 -	INICIAÇÃO ESPORTIVA		
3.3.90.48 -	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R$	18.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.812.027.1007 -	CONSTR. /REFORMA/MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	112.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.122.040.2055 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	10.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1501.16.482.002.1055 -	CONSTRUÇÃO./MELHORIA DE UNID. HABITACIONAIS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	150.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1501.16.482.002.1056 -	CONSTRUÇÃO DE CASAS EM REGIME DE AUTO CONSTRUÇÃO - PSH		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	150.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1501.16.482.002.1058 -	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS - HBB		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	100.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1701.15.122.040.2119 -	ADMINISTRAÇÃO DA SDU-LESTE		
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	R$	10.100,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo Em Exercício
ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

DECRETO Nº 6.665, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

Institui o Grupo Consultivo do Programa de Arborização Urbana de Teresina na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, considerando a necessidade de um maior planejamento nas ações de manejo das árvores urbanas do município de Teresina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Consultivo do Programa de Arborização Urbana de Teresina, vinculado ao Gabinete do Prefeito, mecanismo de natureza transitória, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Grupo de que trata o art. 1º, deste Decreto, compete analisar as intervenções realizadas pelos órgãos municipais acerca da arborização da Cidade, apresentando sugestões para a melhoria destes trabalhos.

Art. 3º O Grupo Consultivo do Programa de Arborização Urbana de Teresina é formado por 12 (doze) membros indicados pelas respectivas entidades e nomeados mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/Leste;

II – 01 (um) representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/Sudeste;

III – 01 (um) representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/Centro Norte;

IV – 01 (um) representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/Sul;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Teresina;

VII – 01 (um) representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA;

VIII – 01 (um) representante do Ministério Publico Estadual –

Curadoria do Meio Ambiente;

IX – 01 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí – UESPI;

X – 01 (um) representante da Universidade Federal do Piauí – UFPI;

XI – 01 (um) representante do Centro Federal de Educação Tecnológico – CEFET;

XII – 01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Arborização Urbana – SBAU.

Art. 4º As atividades dos membros do referido Grupo não serão remuneradas, constituindo-se serviço publico relevante.

Art. 5º O Grupo de que trata este Decreto funcionará pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a prorrogação de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

DECRETO Nº 6.681, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

Institui o Comitê Operacional do Programa de Arborização Urbana de Teresina e nomeia os seus membros, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 6.665, de 22 de março de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Operacional do Programa de Arborização Urbana de Teresina, com o objetivo de planejar e organizar a execução de medidas de manejo e monitoramento das árvores urbanas de Teresina.

Art. 2º O Comitê Operacional do Programa de Arborização Urbana de Teresina é formado por 4 (quatro) membros, tendo a seguinte composição:

I – ANTONIO ROMÃO SOUSA FILHO - representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/Leste;

II – CLOVIS DE ALENCAR FREITAS JÚNIOR - representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/Sudeste;

III – JORGIANNE DE CARVALHO LOPES - representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/Sudeste.

IV – ROSELIS RIBEIRO BARBOSA MACHADO - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

Art. 3º As atividades dos membros do referido Comitê não serão remuneradas, constituindo-se serviço publico relevante.

Art. 4º O Comitê de que trata este Decreto funcionará pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a prorrogação de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo, em exercício
ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Retificação (Portaria nº 1.566, de 24 de Junho de 2005) Na Portaria nº 1.566, de 24 de junho de 2005, publicada no DOM nº 1.048, de 24 de junho de 2005, referente à aposentadoria de LÚCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, com base no Processo Administrativo Municipal nº 048-01117/2005, em especial no Parecer nº 085/2006-PGM/Procuradoria Administrativa, constante às fls. 80-84 do referido Processo: onde se lê: "... com os proventos integrais no valor de R$ 325,94 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) ..." leia-se: "... com os proventos integrais no valor de R$ 484,37 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) ..." Teresina, 15 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 133/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-04666/2005, de 14.12.2005, resolve APOSENTAR ALAISIO PIMENTEL GOMES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Nível "10", matrícula nº 00257-9, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Centro/Norte, de conformidade com o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, compulsoriamente, com os proventos proporcionais no valor de R$ 314,70 (trezentos e quatorze reais e setenta centavos), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 1º de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Centro/Norte

PORTARIA N° 143/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar n° 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores), e com base no Ofício n° 279/2006/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR, a pedido, VALDA MARIA LOPES DE ARAÚJO E SILVA, do cargo de Secretário da Escola Municipal Mário Faustino, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 01 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 144/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar n° 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores), e com base no Ofício n° 279/2006/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR VALDA MARIA LOPES DE ARAÚJO E SILVA, para exercer o cargo de Secretário da Escola Municipal Campestre Norte, no ensino de 1ª à 4ª séries, Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 01 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 147/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base no Ofício n° 298/2006/GAB/SEMEC, resolve EXONERAR, a pedido, MARIA HELENA FERREIRA SOARES PEREIRA, do cargo de Chefe da Divisão de Estatística, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 06 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 148/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base no Ofício n° 298/2006/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR SAMUEL DE SOUSA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Estatística, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, retroagindo

seus efeitos a 01 de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 06 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 149/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base no Ofício n° 117/2006-SUP-SDU-SUL, resolve EXONERAR, a pedido, DANIELLE RIBEIRO UCHOA, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/SUL –, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 06 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Sul

PORTARIA N° 170/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 2.708, de 05 de outubro de 1998 – com alterações posteriores –; pelo Decreto nº 5.769, de 10 de outubro de 2003, e, ainda, com base no Ofício nº 367/2006/GAB/SEMEC, do Secretário da SEMEC, resolve NOMEAR MARIA DE FÁTIMA CARVALHO MELO para o cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Cacimba Velha, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, retroagindo seus efeitos a 01.03.2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 14 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 171/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-00127/2006, de 11.01.2006, resolve APOSENTAR MANOEL MILITÃO DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Trabalhador, Nível "11", matrícula nº 04918-4, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 312,43 (trezentos e doze reais e quarenta e três centavos), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 15 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

PORTARIA Nº 172/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 183/2006-GS/SEMTCAS, de 15.03.2006, do Secretário da SEMTCAS, resolve DESIGNAR a servidora pública municipal PATRÍCIA VALÉRIA CAVALCANTE DE SOUSA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Serviços Assistenciais - DPSA, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, durante a licença médica da titular do cargo, de 04.03.2006 a 01.06.2006, retroagindo os efeitos desta Portaria a 4 de março de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 15 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

PORTARIA Nº 174/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 094-00019/2006, de 17.01.2006, resolve APOSENTAR MARIA RODRIGUES DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", matrícula nº 11160-2, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, de conformidade com o art. 40, §1º, III, "b"; o art. 7º, VII, c/c o art. 39, §3º, todos da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina PEDRO FERREIRA LIMA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N° 175/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no art. 108, da Lei nº 2.138/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e no OFÍCIO/GAB/PMC nº 0015/06, de 09.02.2006, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI, constante do Processo Administrativo nº 048-0200/06, de 14.02.2006, RESOLVE autorizar a disposição, até o dia 31 de dezembro de 2006, com ônus para o órgão requisitante, da servidora pública municipal, MARIA JOSILENE CARDOSO LOPES, professora, matrícula nº 11100-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, desta Prefeitura, para continuar exercendo o cargo de Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA N° 182/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 021/2006/CEFET-PI/GAB, de 12.01.2006; no Ofício nº 104/2006/DG/CEFET-PI, de 23.02.2006; e no Ofício nº 325/2006/GAB/SEMEC, de 01.03.2006, RESOLVE autorizar a disposição, até 31 de dezembro de 2006, com ônus para o órgão requisitante, da servidora pública municipal, ROSILDA MARIA ALVES, ocupante do cargo de Professora, Classe "E", Nível "04", Matrícula nº 08641-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, desta Prefeitura, para o Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí – CEFET-PI, a fim de exercer a função de Coordenadora dos Trabalhos da Comissão Própria de Avaliação Institucional do CEFET-PI, tendo esta Portaria efeitos a partir de 1º de abril de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA OS FINS ADIANTE ESPECIFICADOS. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomias política, administrativa e financeira exercidas pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência direta de sua Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, com sede na rua Firmino Pires, 121 – Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.554.869/0008-30, doravante denominada apenas Concedente, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Dr. FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 220, Bairro Horto Florestal, inscrito no CPF/MF nº 070.958.213-72, portador da Carteira de Identidade nº 493.910-Ce, devidamente autorizado pelo Exmº. Prefeito de Teresina, consoante suas competências privativas dispostas pelo arts. 71 e 107 da Lei Orgânica do Município e com base no arts. 10 e 15 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (LOAS), a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com sede nesta Cidade na rua Areolino de Abreu, 1507, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.336.854/0001-67, doravante denominada apenas Executora, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Profº. WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM, residente nesta cidade, na Rua Marcos Parente, 1959, inscrito no CPF/MF nº 347.261.443-91, RG Nº 848.935 - SSP-PI, legalmente autorizada com base no art. 11, V da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB), e a Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SEMCAD, com sede nesta Capital, na rua Álvaro Mendes, 861, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.943.431/0001-17, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Profª. LOSANNE SOARES PAULO, residente nesta Capital, na rua Tomaz Tajra nº 350, Bairro Jockey, inscrita no CPF/MF nº 201.735.713-87, portadora da Carteira de Identidade nº 294.443-PI,

doravante denominada Executora, consoante prerrogativas inseridas no seu Regimento Interno, com base nos arts. 208 e 211 da Constituição Federal, conforme competências legais e regimentais que lhes são conferidas, sujeitando-se aos Contratos da IN/STN nº 01, de 15/01/1997, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a estruturação de um ambiente de relações administrativas para realização de uma cooperação técnico-financeira entre a SEMTCAS, SEMEC e SEMCAD, com a finalidade de executar ações voltadas à manutenção e desenvolvimento da educação infantil no município de Teresina. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES I – São obrigações da SEMTCAS, como Órgão Concedente: cumprir e fazer cumprir as disposições inerentes à legislação geral e específica vigente, aplicáveis à matéria em apreço; providenciar a liberação de recursos financeiros, conforme estabelecido no Projeto SUAS/WEB/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS observada a disponibilidade dos mesmos pelo Departamento do Tesouro Municipal, em compatibilidade com o que estabelece a Lei Orçamentária para o exercício de 2006; acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços, programas e projetos, de forma articulada, nos moldes da gestão intragovernamental, preconizadas no art. 11 da LOAS; II – São obrigações da SEMEC, como Executora: cumprir fielmente o objeto pactuado; aplicar os recursos de conformidade com o pactuado; prestar contas dos recursos repassados pela SEMTCAS/PMT, de acordo com as determinações, nos termos do art. 28 a 34 da Instrução Normativa STN nº 01, de15/01/1997; prestar os devidos esclarecimentos solicitados pela SEMTCAS e SEMCAD; assumir a responsabilidade administrativa sobre as unidades de educação infantil da Prefeitura Municipal de Teresina e a ela vinculadas; exercer a coordenação técnico pedagógico das unidades de educação infantil pertencentes à Prefeitura Municipal de Teresina. III – São obrigações da SEMCAD, como Executora: cumprir fielmente o objeto pactuado; prestar os devidos esclarecimentos solicitados pela SEMTCAS e SEMEC; responsabilizar-se pela administração e controle de seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de acordo com os Parceiros. SUBCLÁUSULA ÚNICA – A repactuação, parcial ou total, deste CONTRATO DE GESTÃO, deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A SEMEC elaborará e apresentará ao órgão concedente relatório anual de execução do CONTRATO DE GESTÃO. SUBCLÁUSULA ÚNICA – O órgão concedente poderá exigir da Executora, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE O presente instrumento, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado pela Prefeitura de Teresina, através da SEMA, no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, mesmo privilegiado, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste instrumento ou de sua execução. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 5 (cinco) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina, 3 de fevereiro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura LOSANNE SOARES PAULO Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 113/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Oficio nº 112/2006, de 15.02.2006; RESOLVE Designar a servidora Patrícia Valéria Cavalcante de Sousa, matricula nº 14131-5, para responder como Diretora do Departamento de Prestação de Serviços Assistênciais-DPSA, símbolo DAM-01, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, enquanto durar o afastamento da titular Francisca Maria Barbosa, que se encontra em gozo de licença médica, no período de 02.02.2006 a 03.03.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 16 de março de 2006. Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Francisco Carlos Nogueira da Costa Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

PORTARIA Nº 114/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo n° 042 - 912/2006-GAB/SEMEC, de 09.03.2006; RESOLVE Nomear Gilberto Sousa, para exercer o cargo de Segurança B, na Coordenadoria de Assistência Militar, gratificação especial - GE-04, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 16 de março de 2006. Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA Salomão Pereira Sobrinho Secretário Municipal de Governo - em Exercício

PORTARIA Nº 116/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042 –1022/06, de 14.03.2006; RESOLVE Colocar a disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU/LESTE, com ônus para o órgão de solicitante, até 31.12.2006, o servidor Carlos Antônio dos Santos, matricula nº 05765-9, cargo Trabalhador, nível - 07 lotado na SEMGOV, retroagindo seus efeitos a 01.03.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 17 de março de 2006. Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

PORTARIA Nº 117/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Lotar na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, o servidor Mateus Francisco Chagas Silva, matricula nº 09381-7, cargo Pedagogo Classe – D, nível – 03, lotado anteriormente na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente – SEMCAD, retroagindo seus efeitos a 14.03.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 17 de março de 2006. Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

PORTARIA Nº 118 /2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 44-8409/05, de 12.12.2005; RESOLVE Tornar sem efeitos a Portaria nº 109/2006-GS-SEMA, de 16.03.2006, que concedeu licença sem vencimento, para a servidora LANGE-Denise Santana Costa, matrícula 14691-X, no cargo de Professor Classe – "E", nível – 01, lotada na SEMEC, retroagindo seus efeitos a 16.03.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 17 de maio de 2006. Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

PORTARIA Nº 119/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º, do art. 16, e com base na Lei 2.972, de 17.01.01, que regulamenta a Promoção Por Acesso de Classe dos Servidores do Magistério, e considerando os termos do Processo nº 044-8409/2005, de 12.12.2005; RESOLVE Reduzir a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora Lange-Denise Santana Costa, matrícula nº 14691-X, cargo Professor - Classe – "E", nível – "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por um período de 03 (três) anos, a partir de 22.02.2006 a 22.02.2009. Gabinete do Secretário Municipal de administração e Recursos Humanos, em Teresina, 17 de março de 2006. Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

PORTARIA Nº 120 /2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 44-0502/06, de 24.01.2006; RESOLVE Tornar sem efeitos a Portaria nº 108/2006-GS-SEMA, de 16.03.2006, que concedeu licença sem vencimento, para a servidora Joaquina Maria Macedo Alves de Andrade, matrícula 02285-5, no cargo de Professor Classe – "C", nível – 03, lotada na SEMEC, retroagindo seus efeitos a 16.03.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Hu-

manos, em Teresina, 17 de maio de 2006. Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

PORTARIA Nº 121/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º, do art. 16, e com base na Lei 2.972, de 17.01.01, que regulamenta a Promoção Por Acesso de Classe dos Servidores do Magistério, e considerando os termos do Processo nº 044-0502/2006, de 24.01.2006; RESOLVE Reduzir a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora Joaquina Maria Macedo Alves de Andrade, matrícula nº 02285-5, cargo Professor - Classe – "C", nível – "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por um período de 03 (três) anos, a partir de 22.02.2006 a 22.02.2009. Gabinete do Secretário Municipal de administração e Recursos Humanos, em Teresina, 17 de março de 2006. Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

PORTARIA Nº 122 /2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0962/06, de 14.03.2006; RESOLVE Nomear, Luciene Sobrinha de Castro , matricula nº 11222-6, para exercer o cargo de Apoio à Escolar, gratificação especial GE-04, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 22 de março de 2006. Mario Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em Exercício Washington Luís de Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 126/2006/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 5.817, de 01 de dezembro de 2003, e considerando o teor do processo nº 44-1261/2006. RESOLVE: I – Constituir Comissão de Sindicância para apurar o relato no processo supra citado; II – Designar para compor a Comissão, sob a Presidência do primeiro, José de Moura Rêgo, Iara Coêlho de Sousa Monte, Maria Janete Moreira de Freitas Pacheco, representando o SINDSERM. III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 13 de março de 2006. WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 127/2006/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 5.817, de 01 de dezembro de 2003, e considerando o teor dos processos nº 44-1313/2006 e 44-1362/2006. RESOLVE: I – Constituir Comissão de Sindicância para apurar o relato no processo supra citado; II – Designar para compor a Comissão, sob a Presidência do primeiro, José de Moura Rêgo, Iara Coêlho de Sousa Monte, Maria Janete Moreira de Freitas Pacheco, representando o SINDSERM. III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 13 de março de 2006. WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário – SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2006 (Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2006 – Processo Administrativo nº 042-4181/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Fortes Andrade Representação e Distribuição Ltda OBJETO: Fornecimento pela Contratada de 180.000 (cento e oitenta mil) litros do gênero alimentício perecível, bebida Láctea – sabor morango, de acordo com especificações do edital, destinados ao fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal publica de ensino e creches. VALOR: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Fonte PMT 100 e do repasse automático do PNAE/PNAC/FNDE/PMT fonte 213 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Carlos Alberto F. Rocha

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 27/2006 (Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2006 – Processo Administrativo nº 042-4182/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: DPME – Distribuidora de Merenda Escolar – Francisco das Chagas Rocha Comércio. OBJETO: fornecimento pela CONTRATADA de gêneros alimentícios não perecíveis, constantes do LOTE II, de 7.000 (sete mil) litros (lts) de Condimento completo líquido constituído de vinagre, pimenta do reino, alho e outros, do LOTE IV, constituído de 30.000 (trinta mil) quilogramas (kgs) de MACARRÃO com ovo vitaminado tipo espaguete, do LOTE VI, constituído de 16.000 (dezesseis mil) latas de 900ml de ÓLEO refinado de soja, e do LOTE X constituído de 25.000 (vinte e cinco mil) quilogramas (kgs) de BISCOITO MAISENA, destinados ao fornecimento da merenda aos alunos da rede municipal pública de ensino e creches. VALOR: LOTE II constituído de 7.000 (sete mil) litros (lts) de Condimento completo líquido de vinagre, pimenta do reino, alho e outros, a importância de R$-21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), LOTE IV constituído de 30.000 (trinta mil) quilogramas (kgs) de MACARRÃO com ovo vitaminado tipo espaguete, a importância de R$-73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), LOTE VI constituído de 16.000 (dezesseis mil) latas de 900ml de ÓLEO refinado de soja, a importância de R$-27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais), LOTE X constituído de 25.000 (vinte e cinco mil) quilogramas (kgs) de BISCOITO MAISENA, a importância de R$-107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinqüenta reais). Total R$-230.130,00 (duzentos e trinta mil cento e trinta reais), conforme mapa classificatório. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT 100 e do repasse automático do PNAE/PNAC – FNDE fonte 213 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Francisco das Chagas Rocha

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 28/2006 (Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2006 – Processo Administrativo nº 042-4182/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Remax Distribuidora Ltda OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de gêneros alimentícios não perecíveis, constantes do LOTE III, de 5.000 (cinco mil) quilogramas (kgs) de COLORAU, e do LOTE IX, de 5.000 (cinco mil) quilogramas (kgs) de ACHOCOLATADO EM PÓ, destinados ao fornecimento da merenda aos alunos da rede municipal pública de ensino e creches. VALOR: LOTE III, de 5.000 (cinco mil) quilogramas (kgs) de COLORAU, a importância de R$-6.900,00 (seis mil e novecentos reais), LOTE IX, de 5.000 (cinco mil) quilogramas (kgs) de ACHOCOLATADO EM PÓ, a importância de R$-13.350,00 (treze mil trezentos e cinqüenta reais). Total R$-20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais), conforme mapa classificatório. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT 100 e do repasse automático do PNAE/PNAC – FNDE fonte 213 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Valdi Soares da Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 31/2006 (Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2006 – Processo Administrativo nº 042-0095/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Gleyga Ltda OBJETO: Fornecimento pela Contratada de 4.000 (quatro mil) camisetas brancas e 2.000 (dois mil) camisetas em cores em malha fio 30, 100% algodão com impressão frente e costas, destinadas a alunos e professores em eventos promovidos pela SEMEC. VALOR: R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), pela unidade de camiseta branca, e R$-5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), pela unidade de camiseta de cor, totalizando o contrato o montante de R$-29.480,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Antônio Francisco Alves de Moraes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2006 (ref.Contrato nº 011/2006/SEMEC – Carta Convite nº 05/2006 – Processo Administrativo 042-4697/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Construtora Oliveira Ltda OBJETO: Acréscimo, no objeto do contrato nº 011/2006/SEMEC, com fundamento o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 que autoriza acréscimos no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) e do disposto na cláusula sétima, que versa sobre serviços extras, sub-item 7.2, letra "b" do Contrato Original. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Ribeiro de Oliveira

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 12/2006/SEMEC (Ref.Convênio nº 021/2005/ SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Associação de Amigos da Escolinha São Francisco de Assis OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 021/2005/ SEMEC. ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Pe. Edivar Ribeiro da Silva

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 013/2006/SEMEC (Ref.Convênio nº 019/2005/ SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Escola Agrícola Santo Afonso Rodriguez OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 019/2005/SEMEC. ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Plutarco de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Comunicação Social

CONTRATO Nº 002/2006 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E FUNCIONAMENTO, DA RÁDIO FM CULTURA DE TERESINA. Pelo presente instrumento de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, Entidade Municipal de Direito Público, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com sede na Praça Marechal Deodoro Nº 860, Centro, Teresina-Piauí, inscrita no CGC 11.002.086/0001-08, doravante denominada apenas como CONTRATANTE, neste ato representada pelo sua titular, senhor MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES, inscrito no CPF sob o Nº 286.989.913-00 , portador da Carteira de Identidade Nº 730.316-SSP-PI, e de outro lado, o Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO, Técnico em Radiodifusão, Carteira de Identidade nº 121.144-PI, CPF Nº 077.097.143-15, residente e domiciliado na cidade de Teresina-Pi, Av. Pinel 637, aqui chamado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO O presente contrato tem como objeto a execução permanente de serviços de manutenção, aperfeiçoamento e funcionamento da Rádio FM Cultura de Teresina, conforme o inciso II e "caput" do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II, do art. 13, do mesmo diploma legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A manutenção de que trata a Cláusula Primeira será prestada pelo CONTRATADO mediante: manutenção preventiva através de, pelo menos, uma visita mensal realizada em dia não determinado e manutenção corretiva realizada por solicitação da PREFEITURA. Parágrafo Único – Após a solicitação da PREFEITURA, o CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar o necessário atendimento. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO Caberá ao CONTRATADO: I – prestar serviços de manutenção, aperfeiçoamento e funcionamento da Rádio FM Cultura de Teresina: II- executar os serviços contratados no período de 02/01/2006 à 31/12/2006; III- responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da PREFEITURA em decorrência dos serviços executados; IV – o CONTRATADO obriga-se às normas internas da PREFEITURA. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Secretaria Municipal de Comunicação obriga-se a pagar, mensalmente, a importância de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO A rescisão do presente contrato poderá ser feita por qualquer das partes independente de interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre os contratantes. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato. E, por estarem justos e acordados, os partícipes contratantes assinam este instrumento particular, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, de tudo cientes para produzir seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 02 de janeiro de 2006. CONTRATANTE: CONTRATADA:

CONTRATO Nº 003/06 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E A FIRMA UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARÁTER CORRETIVO E PREVENTIVO DE SISTEMA TELEFÔNICO: MARCA BATIK FLEX 4, TIPO PABX DORAVANTE DENOMINADA CPCT (CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA). Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida à Av. José Francisco de Almeida Neto, Q-161, Casa 09/A, Dirceu Arcoverde II, nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 00.155.199/ 0001-27, aqui representada por seu sócio ODILON CAMPELO DE ALENCAR , C.P.F. nº 229.053.673-34, doravante denominada CONTRATADA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, estabelecida na Praça Marechal Deodoro, 860, na cidade de Teresina, Estado Piauí, inscrita no C.G.C. sob nº 11.0002.086/0001-08, neste ato representada pelo seu titular, senhor MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES, inscrito no CPF sob o Nº 286.989.913-00 , portador da Carteira de Identidade Nº 730.316-SSP-PI doravante denominada CONTRATANTE, fica convencionado o que se segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente contrato é a manutenção, de caráter corretivo e preventivo de sistema telefônico: marca Batik Flex 4, tipo PABX, doravante denominada C.P.C.T (Central Privada de Comutação Telefônica). CLÁUSULA SEGUNDA: A manutenção de CPCT, será prestada, pela CONTRATADA, das seguintes formas: § 1º - Manutenção Preventiva, através de uma visita mensal, realizada em dia não determinado, constante de inspeção e ajuste da CPCT, e quando necessário, ajuste dos aparelhos telefônicos que no ato da visita apresentarem anormalidade de funcionamento, ficando por conta da CONTRATANTE, quaisquer material ou peças de reposição necessárias. § 2º - Manutenção Corretiva, realização mediante solicitação da CONTRATANTE, através do telefone 3236-1396, para a remoção de defeitos porventura ocorridos na CPCT, rede de ramais e/ou aparelhos telefônicos. Seu atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após a solicitação. Os serviços relativos á manutenção preventiva, poderá ser prestado simultaneamente, por ocasião de uma visita para manutenção corretiva, ficando por conta da CONTRATANTE quaisquer materiais ou peças de reposição necessários à correção. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal é de R$ 100,00 (Cem Reais.). CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato entra em vigor a partir de 02/01/2006 à 31/12/2006, com reajuste anual e sua renovação para os anos subsequentes será feita automaticamente, desde que não haja oposição formal por qualquer das partes. CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. § 01 – Atender ao chamado técnico, feito pela CONTRATANTE, no prazo estipulado, ou seja, em no máximo 24(vinte e quatro) horas. § 02 – Manter o equipamento em condições de funcionamento e segurança. § 03 – Garantir prestação de assistência técnica, por pessoa habilitada e capacitada. § 04- A CONTRATADA somente se responsabiliza por danos causados diretamente na CPCT quando estes comprovadamente, tenham sido causados por uma das pessoas credenciadas para execução dos serviços objeto do presente contrato. CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. § 01 – Zelar pela segurança do equipamento, não permitindo o seu manuseio por pessoa não habilitada. § 02 – Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoa não autorizada pela CONTRATANTE. § 03 – Fiscalizar a prestação de serviço de manutenção. § 04 – A CONTRATANTE o briga-se a assegurar sempre livre acesso á CPCT, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados acerca do mesmo e colocando à disposição das referidas pessoas as plantas e dados técnicos em seu poder. CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO. A rescisão deste contrato poderá ser efetuada por qualquer das duas partes, independente de interpelação judicial nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações aqui contidas: A CONTRATADA ceder ou transferir o direito total ou parcial deste contrato a terceiros, sem autorização formal da CONTRATANTE; CONTRATANTE permitir que pessoas não credenciadas; A CONTRATADA não cumprir os prazos fixados no contrato; A CONTRATADA falir ou pedir concordata; Se for alterada a legislação de forma que venha impedir o cumprimento do contrato pelas partes; Por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, ou em qualquer tempo por acordo entre elas. CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e / ou execução do presente contrato. CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES. Este contrato poderá ser alterado, em qualquer tempo, por acordo entre as

partes. CLÁUSULA DÉCIMA: E por estarem de acordo, depois de lido e achado, conforme o presente termo, letrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes abaixo. Teresina(PI), 02 de janeiro de 2006 CONTRATANTE: CONTRATADA:

CONTRATO Nº 004/2006 TERMOS DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TERESINA E CLEMILTON ALVES DE BARROS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENTREGA DE BOLETIM INFORMATIVO E OUTROS. Pelo presente Contrato Especial de Locação de Veículos, a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, com sede na Praça Marechal Deodoro, Nº 860, Centro, nesta Cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo seu titular, senhor MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES, inscrito no CPF sob o Nº 286.989.913-00 , portador da Carteira de Identidade Nº 730.316-SSP-PI,doravante denominada CONTRATANTE, e CLEMILTON ALVES DE BARROS, CPF Nº 757.229.683-15, Carteira de Identidade Nº 1.300.757-SSP-PI, Domiciliado à Quadra 335, Casa 01, Dirceu Arcoverde II, nesta cidade de Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objetivo a locação do veículo (Moto) Honda CG 125 – Titan KS, ano 2003/2003, Chassis Nº 9C2JC30103R193027, placa LVT - 7932, para utilização pela CONTRATANTE, ou em nome desta, nos serviços especiais de entrega de Boletim Informativo e outros. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mensalmente no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente. CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONTRATADO: - colocar à disposição da CONTRATANTE veículo e em perfeita condições de funcionamento, com licenciamento e seguro obrigatório atualizados; - provar os custos e riscos da condução do veículo, inclusive remuneração e encargos sociais, relativos ao condutor (es), qual (ais) deverá (ão) ser pessoa (s) legalmente habilitada(s); prover a segurança do condutor do veículo, quando em serviço; prover a guarda e a manutenção do veículo, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso, salvo o previsto na Cláusula Segunda. CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal respectiva pelo CONTRATADO. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para consecução do presente CONTRATO concorrerão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Comunicação. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá duração de 12(doze) meses, com início em 02.01.2006 e término em 31.12.2006. CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as questões atinentes à plena execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município e sua vigência se estenderá pelo prazo previsto. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma. Teresina, 02 de janeiro 2006. CONTRATANTE CONTRATADO

CONTRATO Nº 005/2006 TERMO DE CONTRATO QUE AS PESSOAS QUALIFICADAS, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E A FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA PMT. Pelo presente Termo Contrato, de um lado, a Secretaria Municipal de Comunicação Social –SEMCOM, Entidade Municipal de Direito Público, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Teresina-PI, inscrita no CGC Nº 11.002.086/0001-08, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF sob o Nº 286.989.913-00, Carteira de Identidade Nº 730.316-SSP-PI e, de outro lado, a Fundação Dom Avelar Brandão Vilela, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Antônio Soares Batista, inscrito no CPF nº 065.531.503-97 portador da cédula de Identidade Nº 86848-SSP-Pi com sede na Rua 24 de janeiro, 150/S, na cidade de Teresina-Pi, inscrita no CGC/MF nº 12.176.442./0001-72, doravante denominada apenas CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com amparo nas normas consubstanciadas na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Federal nº 4.680, de 18.06.65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.66, bem como às Condições e Cláusulas Contratuais seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de publicidade e divulgação de matérias de ordem e conta da Prefeitura Municipal de Teresina-PMT, concernente a criação, produção, gravação e veiculação de spots com mensagens educativas na área de educação ambiental, limpeza urbana, trânsito e controle de resultados de atos e ações institucionais, visando promover e difundir idéias, informativas à população do município de Teresina de forma contínua e abrangente. Parágrafo Único – Caberá à Contratada divulgar fatos e atos relacionados com a administração municipal 05(cinco) vezes ao dia, de segunda a sábado nos programas "Revista Noticiosa Pioneira e Jornal Pioneira". CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO Os recursos para execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Comunicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 10 parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de todos os documentos comprobatórios da realização de despesa e da nota fiscal correspondente. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) - Compete a Contratante: Efetuar o pagamento nas condições da Cláusula Terceira e Parágrafo Único. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. b) - Compete a Contratada: Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços contratados sejam executados nos termos e condições previstas no presente Contrato: Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela Contratante; Pagar todos os encargos sociais e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com os serviços objeto deste Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O prazo de duração será de 12 meses com início em 02/01/2006 e termino em 31/12/2006, podendo ser prorrogado se for interesse das partes. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO Este Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das Cláusulas anteriores, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, no pagamento de multas compensatórias equivalentes à importância integral do período não realizado ou conforme determinações da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação Social-SEMCOM/PMT, no prazo legal estabelecido por lei, após a assinatura deste ato, providenciará a sua publicação junto ao Diário oficial do Município-DOM, visando garantir a eficácia administrativa do Contrato. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir as questões atinentes à plena execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas. Teresina, 02 de janeiro de 2006 CONTRATANTE CONTRATADA

Secretaria Municipal de Finanças

CONVÊNIO Nº 01/2006 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA - FAETE PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PARA FINS DE ATIVIDADES PRÁTICO-EDUCATIVAS DE CARÁTER EXTRA-CURRICULAR ELETIVO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.494, DE 07.12.1977, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 87.497, DE 18.08.1982. Aos quinze dias do mês de março de 2006, na cidade de Teresina/PI, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Centro, em Teresina/PI, CNPJ sob o nº 06.554.869/0009-11, neste ato representada por seu Secretário, Felipe Mendes de Oliveira, identidade nº 85.614-SJSP/PI, CPF nº 013.958.073-53, abaixo assinado, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, e do outro lado, a FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA, com sede na Av. Nicanor Barreto, nº 4381, Bairro Vale Quem Tem, em Teresina/PI, CNPJ nº 05.822.655/0001-69, neste ato representada por seu Diretor, Walter Pereira da Cunha, identidade nº 101.232-SSP/PI, CPF nº 077.747.703-30, abaixo assinado, doravante denominada FAETE, firmam o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem como obje-

tivo a implementação de estágios aos estudantes da FAETE, para fins de atividades prático-educativas, de caráter extra-curricular eletivo. CLÁUSULA SEGUNDA - Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE, nos termos do art. 6º, do Decreto nº 87.497, de 18.08.82. CLÁUSULA TERCEIRA - O Estágio Extra-Curricular dar-se-á em setores e áreas de interesse da UNIDADE CONCEDENTE e deverá desenvolver atividades relacionadas com o curso através de complementação educacional. CLÁUSULA QUARTA - A formalização da concessão do Estágio Extra-Curricular efetivar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Extra-Curricular firmado pelo estagiário e o representante da UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da FAETE, nos termos do § 1º, do art. 6º, do Decreto nº 87.497/82. Parágrafo Único - O Termo de Compromisso de Estágio Extra-Curricular constituirá parte integrante do presente instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o estagiário e a UNIDADE CONCEDENTE. CLÁUSULA QUINTA - Compete a FAETE: encaminhar estagiários mediante solicitação da UNIDADE CONCEDENTE, conforme critérios estabelecidos pela FAETE em regulamento próprio; proceder à orientação, supervisão e à avaliação do Estágio Extra-Curricular; informar a UNIDADE CONCEDENTE todos os desligamentos de estagiários da FAETE, por qualquer motivo, inclusive conclusão de curso; revogar Convênio para celebração de Estágio Extra-Curricular e não renovar Termos de Compromisso respectivos, quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas para o estágio. CLÁUSULA SEXTA - Compete à UNIDADE CONCEDENTE: aprovar o Estágio Extra-Curricular do aluno através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Extra-Curricular; proporcionar ao estagiário atividades compatíveis com sua área de formação acadêmica e em horários que não prejudiquem as suas obrigações escolares; designar um Supervisor de Estágio para atuar de forma integrada com a FAETE com vistas a orientação do estagiário; oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por um professor orientador da FAETE; providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 6.494/77. CLÁUSULA SÉTIMA - O Estágio Extra-Curricular será extinto por um dos motivos: término do compromisso; abandono, caracterizado por ausência, não justificada; conclusão ou interrupção do curso; comportamento incompatível, por parte do estagiário, com os regulamentos e normas de procedimento da UNIDADE CONCEDENTE; no caso das partes deixarem de cumprir dispositivos do Termo de Compromisso de Estádio Extra-Curricular; por interesse ou conveniência da UNIDADE CONCEDENTE; em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar. Parágrafo Único - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a UNIDADE CONCEDENTE comunicará o fato a FAETE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser alterado através de Termos Aditivos, ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 1º - O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estagiários já iniciados. § 2º - Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 02 (dois) anos. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da cidade de Teresina(PI), como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo. E, por estarem acordes, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e testemunhas. Teresina, 15 de março de 2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Felipe Mendes de Oliveira UNIDADE CONCEDENTE FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA Walter Pereira da Cunha FAETE Testemunhas: Nome: Aline Waleska do Nascimento Bezerra CPF: 989.759.181-04 Nome: Tatyana Gouveia de Sousa CPF: 833.500.633-49

Portaria GSF nº 036/2006 Teresina, 20 de março de 2006 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, § 1º, do Decreto nº 594, de 07 de agosto de 1984, RESOLVE: Fixar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2006, em cota única, ou parceladamente, em 06 (seis) cotas, com vencimentos estabelecidos nas datas abaixo discriminadas:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota única	28/04/2006
Cota 01	28/04/2006
Cota 02	31/05/2006
Cota 03	30/06/2006
Cota 04	31/07/2006
Cota 05	31/08/2006
Cota 06	29/09/2006

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 20 de março de 2006. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** RECEITAS ARRECADADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** COMPT: DEZ/05 EMISSAO:16/03/06 PAG.:0001

Conta	Titulo	Receita Prevista	Arrecadada No Mes	Arr.Mes Anterior	Acumulado Ate o Mes	Saldo
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	512.347.768,00	62.149.111,23	51.614.115,26	604.134.324,66	91.786.556,66
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUT-RIA	61.255.596,00	6.051.745,45	4.499.559,68	64.324.819,15	3.069.223,15
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	58.981.404,00	5.956.745,95	4.393.517,83	62.389.820,96	3.408.416,96
1.1.1.2.00.00	IMP. SOBRE O PATRIMÈ	27.632.036,00	2.154.899,80	1.142.214,33	25.652.234,87	1.979.801,13
1.1.1.2.02.00	IPTU	15.729.000,00	38.113,78	24.575,71	12.177.648,72	3.551.351,28
1.1.1.2.04.00	Imp.s/ a Renda e Pro	9.302.262,00	1.729.035,53	806.715,02	10.085.519,41	783.257,41
1.1.1.2.04.31	IRRF	9.302.262,00	1.729.035,53	806.715,02	10.085.519,41	783.257,41
1.1.1.2.08.00	ITBI	2.600.774,00	387.750,49	310.923,60	3.389.066,74	788.292,74
1.1.1.3.00.00	IMP.S/A PRODUÃ+O E C	31.349.368,00	3.801.846,15	3.251.303,50	36.737.586,09	5.388.218,09
1.1.1.3.05.00	Imp. s/ Serv. de Qua	31.349.368,00	3.801.846,15	3.251.303,50	36.737.586,09	5.388.218,09
1.1.2.0.00.00	Taxas	2.224.192,00	94.999,50	106.041,85	1.934.998,19	289.193,81
1.1.2.1.00.00	Tx. p/ Exerc.do Pode	1.482.795,00	33.641,25	39.655,86	1.245.269,06	237.525,94
1.1.2.1.25.00	Tx.Lic.p/ Func. Est.	1.300.000,00	22.336,31	22.391,42	1.117.882,89	182.117,11
1.1.2.1.31.00	Tx.Util. de Area de	100.000,00	11.304,94	17.264,44	127.386,17	27.386,17
1.1.2.1.31.01	Mercados e Feiras	50.000,00	7.103,94	12.210,44	88.068,23	38.068,23
1.1.2.1.31.02	Zona Verde	50.000,00	4.201,00	5.054,00	39.317,94	10.682,06
1.1.2.1.99.00	Out. Tx. pelo exer.	82.795,00	0,00	0,00	0,00	82.795,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestacao	741.397,00	61.358,25	66.385,99	689.729,13	51.667,87
1.1.2.2.28.00	Taxa de CemitÚrios	95.000,00	14.154,71	11.547,47	132.220,63	37.220,63
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Pr	646.397,00	47.203,54	54.838,52	557.508,50	88.888,50
1.1.3.0.00.00	Contribuiþòo de Melh	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.0.0.00.00	Receitas de Contribu	22.390.986,00	3.840.497,82	1.599.948,74	19.181.891,43	3.209.094,57
1.2.1.0.00.00	Contribuiþ§es Sociai	21.790.986,00	3.840.497,82	1.599.948,74	19.086.428,12	2.704.557,88
1.2.1.1.00.00	Contribuiþ§es Sociai	21.790.986,00	3.840.497,82	1.599.948,74	19.086.428,12	2.704.557,88
1.2.1.1.29.00	Cont. Previd. do Reg	12.052.844,00	2.653.218,22	1.050.194,27	12.813.729,03	760.885,03
1.2.1.1.29.07	Contribuiþòo do Serv	11.931.504,00	2.628.418,86	1.024.656,53	12.737.854,19	806.350,19
1.2.1.1.29.09	CONT. SERVIDOR INATI	0,00	19.665,94	20.404,32	60.490,92	60.490,92
1.2.1.1.29.11	CONT. SERVIDOR PENSI	0,00	5.133,42	5.133,42	15.383,92	15.383,92
1.2.1.1.29.99	Outras Contrib. Prev	121.340,00	0,00	0,00	0,00	121.340,00
1.2.1.1.46.00	Comp.Prev. Reg. Gera	4.332.056,00	0,00	0,00	0,00	4.332.056,00
1.2.1.1.46.01	Compensaþòo Previden	4.332.056,00	0,00	0,00	0,00	4.332.056,00
1.2.1.1.49.00	Contrib. p/ Assist.	5.406.086,00	1.187.279,60	549.754,47	6.272.699,09	866.613,09
1.2.1.1.49.01	Contrib.Seg. p/Fun.	4.056.086,00	845.831,41	370.982,79	4.405.277,86	349.191,86
1.2.1.1.49.02	Contrib. Plano Espec	1.350.000,00	341.448,19	178.771,68	1.867.421,23	517.421,23
1.2.2.0.00.00	Contribuiþòo Economi	600.000,00	0,00	0,00	95.463,31	504.536,69
1.2.2.1.00.00	Contribuiþòo Economi	600.000,00	0,00	0,00	95.463,31	504.536,69
1.2.2.1.29.00	Cont. p/ Custeio Ser	600.000,00	0,00	0,00	95.463,31	504.536,69
1.3.0.0.00.00	Receitas Patrimoniai	6.900.169,00	1.862.671,01	1.008.282,53	12.458.925,12	5.558.756,12
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliaria	1.131.508,00	189.169,07	106.288,21	1.386.113,11	254.605,11
1.3.1.1.00.00	Alugueis	225.900,00	23.102,92	19.910,54	194.912,02	30.987,98
1.3.1.3.00.00	Foros	150.000,00	26.469,43	16.770,81	211.731,50	61.731,50

1.3.1.4.00.00	LaudÛmios	730.608,00	134.382,72	65.199,86	949.208,59	218.600,59
1.3.1.9.00.00	Outras Receitas Imob	25.000,00	5.214,00	4.407,00	30.261,00	5.261,00
1.3.1.9.01.00	Receita Col¶nia de F	25.000,00	5.214,00	4.407,00	30.261,00	5.261,00
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores	5.768.661,00	1.673.501,94	901.994,32	11.072.812,01	5.304.151,01
1.3.2.2.00.00	Dividendos	17.000,00	0,00	0,00	17.484,90	484,90
1.3.2.5.00.00	Remuneracao de Depos	5.751.661,00	1.673.501,94	901.994,32	11.055.327,11	5.303.666,11
1.3.2.5.01.00	Remuneracao de Depos	3.751.661,00	540.532,92	568.900,21	5.565.029,48	1.813.368,48
1.3.2.5.01.02	Rem.de Dep.Banc.Rec.	100.000,00	22.320,20	22.741,17	280.076,42	180.076,42
1.3.2.5.01.03	Rem.de Dep. Recursos	500.000,00	171.339,95	225.461,65	2.275.464,54	1.775.464,54
1.3.2.5.01.04	Remun. Dep. Recursos	3.141.661,00	314.624,08	299.694,16	2.700.832,86	440.828,14
1.3.2.5.01.99	Remun. de Outros Dep	10.000,00	32.248,69	21.003,23	308.655,66	298.655,66
1.3.2.5.02.00	Remuneracao de Dep.	2.000.000,00	1.132.969,02	333.094,11	5.490.297,63	3.490.297,63
1.3.2.5.02.01	RemuneraþÒo Deposito	500.000,00	115.415,32	109.976,08	1.508.693,89	1.008.693,89

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** RECEITAS ARRECADADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** COMPT: DEZ/05 EMISSAO:16/03/06 PAG.:0002

Conta	Titulo	Receita Prevista	Arrecadada No Mes	Arr.Mes Anterior	Acumulado Ate o Mes	Saldo
1.3.2.5.02.99	Rem.Outros Dep.de Re	1.500.000,00	1.017.553,70	223.118,03	3.981.603,74	2.481.603,74
1.6.0.0.00.00	Receitas de Serviþos	90.045.164,00	8.416.317,41	8.234.976,38	95.975.344,88	5.930.180,88
1.6.1.0.00.00	Receitas de Serviþos	90.045.164,00	8.416.317,41	8.234.976,38	95.975.344,88	5.930.180,88
1.6.1.1.00.00	Receitas de Serviþo	90.045.164,00	8.416.317,41	8.234.976,38	95.975.344,88	5.930.180,88
1.6.1.1.02.00	Serviþos Financeiros	15.000,00	237.941,03	0,00	237.941,03	222.941,03
1.6.1.1.05.00	Receitas de Serviþos	90.030.164,00	8.178.376,38	8.234.976,38	95.737.403,85	5.707.239,85
1.7.0.0.00.00	Transferencias Corre	312.655.801,00	39.701.811,95	34.855.687,91	395.918.899,48	83.263.098,48
1.7.2.0.00.00	Transferencias Inter	308.612.487,00	38.933.372,53	34.456.424,80	392.413.984,73	83.801.497,73
1.7.2.1.00.00	Transferencias da Un	162.888.753,00	22.440.717,07	18.399.883,81	208.600.762,80	45.712.009,80
1.7.2.1.01.00	Participacao na Rece	105.196.990,00	16.008.646,99	11.441.889,43	130.066.468,02	24.869.478,02
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte FPM	105.163.778,00	16.005.798,68	11.439.162,60	130.032.239,76	24.868.461,76
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do ITR	32.212,00	2.848,31	2.726,83	34.228,26	2.016,26
1.7.2.1.01.32	Cota-Parte do Impost	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.09.00	Outras Transferencia	1.497.033,00	545.036,27	215.285,47	3.007.388,53	1.510.355,53
1.7.2.1.09.01	Transferencia Financ	1.397.033,00	116.388,86	116.388,86	1.396.666,32	366,68
1.7.2.1.09.99	Demais Transferencia	100.000,00	428.647,41	98.896,61	1.610.722,21	1.510.722,21
1.7.2.1.22.00	Transf. de Compensaþ	1.000.000,00	141.556,93	118.308,16	1.512.695,81	512.695,81
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo	1.000.000,00	141.556,93	118.308,16	1.512.695,81	512.695,81
1.7.2.1.33.00	Trans.Rec.SUS- Rep.	41.262.614,00	4.752.746,22	5.463.290,29	63.729.448,73	22.466.834,73
1.7.2.1.33.01	PAB FIXO	8.880.192,00	815.174,75	816.794,25	9.788.224,90	908.032,90
1.7.2.1.33.03	PAB VARI-VEL	15.478.610,00	2.260.441,52	2.181.623,78	26.588.443,23	11.109.833,23
1.7.2.1.33.03	PSF	9.266.400,00	2.114.800,00	1.719.300,00	16.665.620,00	7.399.220,00
1.7.2.1.33.03	PACS	3.153.600,00	0,00	0,00	5.413.300,00	2.259.700,00
1.7.2.1.33.03	Epidemiol. e Control	2.133.554,00	26.659,72	249.408,98	3.385.874,13	1.252.320,13
1.7.2.1.33.03	Fßrmacia Bßsica	740.016,00	103.326,30	197.259,30	920.127,60	180.111,60
1.7.2.1.33.03	VigilÔncia Sanitßria	185.040,00	15.655,50	15.655,50	203.521,50	18.481,50
1.7.2.1.33.06	FAEC	16.803.812,00	1.646.081,38	2.433.823,69	25.459.301,05	8.655.489,05
1.7.2.1.33.07	Outros Programas Fun	100.000,00	31.048,57	31.048,57	1.893.479,55	1.793.479,55
1.7.2.1.34.00	TransferÛncia de Rec	7.782.116,00	543.528,43	538.411,76	4.364.676,22	3.417.439,78
1.7.2.1.35.00	TransferÛncia de Rec	6.150.000,00	449.202,23	622.698,70	5.920.085,49	229.914,51
1.7.2.1.35.01	Transf. do Sßlario E	1.000.000,00	41.601,81	128.260,78	990.772,37	9.227,63
1.7.2.1.35.02	Transf. do Referente	700.000,00	0,00	11.159,60	11.159,60	688.840,40
1.7.2.1.35.03	Transf. do Referente	2.150.000,00	249.019,20	249.019,20	2.365.682,40	215.682,40
1.7.2.1.35.99	Outras Transf. Diret	2.300.000,00	158.581,22	234.259,12	2.552.471,12	252.471,12
1.7.2.2.00.00	Tra. dos Estados	113.323.734,00	11.562.355,74	12.468.714,40	141.709.360,61	28.385.626,61
1.7.2.2.01.00	Participacao na Rece	113.323.734,00	11.562.355,74	12.468.714,40	141.709.360,61	28.385.626,61
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	98.790.489,00	10.945.365,18	11.605.129,12	124.253.258,19	25.462.769,19
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	11.375.949,00	599.871,11	845.170,74	15.703.412,72	4.327.463,72
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI s/	157.296,00	17.119,45	18.414,54	182.260,33	24.964,33
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da CIDE	3.000.000,00	0,00	0,00	1.570.429,37	1.429.570,63
1.7.2.4.00.00	Tra. Multigovernamen	32.400.000,00	4.930.299,72	3.587.826,59	42.103.861,32	9.703.861,32
1.7.2.4.01.00	Transferencia de Rec	30.826.289,00	4.509.524,42	3.482.632,76	40.315.566,25	9.489.277,25
1.7.2.4.02.00	Transf. Complemen. F	1.573.711,00	420.775,30	105.193,83	1.788.295,07	214.584,07
1.7.3.0.00.00	Transf.de Instituico	360.000,00	18.553,98	7.943,11	187.743,97	172.256,03
1.7.3.1.00.00	Transferencias de In	360.000,00	18.553,98	7.943,11	187.743,97	172.256,03
1.7.3.1.01.00	Doaþ§es p/fundo Mun.	50.000,00	4.555,63	2.724,86	27.535,31	22.464,69
1.7.3.1.09.00	Outras Trans. de Ins	310.000,00	13.998,35	5.218,25	160.208,66	149.791,34
1.7.4.0.00.00	Transf. do Exterior	458.992,00	176.634,00	0,00	462.831,34	3.839,34
1.7.4.1.00.00	Doaþ§es do BIRD	458.992,00	176.634,00	0,00	462.831,34	3.839,34
1.7.6.0.00.00	Transferencia de Con	3.224.322,00	573.251,44	391.320,00	2.854.339,44	369.982,56
1.7.6.1.00.00	Transf.de Conv.Uniao	3.094.322,00	573.251,44	356.820,00	2.751.159,96	343.162,04
1.7.6.1.01.00	Transferencia Conv.U	350.000,00	84.263,90	356.820,00	2.243.822,42	1.893.822,42
1.7.6.1.99.00	Outras Transf. de Co	2.744.322,00	488.987,54	0,00	507.337,54	2.236.984,46
1.7.6.2.00.00	Transf.Conv.Estad,DF	100.000,00	0,00	0,00	34.179,48	65.820,52

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** RECEITAS ARRECADADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** COMPT: DEZ/05 EMISSAO:16/03/06 PAG.:0003

Conta	Titulo	Receita Prevista	Arrecadada No Mes	Arr.Mes Anterior	Acumulado Ate o Mes	Saldo
1.7.6.2.01.00	Transf. de ConvÛnios	100.000,00	0,00	0,00	34.179,48	65.820,52
1.7.6.4.00.00	Transf. de Conv. de	30.000,00	0,00	34.500,00	69.000,00	39.000,00
1.7.6.4.01.00	Transf. de Conv. de	30.000,00	0,00	34.500,00	69.000,00	39.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Corr	19.100.052,00	2.276.067,59	1.415.660,02	16.274.444,60	2.825.607,40
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mo	8.395.223,00	874.528,12	714.561,53	6.200.485,95	2.194.737,05
1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mo	1.685.223,00	326.574,40	222.985,11	1.665.495,95	19.727,05
1.9.1.2.00.00	Multas e Juros de Mo	0,00	72.024,23	68.794,44	833.824,67	833.824,67
1.9.1.2.34.00	M. J. DAS CONT P/PLA	0,00	72.024,23	68.794,44	833.824,67	833.824,67
1.9.1.8.00.00	Multas,Juros de Mora	10.000,00	7.290,03	0,00	7.290,03	2.709,97
1.9.1.9.00.00	Multas de Outras Ori	6.700.000,00	468.639,46	422.781,98	3.693.875,30	3.006.124,70
1.9.1.9.15.00	Multas Prev. na Legi	6.700.000,00	464.709,59	419.600,99	3.686.078,54	3.013.921,46
1.9.1.9.99.00	OUTRAS MULTAS	0,00	3.929,87	3.180,99	7.796,76	7.796,76
1.9.2.0.00.00	Indenizaþ§es e Restu	15.000,00	-890,97	304,24	4.045,59	10.954,41
1.9.2.1.00.00	Indenizaþ§es	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituiþ§es	10.000,00	-890,97	304,24	4.045,59	5.954,41
1.9.3.0.00.00	Receita da Divid Ati	8.857.339,00	1.221.484,39	788.097,20	8.862.038,33	4.699,33
1.9.3.1.00.00	Receita da Divida At	8.854.339,00	1.221.484,39	786.991,80	8.855.062,27	723,27
1.9.3.2.00.00	Rec. da DÝvida Ativa	3.000,00	0,00	1.105,40	6.976,06	3.976,06
1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	1.832.490,00	180.946,05	-87.302,95	1.207.874,73	624.615,27
1.9.9.1.00.00	Receitas Diversas	1.832.490,00	180.946,05	-87.302,95	1.207.874,73	624.615,27
1.9.9.1.02.00	Rec.de Suc. de Acoes	100.000,00	33.904,92	31.578,10	302.358,74	202.358,74
1.9.9.1.02.01	Rec. de Honorßrios d	100.000,00	33.904,92	31.578,10	302.358,74	202.358,74
1.9.9.1.97.00	Recuperacao de Despe	0,00	0,00	0,00	5.450,00	5.450,00

1.9.9.1.99.00 Outras Receitas	1.732.490,00	147.041,13	-118.881,05	900.065,99	832.424,01
1.9.9.1.99.01 Receitas de Diferenþ	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.1.99.02 Outras Receitas Dive	1.722.490,00	147.041,13	-118.881,05	900.065,99	822.424,01
2.0.0.0.00.00 Receitas de Capital	53.063.952,00	3.320.362,21	576.717,18	10.962.895,29	42.101.056,71
2.1.0.0.00.00 Operaþ§es de CrÚdito	11.719.802,00	0,00	0,00	0,00	11.719.802,00
2.1.1.0.00.00 Operaþ§es de CrÚdito	2.796.163,00	0,00	0,00	0,00	2.796.163,00
2.1.2.0.00.00 Operaþ§es de CrÚdito	8.923.639,00	0,00	0,00	0,00	8.923.639,00
2.2.0.0.00.00 AlienaþÕo de Bens	213.000,00	0,00	0,00	108.450,00	104.550,00
2.2.1.0.00.00 AlienaþÕo de Bens Mo	200.000,00	0,00	0,00	108.450,00	91.550,00
2.2.2.0.00.00 AlienaþÕo de Bens -I	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
2.3.0.0.00.00 AmortizaþÕo de EmprÚ	885.000,00	2.320.829,08	0,00	2.320.829,08	1.435.829,08
2.3.9.0.00.00 AmortizaþÕo de Empre	885.000,00	2.320.829,08	0,00	2.320.829,08	1.435.829,08
2.3.9.1.00.00 AmortizaþÕo de Empre	885.000,00	2.320.829,08	0,00	2.320.829,08	1.435.829,08
2.3.9.1.99.00 AmortizaþÕo de Finan	885.000,00	2.320.829,08	0,00	2.320.829,08	1.435.829,08
2.3.9.1.99.01 AmortizaþÕo de Finan	885.000,00	2.320.829,08	0,00	2.320.829,08	1.435.829,08
2.4.0.0.00.00 Transferencia de Cap	40.160.000,00	988.983,11	567.237,53	8.419.199,56	31.740.800,44
2.4.2.0.00.00 Transf. Intergoverna	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.2.1.00.00 TransferÛncia da Uni	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.1.99.00 Outras Transf. da Un	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.00.00 TransferÛncia dos Es	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.01.00 TransferÛncia dos Es	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.3.0.00.00 Transfer. de Institu	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.3.1.00.00 Transfer. de Institu	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.7.0.00.00 TransferÛncia de Con	39.920.000,00	988.983,11	567.237,53	8.419.199,56	31.500.800,44
2.4.7.1.00.00 Transfer.Conv.Uni.su	39.720.000,00	988.983,11	250.865,85	8.102.827,88	31.617.172,12
2.4.7.1.01.00 Transf. de ConvÛnios	2.617.511,00	743.563,31	0,00	3.233.873,31	616.362,31
2.4.7.1.99.00 Outras Transf. ConvÛ	37.102.489,00	245.419,80	250.865,85	4.868.954,57	32.233.534,43
2.4.7.2.00.00 Transf.Conv.Esta.DF	100.000,00	0,00	316.371,68	316.371,68	216.371,68
2.4.7.2.01.00 Transf. conv. Estado	100.000,00	0,00	316.371,68	316.371,68	216.371,68
2.4.7.4.00.00 Transf. de Conv. Ins	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.4.01.00 Transf. de Conv. Ins	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** RECEITAS ARRECADADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** COMPT: DEZ/05 EMISSAO:16/03/06 PAG.:0004

Conta	Titulo	Receita Prevista	Arrecadada No Mes	Arr.Mes Anterior	Acumulado Ate o Mes	Saldo
2.5.0.0.00.00	Outras Receitas de C	86.150,00	10.550,02	9.479,65	114.416,65	28.266,65
2.5.9.0.00.00	Outras Receitas	86.150,00	10.550,02	9.479,65	114.416,65	28.266,65
9.0.0.0.00.00	Deduþ§es da Receita	-30.826.289,00	-4.062.700,70	-3.478.458,94	-38.380.441,51	7.554.152,51
9.7.0.0.00.00	Contas Ret. de Trans	-30.826.289,00	-4.062.700,70	-3.478.458,94	-38.380.441,51	7.554.152,51
9.7.2.0.00.00	Transf. Intergoverna	-30.826.289,00	-4.062.700,70	-3.478.458,94	-38.380.441,51	7.554.152,51
9.7.2.1.00.00	TransferÛncia da Uni	-15.984.122,00	-2.418.328,01	-1.733.332,67	-19.714.335,23	3.730.213,23
9.7.2.1.01.00	Ded.Rec.Form.FUNDEF-	-15.774.567,00	-2.400.869,69	-1.715.874,35	-19.504.835,39	3.730.268,39
9.7.2.1.01.02	Ded.Rec.Form.FUNDEF-	-15.774.567,00	-2.400.869,69	-1.715.874,35	-19.504.835,39	3.730.268,39
9.7.2.1.09.00	Ded. p/ Form.do FUND	-209.555,00	-17.458,32	-17.458,32	-209.499,84	55,16
9.7.2.1.09.01	Ded. Transf. Financ.	-209.555,00	-17.458,32	-17.458,32	-209.499,84	55,16
9.7.2.2.00.00	Transf. dos Estados	-14.842.167,00	-1.644.372,69	-1.745.126,27	-18.666.106,28	3.823.939,28
9.7.2.2.01.00	Ded.Rec.Form.FUNDEF-	-14.842.167,00	-1.644.372,69	-1.745.126,27	-18.666.106,28	3.823.939,28
9.7.2.2.01.01	Ded.Rec.Form.FUNDEF-	-14.818.573,00	-1.641.804,78	-1.740.769,36	-18.638.767,29	3.820.194,29
9.7.2.2.01.04	Ded. do IPI- Exporta	-23.594,00	-2.567,91	-4.356,91	-27.338,99	3.744,99
TOTAL GERAL		534.585.431,00	61.406.772,74	48.712.373,50	576.716.778,44	42.131.347,44

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 1
**

UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.0.00.00.00.00	434.611.154,08	58.705.386,40	2.587.277,47	62.030.751,63	64.221.234,43	35.734.606,83
Despesas Correntes	0,00	506.405.637,15	24.998.648,78	474.401.326,90	471.011.997,09	7.005.661,47
	131.932.020,69		3.146,33			3.389.329,81
	49.401.579,57		2.943.331,42			
	517.141.595,20					
3.1.00.00.00.00	197.778.171,46	29.873.493,30	709.170,78	30.042.341,53	30.051.503,23	8.995.013,03
Pessoal e Enc. Sociais	0,00	233.076.714,17	12.660.281,17	220.223.753,87	220.109.663,71	192.679,13
	54.327.800,29		1.947,06			114.090,16
	22.694.525,72		2.932.402,64			
	229.411.446,03					
3.1.90.00.00.00	197.778.171,46	29.873.493,30	709.170,78	30.042.341,53	30.051.503,23	8.995.013,03
Aplicacoes Diretas	0,00	233.076.714,17	12.660.281,17	220.223.753,87	220.109.663,71	192.679,13
	54.327.800,29		1.947,06			114.090,16
	22.694.525,72		2.932.402,64			
	229.411.446,03					
3.1.90.01.00.00	16.610.692,00	3.053.112,82	0,00	3.053.112,82	3.052.612,82	47.468,66
Aposentadorias e Reformas	0,00	18.845.349,80	66.826,46	18.778.523,34	18.778.023,34	0,00
	2.216.300,00		0,00			500,00
	1.000,00		0,00			
	18.825.992,00					
3.1.90.03.00.00	5.277.592,00	914.298,75	0,00	914.298,75	903.210,99	7.189,13
Pensoes	0,00	6.440.058,60	393.655,73	6.046.402,87	6.035.315,11	0,00
	811.000,00		0,00			11.087,76
	35.000,00		0,00			
	6.053.592,00					
3.1.90.09.00.00	2.853.793,00	219.880,94	6.407,09	235.913,26	236.155,94	255.800,19
Salario-Familia	0,00	2.914.289,21	103.070,40	2.811.218,81	2.811.218,81	0,00
	785.016,00		0,00			0,00
	571.790,00		0,00			
	3.067.019,00					

3.1.90.10.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEF. DE NATUREZA S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.000,00		0,00			0,00
	20.000,00		0,00			
	0,00					
3.1.90.11.00.00	152.536.124,00	23.801.287,25	528.495,13	24.005.426,36	24.009.963,12	6.419.017,82
Vencimentos e Vant.Fixas-Pe	0,00	185.126.061,71	5.959.922,36	179.163.537,40	179.161.583,50	2.601,95
	42.198.866,29		1.947,06			1.953,90
	9.149.833,12		17.809,52			
	185.585.157,17					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 2
** **

UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.1.90.12.00.00	294.000,00	9.137,50	0,00	9.137,50	9.137,50	86.332,50
Vencimentos e Vant.Fixas -	0,00	37.667,50	0,00	37.667,50	37.667,50	0,00
	0,00		0,00			0,00
	170.000,00		0,00			
	124.000,00					
3.1.90.13.00.00	15.566.978,96	1.500.604,99	125.251,99	1.306.415,20	1.372.786,89	1.357.423,34
Obrigacoes Patronais	0,00	14.763.697,27	6.019.172,61	8.554.447,48	8.551.577,53	190.077,18
	6.571.640,00		0,00			2.869,95
	12.036.670,96		2.914.593,12			
	10.101.948,00					
3.1.90.16.00.00	3.804.962,50	315.487,71	23.229,68	323.657,70	336.883,41	701.361,82
Outras Despesas Vari.-Pesso	0,00	3.237.542,76	91.835,95	3.145.706,81	3.145.706,81	0,00
	644.700,00		0,00			0,00
	602.593,87		0,00			
	3.847.068,63					
3.1.90.34.00.00	350.000,00	34.051,17	0,00	34.051,17	68.102,34	1.544,66
Outras Desp.Pessoal dec.Con	0,00	388.455,34	0,00	388.455,34	388.455,34	0,00
	40.000,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	390.000,00					
3.1.90.91.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	10.000,00		0,00			
	0,00					
3.1.90.92.00.00	254.519,00	2.559,24	0,00	2.559,24	0,00	19.579,21
Despesas de Exerc cios Ante	0,00	553.005,02	0,00	553.005,02	550.445,78	0,00
	415.703,00		0,00			2.559,24
	97.637,77		0,00			
	572.584,23					
3.1.90.94.00.00	3.000,00	14.574,65	0,00	14.574,65	14.574,65	2.728,71
INDENIZ.REST.TRABALHISTA	0,00	14.846,29	0,00	14.846,29	14.846,29	0,00
	14.575,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	17.575,00					
3.1.90.96.00.00	216.510,00	8.498,28	25.786,89	143.194,88	48.075,57	96.566,99
Ressarcimento de Desp.Pesso	0,00	755.740,67	25.797,66	729.943,01	634.823,70	0,00
	610.000,00		0,00			95.119,31
	0,00		0,00			
	826.510,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 3
** **

UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.2.00.00.00.00	2.734.554,00	321.973,57	65.810,82	256.162,75	256.162,75	36.777,81
Juros e Enc. da Dvida	0,00	3.255.087,01	65.810,82	3.189.276,19	3.189.276,19	0,00
	549.000,00		0,00			0,00
	57.500,00		0,00			
	3.226.054,00					
3.2.90.00.00.00	2.734.554,00	321.973,57	65.810,82	256.162,75	256.162,75	36.777,81
Aplicacoes Diretas	0,00	3.255.087,01	65.810,82	3.189.276,19	3.189.276,19	0,00
	549.000,00		0,00			0,00
	57.500,00		0,00			
	3.226.054,00					
3.2.90.21.00.00	2.664.660,00	320.704,76	65.810,82	254.893,94	254.893,94	27.020,93
Juros s/ a Divida por Contr	0,00	3.252.449,89	65.810,82	3.186.639,07	3.186.639,07	0,00
	549.000,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	3.213.660,00					

3.2.90.22.00.00	54.894,00	1.268,81	0,00	1.268,81	1.268,81	9.756,88
Outros Enc. s/ a Divida por	0,00	2.637,12	0,00	2.637,12	2.637,12	0,00
	0,00		0,00			0,00
	42.500,00		0,00			
	12.394,00					
3.2.90.92.00.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercicios Ante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	15.000,00		0,00			
	0,00					
3.3.00.00.00.00	234.098.428,62	28.509.919,53	1.812.295,87	31.732.247,35	33.913.568,45	26.702.815,99
Outras Despesas Correntes	0,00	270.073.835,97	12.272.556,79	250.988.296,84	247.713.057,19	6.812.982,34
	77.055.220,40		1.199,27			3.275.239,65
	26.649.553,85		10.928,78			
	284.504.095,17					
3.3.20.00.00.00	105.000,00	0,00	7.076,42	-7.076,42	9.347,29	95.652,71
Transferencia a Uniao	0,00	16.423,71	7.076,42	9.347,29	9.347,29	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	105.000,00					
3.3.20.41.00.00	105.000,00	0,00	7.076,42	-7.076,42	9.347,29	95.652,71
Contribuies	0,00	16.423,71	7.076,42	9.347,29	9.347,29	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	105.000,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 4
** **

UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.3.30.00.00.00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Tra. a Estados e ao Distrit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	210.000,00					
3.3.30.41.00.00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Contribuies	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	210.000,00					
3.3.50.00.00.00	26.038.761,00	4.171.766,05	79.859,79	4.218.532,35	5.485.358,78	5.145.715,35
Tra. a Inst.Privad sem Fins	0,00	29.648.611,65	1.267.858,89	28.360.822,76	27.394.781,26	19.930,00
	9.551.552,16		0,00			966.041,50
	2.063.845,05		4.687,89			
	33.526.468,11					
3.3.50.41.00.00	11.441.385,00	2.364.999,19	41.133,92	2.356.985,75	2.128.606,31	3.162.760,51
Contribuies	0,00	9.620.361,41	409.382,92	9.210.978,49	8.253.286,99	0,00
	2.278.300,00		0,00			957.691,50
	1.345.946,00		4.320,00			
	12.373.739,00					
3.3.50.43.00.00	14.175.376,00	1.806.766,86	38.725,87	1.861.546,60	3.356.752,47	1.982.891,00
Subven oes Sociais	0,00	18.731.307,23	713.646,07	17.997.731,16	17.989.381,16	19.930,00
	6.525.152,16		0,00			8.350,00
	699.976,00		0,00			
	20.000.552,16					
3.3.50.92.00.00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,84
Despesas de Exercicios Ante	0,00	1.296.943,01	144.829,90	1.152.113,11	1.152.113,11	0,00
	748.100,00		0,00			0,00
	17.923,05		367,89			
	1.152.176,95					
3.3.90.00.00.00	207.744.667,62	24.338.153,48	1.725.359,66	27.520.791,42	28.418.862,38	21.251.447,93
Aplicacoes Diretas	0,00	240.408.800,61	10.997.621,48	222.618.126,79	220.308.928,64	6.793.052,34
	67.503.668,24		1.199,27			2.309.198,15
	24.585.708,80		6.240,89			
	250.662.627,06					
3.3.90.05.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benef. Previdenciari	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	10.000,00		0,00			
	0,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 5
** **

UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR

3.3.90.08.00.00	25.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.166,00
Outros Beneficios Assistenc	0,00	820,00	0,00	820,00	820,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	10.180,00		0,00			
	14.986,00					
3.3.90.10.00.00	2.087.526,00	310.577,93	10.932,70	327.310,13	327.310,13	224.099,99
Outros Beneficios de Nature	0,00	3.155.746,48	139.743,40	2.998.759,90	2.998.759,90	17.243,18
	1.215.000,00		0,00			0,00
	62.422,93		0,00			
	3.240.103,07					
3.3.90.14.00.00	581.590,00	27.159,26	638,95	29.747,87	32.316,43	328.566,95
DI-RIAS - C-VIL	0,00	351.012,56	17.315,24	333.357,62	330.981,55	339,70
	157.000,00		0,00			2.376,07
	76.325,73		143,01			
	662.264,27					
3.3.90.18.00.00	538.500,00	35.550,00	0,00	35.966,66	5.036,66	18.200,04
Auxilio Financeiro a Estuda	0,00	564.933,96	37.974,00	526.959,96	491.409,96	0,00
	6.660,00		0,00			35.550,00
	0,00		150,00			
	545.160,00					
3.3.90.19.00.00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Auxilio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	15.000,00		0,00			
	2.500,00					
3.3.90.30.00.00	37.217.318,82	3.660.680,36	667.057,57	3.850.415,80	4.087.443,56	7.765.290,38
Material de Consumo	0,00	32.324.518,78	2.398.067,56	25.514.252,10	25.130.074,57	4.412.199,12
	8.326.415,20		0,80			384.177,53
	7.851.992,42		190,80			
	37.691.741,60					
3.3.90.31.00.00	201.850,00	142.626,00	0,00	54.406,00	52.054,00	319.972,18
PREMIAiES CULTURAIS ART.CI	0,00	281.511,82	26.934,00	158.637,82	152.285,82	95.940,00
	437.500,00		0,00			6.352,00
	64.800,00		0,00			
	574.550,00					
3.3.90.32.00.00	717.000,00	193.312,37	75,00	52.682,32	140.482,33	453.898,82
Material de Distribuicao Gr	0,00	1.117.709,38	163.570,80	776.276,04	761.038,25	177.862,54
	803.500,00		0,00			15.237,79
	112.462,60		0,00			
	1.408.037,40					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 6
** **

UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.3.90.33.00.00	1.816.778,00	120.293,19	6.086,71	291.416,67	326.951,57	450.080,49
Passagens e Despesas com Lo	0,00	1.997.062,60	114.065,09	1.859.866,04	1.830.639,04	23.131,47
	635.000,00		0,00			29.227,00
	118.700,00		0,00			
	2.333.078,00					
3.3.90.35.00.00	1.721.610,00	102.535,00	6.220,00	101.804,00	77.384,00	2.487.721,99
Serv de Consultoria	0,00	1.226.143,01	161.835,00	932.708,04	901.348,04	131.599,97
	2.521.020,00		0,00			31.360,00
	690.600,00		0,00			
	3.552.030,00					
3.3.90.36.00.00	10.378.840,50	949.418,60	28.488,20	1.065.836,29	1.154.520,55	2.424.431,55
Outros Serv de Terceiros-Pe	0,00	9.140.040,78	401.530,94	8.653.870,24	8.630.638,58	84.639,60
	2.662.572,49		0,00			23.231,66
	1.878.471,60		600,00			
	11.162.941,39					
3.3.90.37.00.00	24.698.415,00	830.729,43	83.216,10	2.943.018,98	2.760.702,80	723.272,64
Locacao de Mao-de-Obra	0,00	23.829.111,44	508.926,27	22.763.999,36	22.430.772,33	556.185,81
	2.400.000,00		0,00			333.227,03
	3.054.957,19		0,00			
	24.043.457,81					
3.3.90.38.00.00	194.313,00	14.702,36	0,00	14.702,36	14.702,36	5.313,11
Arrendamento Mercantil	0,00	183.944,99	6.945,10	176.999,89	176.999,89	0,00
	30.000,00		0,00			0,00
	42.000,00		0,00			
	182.313,00					
3.3.90.39.00.00	112.940.704,30	15.514.441,97	908.924,72	16.326.863,34	16.994.440,46	4.851.241,30
Outros Serv de Terceiros-Pe	0,00	145.043.137,39	5.710.021,11	138.048.278,63	137.016.564,93	1.284.837,65
	39.532.526,72		1.198,47			1.031.713,70
	8.288.873,44		4.501,00			
	144.184.357,58					
3.3.90.46.00.00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.905,00
Auxilio-Alimentacao	0,00	426.317,50	10.990,00	415.327,50	415.327,50	0,00
	0,00		0,00			0,00
	35.767,50		0,00			
	482.232,50					

3.3.90.47.00.00	545.324,00	58.497,81	7.344,61	52.178,80	58.480,70	341.144,43
Obrigacoes Tributarias e Co	0,00	249.196,27	22.516,70	226.679,57	225.295,57	0,00
	35.000,00		0,00			1.384,00
	12.500,00		0,00			
	567.824,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 7
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
3.3.90.48.00.00	127.000,00	12.380,20	0,00	12.380,20	15.010,20	88.991,85
Outros Auxilios Financ.a Pe	0,00	125.358,15	2.000,00	123.358,15	120.958,15	0,00
	117.350,00		0,00			2.400,00
	32.000,00		0,00			
	212.350,00					
3.3.90.49.00.00	15.000,00	2.463,60	0,00	2.463,60	2.463,60	11.903,60
Auxilio-Transporte	0,00	18.356,40	260,00	18.096,40	18.096,40	0,00
	30.000,00		0,00			0,00
	15.000,00		0,00			
	30.000,00					
3.3.90.91.00.00	355.488,00	21.471,07	212,86	21.258,21	20.473,27	170.704,44
Sentenas Judiciais	0,00	210.996,42	212,86	210.783,56	104.678,62	0,00
	300.000,00		0,00			106.104,94
	274.000,00		0,00			
	381.488,00					
3.3.90.92.00.00	12.682.744,00	2.315.524,53	6.162,24	2.312.550,39	2.322.808,41	424.915,53
Despesas de Exercicios Ante	0,00	19.944.847,32	1.274.550,41	18.661.223,61	18.354.367,18	9.073,30
	8.245.123,83		0,00			306.856,43
	1.832.655,39		656,08			
	19.095.212,44					
3.3.90.93.00.00	354.000,00	25.789,80	0,00	25.789,80	26.281,35	78.127,64
Indenizaes e Restitui es	0,00	218.035,36	163,00	217.872,36	217.872,36	0,00
	49.000,00		0,00			0,00
	107.000,00		0,00			
	296.000,00					
4.0.00.00.00.00	98.974.276,92	11.837.232,34	1.520.630,81	10.413.422,84	10.594.738,42	47.237.715,50
Despesas de Capital	0,00	66.402.433,31	7.998.861,38	49.917.236,44	49.510.478,68	8.486.335,49
	21.538.174,75		10,00			406.757,76
	14.871.164,24		10,00			
	105.641.287,43					
4.4.00.00.00.00	86.956.060,92	7.455.152,15	1.044.446,73	6.493.918,73	6.675.234,31	46.618.591,42
Investimentos	0,00	52.453.890,93	7.052.389,79	36.915.165,65	36.508.407,89	8.486.335,49
	19.443.336,88		10,00			406.757,76
	14.379.305,24		10,00			
	92.020.092,56					
4.4.50.00.00.00	202.000,00	0,00	531,96	-531,96	126.676,26	76.943,74
Tra. a Inst.Privad sem Fins	0,00	129.638,20	1.581,94	128.056,26	128.056,26	0,00
	3.000,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	205.000,00					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 8
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
4.4.50.41.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
Contribuicoes	0,00	1.380,00	0,00	1.380,00	1.380,00	0,00
	3.000,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	3.000,00					
4.4.50.42.00.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Auxilios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	2.000,00					
4.4.50.52.00.00	200.000,00	0,00	531,96	-531,96	126.676,26	73.323,74
Equip. e Material Permanent	0,00	128.258,20	1.581,94	126.676,26	126.676,26	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	200.000,00					
4.4.90.00.00.00	86.754.060,92	7.455.152,15	1.043.914,77	6.494.450,69	6.548.558,05	46.541.647,68
Aplicacoes Diretas	0,00	52.324.252,73	7.050.807,85	36.787.109,39	36.380.351,63	8.486.335,49
	19.440.336,88		10,00			406.757,76
	14.379.305,24		10,00			
	91.815.092,56					

4.4.90.35.00.00	3.849.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.708.800,00
Serv de Consultoria	0,00	11.700,00	0,00	11.700,00	11.700,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	1.128.500,00		0,00			
	2.720.500,00					
4.4.90.36.00.00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00
Outros Serv de Terceiros-Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	1.860,00		0,00			
	4.340,00					
4.4.90.39.00.00	1.392.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.999,00
Outros Serv de Terceiros-Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	390.856,00		0,00			
	1.001.999,00					
4.4.90.51.00.00	69.520.843,32	4.843.445,33	971.046,40	5.284.918,64	5.104.223,32	36.053.072,35
Obras e Instalaes	0,00	41.783.906,92	5.810.454,63	29.438.094,14	29.056.120,94	6.535.358,15
	12.783.895,05		10,00			381.973,20
	10.278.213,73		10,00			
	72.026.524,64					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 9
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
4.4.90.52.00.00	9.632.962,60	2.611.706,82	71.927,90	1.209.532,05	1.439.834,73	4.956.979,88
Equip. e Material Permanent	0,00	8.350.267,98	879.852,26	5.561.096,51	5.536.311,95	1.909.319,21
	4.411.324,90		0,00			24.784,56
	1.616.891,90		0,00			
	12.427.395,60					
4.4.90.61.00.00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	570.000,00		0,00			0,00
	15.000,00		0,00			
	1.070.000,00					
4.4.90.92.00.00	1.457.200,00	0,00	940,47	0,00	0,00	414.275,95
Despesas de Exercicios Ante	0,00	2.094.719,37	344.662,00	1.708.399,24	1.708.399,24	41.658,13
	1.600.116,93		0,00			0,00
	892.983,61		0,00			
	2.164.333,32					
4.4.90.93.00.00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	332.180,50
Indenizaes e Restitui es	0,00	83.658,46	15.838,96	67.819,50	67.819,50	0,00
	75.000,00		0,00			0,00
	55.000,00		0,00			
	400.000,00					
4.5.00.00.00.00	2.673.000,00	3.201.409,32	97.772,00	3.117.245,32	3.117.245,32	565.959,13
INVERSiES FINANCEIRAS	0,00	4.009.791,74	97.772,00	3.912.019,74	3.912.019,74	0,00
	2.059.837,87		0,00			0,00
	254.859,00		0,00			
	4.477.978,87					
4.5.90.00.00.00	2.673.000,00	3.201.409,32	97.772,00	3.117.245,32	3.117.245,32	565.959,13
Aplicaes Diretas	0,00	4.009.791,74	97.772,00	3.912.019,74	3.912.019,74	0,00
	2.059.837,87		0,00			0,00
	254.859,00		0,00			
	4.477.978,87					
4.5.90.61.00.00	1.215.000,00	353.259,32	90.222,00	276.645,32	276.645,32	106.121,26
Aquisicao de Imoveis	0,00	1.161.641,74	90.222,00	1.071.419,74	1.071.419,74	0,00
	0,00		0,00			0,00
	37.459,00		0,00			
	1.177.541,00					
4.5.90.66.00.00	1.458.000,00	2.848.150,00	7.550,00	2.840.600,00	2.840.600,00	459.837,87
Conces.de Emprstimos e Fin	0,00	2.848.150,00	7.550,00	2.840.600,00	2.840.600,00	0,00
	2.059.837,87		0,00			0,00
	217.400,00		0,00			
	3.300.437,87					

PREF. DE TERESINA CONSOLIDADO ** DESPESAS REALIZADAS SEGUNDO SUA NATUREZA ** Competencia DEZEMBRO Emissao 18/03/06 Pag 10
** **
UNIDADE: GERAL

CODIGO DA CONTA TITULO DA CONTA	********* CREDITOS FIXADO(+) ATL.MONETARIA(+) SUPLEMENTACAO(+) ANULACAO(-) DESP.AUTORIZADA(=)	DESP.EMPENHADAS NO MES ATE O MES	DESP.ANULADAS NO MES ATE O MES DEVOL NO MES ATE O MES	DESP.LIQUIDADAS NO MES ATE O MES	DESP.PAGAS NO MES ATE O MES	SALDOS DISPONIVEL A LIQUIDAR A PAGAR
4.6.00.00.00.00	9.345.216,00	1.180.670,87	378.412,08	802.258,79	802.258,79	53.164,95
Amortizacao da Divida	0,00	9.938.750,64	848.699,59	9.090.051,05	9.090.051,05	0,00
	35.000,00		0,00			0,00
	237.000,00		0,00			
	9.143.216,00					

4.6.90.00.00.00	9.345.216,00	1.180.670,87	378.412,08	802.258,79	802.258,79	53.164,95
Aplicacoes Diretas	0,00	9.938.750,64	848.699,59	9.090.051,05	9.090.051,05	0,00
	35.000,00		0,00			0,00
	237.000,00		0,00			
	9.143.216,00					
4.6.90.71.00.00	9.345.216,00	1.180.670,87	378.412,08	802.258,79	802.258,79	53.164,95
Principal da Div Contratual	0,00	9.938.750,64	848.699,59	9.090.051,05	9.090.051,05	0,00
	35.000,00		0,00			0,00
	237.000,00		0,00			
	9.143.216,00					
9.0.00.00.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.000.000,00					
9.9.00.00.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.000.000,00					
9.9.99.00.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.000.000,00					
9.9.99.99.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00			0,00
	0,00		0,00			
	1.000.000,00					
*** TOTAL GERAL	534.585.431,00	70.542.618,74	4.107.908,28	72.444.174,47	74.815.972,85	83.972.322,33
	0,00	572.808.070,46	32.997.510,16	524.318.563,34	520.522.475,77	15.491.996,96
	153.470.195,44		3.156,33			3.796.087,57
	64.272.743,81		2.943.341,42			
	623.782.882,63					

** DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS ** Ref: 00/00 Emissao: 00/00/00 Pag: 0

CONTA	INT	TITULO	DEBITO	SALDO
2.1.1.01.01.00		Restos a Pagar Processados	497.472,60	3.796.087,57 C
2.1.1.01.02.00		Restos a Pagar No Processados	638.476,00	15.491.996,96 C
2.1.4.02.00.00		RESTITUICAO AO ORGAO	18.952,86	17.322,95 C
2.1.4.03.00.00		PROVISAO P/ CHEQUE EM TRANSITO	429.963,89	588.139,49 C
2.1.4.05.00.00		CRED SHOP	484.641,27	2.273,03 C
2.1.4.06.00.00		PREVIDENCIA IPMT	2.288.162,91	1.979.528,61 C
2.1.4.07.00.00		I N S S	972.184,24	908.439,37 C
2.1.4.08.00.00		F A L T A S	60.215,18	330.926,70 C
2.1.4.09.00.00		PENSAO ALIMENTICIA	235.529,73	9.407,64 C
2.1.4.10.00.00		CRED SHOP	303,00	0,00
2.1.4.11.00.00		VALES TRANSPORTE	189.188,69	144.208,32 C
2.1.4.12.00.00		IMPOSTO SINDICAL	1.077,24	512,83 C
2.1.4.13.00.00		CUSTAS PROCESSUAIS	15.375,41	14,03 C
2.1.4.14.00.00	1	ASSOC. PROFESSORES - SINTE-PI	2.170,46	264,29 C
2.1.4.14.00.00	2	ASSOC PROF ED FISICA-APEFEP	12.761,61	0,00
2.1.4.14.00.00	3	SIND. DOS PROFESSORES - SINPRO	1.890,87	0,00
2.1.4.14.00.00	4	SINDSERM	24.149,55	1.247,32 C
2.1.4.14.00.00	5	U S M T	49.908,89	-4.476,77 D
2.1.4.14.00.00	6	CERMAPI	658,09	-55,00 D
2.1.4.14.00.00	7	ASSOCIBRAS- MES SOCIAL	6.737,70	1.711,14 C
2.1.4.14.00.00	8	ASSOCIBRAS - EMPRESTIMO	70.107,72	-966,09 D
2.1.4.14.00.00	9	CLUBE DE ENGENHARIA	1.386,14	-1.904,62 D
2.1.4.14.00.00	10	SINTERTELPI	1.532,17	-388,12 D
2.1.4.14.00.00	11	SINDICATO DOS JORNALISTAS	47.654,43	-191,42 D
2.1.4.14.00.00	12	AAFTHE	1.988,17	1.998,29 C
2.1.4.14.00.00	13	SEGURO FEDERAL-CONTRIBUI O	95,66	124,54 C
2.1.4.14.00.00	14	AFINTE - UNIMED	25.234,93	983,41 C
2.1.4.14.00.00	15	SINDICATO DOS ENGENHEIRO	160,00	100,00 C
2.1.4.14.00.00	16	UISP - CONSIGNAOES	0,00	53,80 C
2.1.4.14.00.00	21	PROVISAO P/CH EM TRANSITO	0,00	-12.849,72 D
2.1.4.14.00.00	22	COFINS/CSLL/PIS	613,83	129,59 C
2.1.4.14.00.00	23	EMPRESTIMO BMC	96,00	0,00
2.1.4.14.00.00	24	FALTAS	0,00	2.112,83 C
2.1.4.14.00.00	25	CONVENIOS	0,00	13.307,92 C
2.1.4.14.00.00	26	REDUTOR SALARIAL	0,00	2.576,33 C
2.1.4.14.00.00	27	DESC. AUTORIZADO CANTINA	0,00	247,97 C
2.1.4.14.00.00	28	SINDESPI	0,00	747,32 C
2.1.4.14.00.00	29	SINTEAR	0,00	236,86 C
2.1.4.14.00.00	30	VALORES A REGULARIZAR	0,00	686,02 C
2.1.4.14.00.00	31	DESPESAS TELEFONICAS	0,00	235,72 C
2.1.4.14.00.00	32	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	2.844,20 C
2.1.4.15.00.00	1	EMPRESTIMP BANCO PINE	189,82	24,90 C
2.1.4.15.00.00	2	ASPB	388,00	1.563,57 C
2.1.4.15.00.00	3	CASEBRAS EMPRESTIMOS	72,50	0,01 C
2.1.4.15.00.00	4	EMPRESTIMO CEF	1.073.662,34	30.152,57 C
2.1.4.15.00.00	5	EMPRESTIMO SUDAMERIS	261.866,13	2.115,70 C
2.1.4.15.00.00	6	EMP. HABITACIONAL CEF	8.426,36	681,55 C
2.1.4.15.00.00	7	EMP. IMOBILIARIO CEF	41.123,61	1.593,45 C
2.1.4.15.00.00	8	EMPRESTIMO BANCO REAL	373.161,46	-19.927,67 D
2.1.4.15.00.00	9	EMPRESTIMO B M C	77.836,62	6.136,51 C
2.1.4.15.00.00	10	EMPRESTIMO BANCO RURAL	1.487,44	0,43 C
2.1.4.15.00.00	11	EMPRESTIMO BANCO SCHAHIN	70.150,73	44,00 C
2.1.4.15.00.00	12	ASB S/A EMPRESTIMO	3.496,96	0,00
2.1.4.15.00.00	13	EMPRESTIMO PANAMERICANO	926,06	0,00

** DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS ** Ref: 00/00 Emissao: 00/00/00 Pag: 0

CONTA	INT	TITULO	DEBITO	SALDO
2.1.4.15.00.00	14	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	102.979,96	-1,00 D
2.1.4.15.00.00	15	EMPRESTIMO BANCO CRUZEIRO DO SUL	18.413,12	-4.225,38 D
2.1.4.15.00.00	16	EMPRESTIMO B M G	1.195,53	1.167,53 C
2.1.4.15.00.00	17	BANCO INDUSTRIAL	7.193,97	57,57 C
2.1.4.15.00.00	18	GEPLAN EMPRESTIMO	337,78	20,00 C
2.1.4.15.00.00	19	AMAL EMPRESTIMOS	888,19	-29,50 D
2.1.4.15.00.00	20	EMPRESTIMO - BEP	1.185,27	-240,84 D
2.1.4.15.00.00	21	EMPRESTIMO - HSBC	31.732,22	0,00
2.1.4.15.00.00	22	CEF MORADIA	336,00	36,29 C
2.1.4.15.00.00	23	DESC.AUT.FRANCISCO DE ASSIS -SEMEC	170,00	0,00
2.1.4.15.00.00	24	RETENCAO DE FUNDOS	0,00	10.269,91 C
2.1.4.16.00.00	1	CAPEMI	1.042,39	-253,04 D
2.1.4.16.00.00	2	PLAMTE	284.097,47	4.680,53 C
2.1.4.16.00.00	3	GBOEX	7.206,45	46,80 C
2.1.4.16.00.00	5	ASSISTENCIA A SAUDE	756.164,99	10.825,30 C
2.1.4.16.00.00	6	FATOR MODERADOR	41.583,07	231,77 C
2.1.4.16.00.00	7	PORTO SEGURO	310,94	0,00
2.1.4.16.00.00	8	MONFER	15,00	0,00
2.1.4.16.00.00	9	FUNDO DE PREV. APOSENTADORIA	6.233,80	-2.711,97 D
2.1.4.16.00.00	10	AFINTE UNIMED	1.411,79	-922,41 D
2.1.4.16.00.00	11	SEGURO FEDERAL	124,54	-124,54 D
2.1.4.16.00.00	12	MONTEPAR - CONTRIBUICOES	3.624,03	-58,09 D
2.1.4.16.00.00	14	VERA CRUZ SEGURADORA	286,65	-64,10 D
2.1.4.16.00.00	15	MADPLAN	0,00	399,67 C
2.1.4.17.00.00	1	P S D B	34.597,93	3.158,39 C
2.1.4.17.00.00	2	PARTIDO VERDE	150,80	0,00
2.1.4.18.00.00		CONSORCIO ESPECIAL	16.376,40	0,00
2.1.4.19.00.00		DESC. TEL GABINETE	1.186,90	0,00
2.1.4.20.00.00		DESCONTO AUTORIZADO	1.638,29	-117,50 D
2.1.4.21.00.00		DESCONTO MULTA DE TRANSITO	114,18	111,19 C
2.1.4.22.00.00		MULTA POR ATRASO NA CONC DA OBRA	3.945,73	-15,86 D
2.1.4.23.00.00		CSSL	24,40	-24,40 D
2.1.4.24.00.00		Reserva Tecnica	26.358,74	2.017,26 C
2.1.5.01.00.00		CAU ES	789,12	255.176,24 C
		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	9.343.192,92	23.579.428,15 C
		TOTAL GERAL DA DESPESA	84.159.165,77	0,00

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Extrato de Contrato de fornecimento de quentinhas Contrato n° 003/06 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 002/06 Contratante: SEMTCAS Contratado: A. F. P. Sales Comércio - ME Objeto: Fornecimento de quentinhas para atender a demanda de cursos dos CRAS. Valor: 3.000,00 (três mil reais) Fonte de Recursos: 012 Data: 01/03/06 Vigência: 01/03/06 Assinam: Pelo Contratante, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pela Contratada, A. F. P. Sales Comercio - ME.

Extrato de Contrato de fornecimento de material de consumo Contrato n° 004/06 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 008/06 Contratante: SEMTCAS Contratado: Empresa C. Fernandes Pessoa - ME Objeto: Aquisição de material de concurso para atender aos CRAS Valor: 1.822,06 (hum mil quinhentos e oitocentos e vinte dois reais e seis centavos) Fonte de Recursos: 012 Data: 13/03/06 Prazo de entrega: à vista Assinam: Pelo Contratante, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pela Contratada, Empresa C. Fernandes Pessoa - ME.

Extrato de Contrato de fornecimento de material do curso de manicuro e pedicuro Contrato n° 005/06 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 005/06 Contratante: SEMTCAS Contratado: Empresa Fênix Moveis e Equipamentos Objeto: Aquisição de material de concurso para o curso de manicuro e pedicuro, para atender a demanda dos CRAS. Valor: 1.585,65 (hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) Fonte de Recursos: 012 Data: 13/03/06 Prazo de entrega: à vista Assinam: Pelo Contratante, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pela Contratada, Empresa Fênix Moveis e Equipamentos.

Extrato de Contrato de fornecimento de material de expediente Contrato n° 006/06 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 008/06 Contratante: SEMTCAS Contratado: Empresa Fênix Moveis e Equipamentos Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a demanda dos CRAS. Valor: 6.429,29 (seis mil quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) Data: 13/03/06 Fonte de Recursos: 012 Prazo de entrega: à vista Assinam: Pelo Contratante, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pela Contratada, Empresa Fênix Moveis e Equipamentos.

Extrato de Contrato de fornecimento do curso de cabeleireiro Contrato n° 007/06 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 008/06 Contratante: SEMTCAS Contratado: Empresa Fênix Moveis e Equipamentos Objeto: Aquisição de material de concurso para o curso de cabeleireiro, para atender o cronograma dos CRAS. Valor: 12.077,00 (doze mil e setenta e sete reais) Fonte de Recursos: 012 Data: 01/03/06 Prazo de entrega: à vista Assinam: Pelo Contratante, Francisco Carlos Nogueira da Costa, Secretário da SEMTCAS, e pela Contratada, Empresa Fênix Moveis e Equipamentos.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/N°1045/05. Teresina, 22 de Dezembro de 2005. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº 045.100.5081/05 ; RESOLVE: I – DESCREDENCIAR, a pedido, o CENTRO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO DO PIAUI LTDA, com nome de fantasia CENTROCITO, CNPJ nº 07.236.862/0001-67, situada na rua Lizandro Nogueira, 1457, Centro Teresina-PI, do vinculo mantido com o Sistema Único de Saúde – SUS, conforme contrato inicial de nº 045.10.790/96; II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de 1º de dezembro de 2005. III - Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 21.12.05. Dê-se ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Teresina, 21 de fevereiro de 2006. **PORTARIA/PRES/Nº 91/06** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no art. 151, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Teresina). RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos noticiados no Relatório da Sindicância de nº 001/06, imputados ao servidor ANFRÍSIO NETO SOUSA DE LOBÃO VERAS, (inassiduidade habitual no emprego, desídia e improbidade administrativa) e Memorando GEAF nº 335/2005, que tem como signatária a Gerente de Administração e Finanças da Coordenaria Regional de Saúde Centro/Norte, tipificados nos arts. 129, inciso XIV e 141, incisos III, IV e XI da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); II – CONSTITUIR comissão disciplinar integrada pelos servidores INALDO PIRES GALVÃO, lotado na Assessoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR AYRES FERREIRA, lotado no Centro de Saúde Lineu Araújo e ZILTON DUARTE JÚNIOR, lotado na Gerência de Vigilância Sanitária, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, dar cumprimento ao disposto no item precedente; III – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação da presente Portaria. IV – Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde; V – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/ CMS –TE/ 06. Teresina, 09 de março de 2006. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2006, no uso de suas competências regimentais e conferidas pela Lei. 2.046 de 25 de abril de 1991. RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II/Centro – Norte, município de Teresina, proposto pela Fundação Municipal de Saúde, através da Coordenação de Ações Assistenciais/Gerencia de Ações Programáticas – FMS. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina JOSÉ FRANCISCO DAMIÃO ALVES Coordenador do Conselho Municipal de Saúde de Teresina Homologo a Resolução CMS/TE Nº 001/06, Publique-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FMS DE TERESINA GESTOR DO SUS / TERESINA / PI

RESOLUÇÃO Nº 002/ CMS –TE "Dispõe sobre a realização do I° Seminário Municipal de Saúde Ambiental de Teresina e dá outras providências". O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2006, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Lei Municipal 2.046 de 25 de abril de 1991, amparada pela Lei Federal 8.142/90, RESOLVE: Art. 1°. Aprovar, por unanimidade, a realização do I° Seminário Municipal de Saúde Ambiental de Teresina, a ser realizado em Teresina, capital do Estado do Piauí, no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data de assinatura da presente Resolução, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde – FMS e do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Teresina. Parágrafo Único. O presidente da Fundação Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, expedirá, no prazo Maximo de trinta (30) dias, convocação através de portaria e edital a ser publicado nos jornais de maior circulação do Estado, definindo data e local de realização do Seminário. Art. 2°. O I° Seminário Municipal de Saúde Ambiental tem o objetivo de propor diretrizes para Políticas Públicas de Saúde Ambiental no âmbito do município de Teresina, Estado do Piauí. Art. 3°. O tema central do Seminário será "Políticas Públicas de Saúde Ambiental no município de Teresina". Art. 4°. O Seminário será presidido pelo presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e, na sua ausência ou impedimento eventual pelo coordenador do Conselho Municipal de Saúde de Teresina. Art. 5°. Constituir – se – á por deliberação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, uma Comissão Organizadora, composta por membros do CMS/TE, que será responsável pela organização do seminário. Parágrafo Único. A Fundação Municipal de Saúde de Teresina constituirá por ato de portaria de seu Presidente, uma Comissão Executiva, para auxiliar e executar as ações administrativas e as deliberações da Comissão Organizadora do evento. Art. 6°. Serão convocadas para o I Seminário de Políticas Públicas de Saúde Ambiental do município de Teresina entidades e instituições governamentais e não – governamentais, técnicos e especialistas das áreas Sanitária, de Saneamento, de Meio Ambiente, de Saúde, trabalhadores, usuários e organizações da sociedade civil. Art. 7°. O Regimento Interno do I° Seminário Municipal de Saúde Ambiental de Teresina será elaborado pela Comissão Organizadora com o auxilio técnico da Comissão Executiva e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde – CMS. Art. 8°. As despesas com a realização do I° Seminário Municipal de Saúde Ambiental correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Art. 9°. As disposições da presente Resolução entrarão em vigor na data da sua publicação. Teresina – PI, 09 de março de 2006. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina JOSÉ FRANCISCO DAMIÃO ALVES Coordenador do Conselho Municipal de Saúde de Teresina

Homologo a Resolução Nº 002/ CMS –TE - Publique-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FMS DE TERESINA GESTOR DO SUS / TERESINA / PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PROCESSO Nº 045-11.123/96 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 05.522.917/0001-70 CONTRATADO: CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM – ESPAÇO IMAGEM, CNPJ 07.697.907/0001-09 OBJETO: Contratação do serviço de realização de Tomografia Computadorizada, conforme Cláusula Primeira deste contrato. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2006.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 045-100.0765/02 CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde, Nº 05.522 CNPJ.917/001-70 CONTRATADO: Hospital de Olhos Francisco Vilar LTDA CNPJ Nº 01.177.318/0002-96. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, datado de 01.04.2003, por 02 anos – 01.04.2004 a 01.04.2006. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2004.

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PROCESSO Nº 045.02.340/04 CONTRATANTES: Fundação Municipal de Saúde e a Associação Beneficente a Favor da Vida e da Esperança OBJETO: Contratação dos serviços: consulta em clínica médica, odontologia, pequena cirurgia, inaloterapia e fisioterapia, conforme Cláusula Primeira do Contrato. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2005.

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PROCESSO Nº 045-100.1549/00 CONTRATANTES: Fundação Municipal de Saúde e a empresa Prestação de Serviços de Saúde Ltda (FISIOCLIN) OBJETO: Execução, pela contratada, dos serviços de fisioterapia, conforme Cláusula Primeira deste contrato. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2005.

EXTRATO DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PROCESSO Nº 045-01.577/05 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: CLÍNICA PRONTOFTALMO TERESINA LTDA OBJETO: Contratação de serviços médicos na área de oftalmologia, conforme Cláusula Primeira do Contrato. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2006

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PROCESSOS Nº 045-100.2699/05 e 045-100.0118/06 CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVENIADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ/CAP'S INFANTO-JUVENIL DR. MARTINELLI CAVALCA OBJETO: Convênio para execução dos Serviços de Atenção Psicossocial, previstos na Portaria/SAS nº 189, de 20.03.2002, considerando a Portaria/SAS nº 685, de 1º.10.2002 e Cláusula Primeira do Termo de Convênio RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2006.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 045-10.623/96 CONTRATANTES: Fundação Municipal de Saúde e a Casa de Saúde e Maternidade de Teresina - CASAMATER. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, datado de 01.12.1996, por 02 anos – 01.12.2004 a 01.12.2006. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2004.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 045-10.617/96 CONTRATANTES: Fundação Municipal de Saúde e o Hospital Santa Maria. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, assinado em 01.12.1996, por 02 anos – 01.12.2004 a 01.12.2006. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2004.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 045-10.578/96 CONTRATANTES: Fundação Municipal de Saúde e a Sociedade Piauiense de Combate ao Câncer OBJETO: Prorrogação

da vigência do contrato original, assinado em 01.12.1996, por 02 anos – 01.12.2004 a 01.12.2006. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2004.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 045-10.580/96 CONTRATANTES: Fundação Municipal de Saúde e o Hospital Getúlio Vargas OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, assinado em 01.12.1996, por 02 anos – 01.12.2004 a 01.12.2006. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2004.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 045-10.147-03 CONTRATANTES: Fundação Municipal de Saúde e a Nuclear S/C OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original, por 02 anos - 30.08.2005 a 30.08.2007. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2005.

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PROCESSO Nº 045-09.696/05 CONTRATANTES: Fundação Municipal de Saúde e a Clínica Dr. Flávio Santos Ltda. OBJETO: Execução, pelo contratado, dos serviços médicos, principais e secundários, referentes ao Serviço de Saúde Auditiva de Média Complexidade, conforme credenciamento previsto na Portaria/SAS nº 665, de 23.11.2005, conforme Cláusula Primeira deste contrato. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2006.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO REF. PROCESSO N.º 045.01.485/06; CONTRATANTE:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE: CON- TRATADO: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA MARQUES; OBJETO: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PELO ARQUITETO ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA MARQUES, CREDENCIADO POR ESSE ÓRGÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRONTO SOCORRO DE TERESINA, SITUADO NO BAIRRO REDENÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO AINDA ENCONTRA-SE TRABALHANDO NAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS; ASSINAM PELA CONTRATANTE DR. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES;PELO CONTRATADO: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA MARQUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/05 CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde; CONTRATADA: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA; OBJETO:Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima indicado, mais 12(doze) meses ;ASSINAM: Pela contratante: João Orlando Ribeiro Gonçalves; PELA CONTRATADA: Walter Baxter Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/06 REF. PROCESSO N.º 045.08.640/2006 E CARTA CONVITE N.º 004/06; CONTRATANTE:FMS; CONTRATADA: A FIRMA ADEMIR RODRI- GUES DE MENESES;OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA: 40 DIAS;VALOR:45.00;ASSINAM PELA CONTRATANTE: DR.JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA:ALDIR GONÇALVES ALVES DE MENESES.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/06 REF. PROCESSO N.º 045.08.640/2006 E CARTA CONVITE N.º 004/06; CONTRA- TANTE:FMS; CONTRATADA:A FIRMA; RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA;OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA:40 DIAS; VALOR:5.827,00; ASSINAM PELA CONTRATANTE:DR.JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: EDÊNIA DE SÁ JOLVINO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/06 REF. PROCESSO N.º 045.08.640/2006 E CARTA CONVITE N.º 004/06; CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: MARKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA: 40 DIAS; VALOR:900,00; ASSINAM PELA CONTRATANTE: DR.JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: OFIR TEIXEIRA JÚNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/06 REF. PROCESSO N.º 045.08.640/2006 E CARTA CONVITE N.º 004/06; CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: REMAX DISTRIBUIDORA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA:40 DIAS; VALOR:5.355,00.; ASSINAM PELA CONTRATANTE: DR. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/06 REF. PROCESSO N.º 045.08.640/2006 E CARTA CONVITE N.º 004/06; CONTRATANTE:FMS; CONTRATADA: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA: 40 DIAS; VALOR: 1.882,60; ASSINAM PELA CONTRATANTE: DR.JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: LAÉCIO MIRANDA DE SÁ.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/06 REF. PROCESSO N.º 045.08.640/2006 E CARTA CONVITE N.º 004/06;CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: APL ATACADÃO DE PAPELARIA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA: 40 DIAS; VALOR:1.336,25.; ASSINAM PELA CONTRATANTE: DR. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/06 REF. PROCESSO N.º 045.08.640/2006 E CARTA CONVITE N.º 004/06; CONTRATANTE:FMS; CONTRATADA: J.J GASES COMÉRCIO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA: 40 DIAS; VALOR:84,00.; ASSINAM PELA CONTRATANTE: DR.JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: LAERT VARELAL LOPES.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/06 REF. PROCESSO N.º 045.08.640/2006 E CARTA CONVITE N.º 004/06;CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: SHOPPINGRAFICA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA:40 DIAS; VALOR: 3.155,00; ASSINAM PELA CONTRATANTE: DR.JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: ALEX OLIVEIRA GONÇALVES.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/06 REF. PROCESSO N.º 045.08.640/2006 E CARTA CONVITE N.º 004/06; CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: PAPELARIA COMERCIAL E LIMPEZA LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VIGÊNCIA: 40 DIAS; VALOR: 300,00; ASSINAM PELA CONTRATANTE: DR.JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/06 REF. PROCESSO N.º 045.09.706/05 E CARTA CONVITE N.º 011/06; CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: MARIA DA CRUZ FERREIRA DE SOUSA; OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUENTINHAS, A SEREM ENTREGUES NA COORDENAÇÃO DO SAMU; VALOR: R$ 4,00(QUATRO REAIS); ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: MARIA DA CRUZ FERREIRA DE SOUSA.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

PORTARIA 015/06 - STRANS/GAB O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STRANS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a legislação de trânsito nos seus Arts. 23, 25 Parágrafo Único e Art. 280 Parágrafo IV do Código de Trânsito Brasileiro-CTB. Considerando Lei Municipal nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997 que cria a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, no seu artigo 4º inciso V. Considerando o Convênio firmado com a Policia Militar do Estado do Piaui-PMPI, para o exercicio das atividades de policiamento ostensivo de trânsito. RESOLVE: Art. 1º - Ficam credenciados os policiais lotados no Batalhão de Policia de Trânsito, do comando de policiamento da capital. Paragrafo Único - Os policiais credenciados são os constantes da relação anexa e terão função especifica, para o exercicio das atividades de policiamento ostensivo, fiscalização e controle operacional de Trânsito no municipio de Teresina. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-STRANS, em 17 de março de 2006. Francisco Gerardo da Silva Superintendente

RELAÇÃO DE POLICIAIS CREDENCIADOS

Nº	POST/GRAD	NOME	IDENT	MATRIC	CPF
1	TEN CEL PM	HELI DA CUNHA RODRIGUES ARAÚJO	GIP.10/3094	10937-1	066.469.723-20
2	MAJ QOPM	WALBER NUNES LEITE	GIP.10/7560	13388-4	286.540.213-49
3	MAJ QOPM	EDVALDO SANTOS E SILVA	101396793-9	13379-5	663.998.829-15
4	MAJ QOPM	RUY NUNES CORDEIRO	GIP.10/7577	13385-0	449.190.181-34
5	MAJ QOPM	VICENTE CARLOS SOARES NETO	GIP 10/7997	14066-0	361859573-53
6	CAP QOPM	SEBASTIAO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO	105195563-9	14793-1	339982803-91
7	CAP QOPM	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS L. FILHO	GIP.10/9936	16029-6	482.061.643-91
8	CAP QOPM	CLAUDIO PESSOA LIMA	GIP.10/12113	88901-6	490.766.713-20
9	1º TEN QOPM	LEÓJES ALBERT CARVALHO ROSAL	GIP.10/12133	92346-0	782.507.143-34
10	1º TEN QOPM	ANTÔNIA MARIA MENDES LIMA	GIP.10/12155	93316-3	774.534.843-91
11	1º TEN QOPM	FABIANA NARA OLIVEIRA R. LEITE	GIP.10/12175	93326-X	698.535.763-68
12	1º TEN QOPM	CLIUDENOR GONÇALVES MEDEIROS	GIP.10/12147	93319-8	831.324.573-53
13	2º TEN QOPM	LILIANA KÁTIA DE ARAÚJO SILVA	GIP.10/12158	104824-4	520.783.453-34
14	2º TEN QOPM	RICARDO MANOEL LEAL BARBOSA	GIP.10/12157	104828-7	737.647.953-87
15	2º TEN QOPM	FRANCISCO CHARLES C. B. SANTOS	GIP 10/12288	104814-7	789.279.783-15
16	SUB TEN PM	VILMAR FERREIRA LIMA	GIP.10/3992	11547-9	097.074.763-20
17	SUB TEN PM	NEWBER COSTA BASILIO DA SILVA	104379612-5	11710-2	130.121.003-00
18	SUB TEN PM	LUIS JOSÉ DE MACEDO FILHO	GIP.10/5950	12707-8	375.181.783-20
19	SUB TEN PM	JOÃO JOSÉ LEITÃO	GIP 10/5946	13296-9	350.419.433-20
20	SUB TEN PM	PEDRO VIVALDO DA SILVA	105019533-6	12696-9	226.656.253-34
21	SUB TEN PM	JUAREZ FERREIRA DA COSTA	GIP.10/5314	12262-9	185.620.783-87
22	1º SGT PM	JULIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	GIP 10/3009	10107-9	
23	1º SGT PM	IZAIAS NASCIMENTO ANDRADE	GIP.10/4502	11699-8	156.338.023-49
24	1º SGT PM	ANTONIO DA SILVA MIRANDA FILHO	GIP.10/3677	10462-X	099.514.313-72
25	1º SGT PM	RAIMUNDO NONATO LIMA	GIP.10/3656	11491-0	150.360.903-06
26	1º SGT PM	GILBERTO ALVES DE SOUSA	GIP.10/5824	12607-1	240.273.913-49
27	1º SGT PM	BENJAMIN DA SILVA NETO	GIP.10/5537	12397-8	200.443.303-59
28	1º SGT PM	GILBERTO RIBEIRO SOARES	GIP.10/7049	12842-2	265.677.921-91
29	1º SGT PM	FRANCISCO BARBOSA NETO	GIP.10/5978	13319-1	432.514.713-68
30	2º SGT PM	FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA	101398223-4	13770-7	218.221.073-34
31	2º SGT PM	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	GIP.10/4943	12040-5	208.037.453-20
32	2º SGT PM	FRANCISCO DAS C. PIRES DA SILVA	GIP.10/7241	13052-4	200.199.043-04
33	2º SGT PM	HENRY JONY SAMPAIO MENESES	GIP. 10/1208	87974-6	470.508.963-49
34	2º SGT PM	FRANCISCO PEDRO DE A.FILHO	105109543-6	13519-4	306.116.443-04
35	2º SGT PM	FRANCISCO EDNO DA CRUZ	GIP.10/5325	12259-9	182.497.013-72
36	2º SGT PM	CARLOS CESAR BARBOSA LOPES	GIP.10/8939	15045-2	338.292.173-15
37	3º STG PM	ALNERANDES LOPES MOURÃO	GIP10/4786	11868-X	145.480.113-15
38	3º SGT PM	FLÁVIO GUILHERME SOUSA	GIP.10/7891	13932-7	340.508.093-20
39	3º SGT PM	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	108184962-0	13007-9	274.491.573-49
40	3º SGT PM	FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA	GIP.10/4756	11832-0	228001743-15
41	3º SGT PM	RAIMUNDO NONATO NUNES DE MOURA	101348393-6	13601-8	207.733.159349
42	3º SGT PM	FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE	GIP.10/7048	12841-4	227.775.393-91
43	3º SGT PM	ANTONIO CASIMIRO DA COSTA	101930832-7	10216-4	227.748.073-87
44	3º SGT PM	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	GIP.10/7237	13048-6	152.493.793-20
45	3º SGT PM	JULIO DA ROCHA VANDERLEY	GIP.10/6036	12752-3	150.319.263-68
46	3º SGT PM	WASHINGTON CHAVES GOMES	GIP.10/7511	13365-5	351.083.393-72
47	3º SGT PM	CARLOS ALBERTO R. DO NASCIMENTO	GIP. 10/7230	13043-5	286676703-91
48	3º SGT PM	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	101398783-7	12913-5	218.153.303-25
49	3º SGT PM	FRANCISCO DAS CHAGAS L. PESSOA	105068353-9	13534-8	338.385.003-00
50	3º SGT PM	JOSÉ RIBAMAR BARBOSA LOPES	GIP.10/5661	12457-5	156.356.943-49
51	3º SGT PM	CÍCERO RODRIGUES DE SOUSA	GIP.10/7481	013279-9	349.519.973-04
52	3º SGT PM	WELITON CHAVES GOMES	105109073-4	13583-6	351.042.013-68
53	3º SGT PM	LUIS PAULO DO NASCIMENTO	100997263-7	12847-3	463.200.403-00
54	3º SGT PM	FRANCISCO SARAIVA DOS R. E SILVA	GIP.10/7845	13897-5	396.406.983-34
55	3º SGT PM	EDIVALDO TORRES BATISTA	GIP. 10.8151	14289-1	339401263-49
56	3º SGT PM	ANTONIO JOSÉ RIBEIRO DE MELO	GIP.10/8187	14309-0	350.851.773-04
57	CB PM	DAVID PINHEIRO SILVA	105112463-2	14158-5	287.718.423-49
58	CB PM	RAIMUNDO FERREIRA MAGALHÃES	GIP 10/5640	12480-0	21739820 3-63
59	CB PM	SEBASTIÃO PAULO DA COSTA	GIP.10/4345	11610-6	228.194.873-00
60	CB PM	ANTONIO MACEDO DA CUNHA	GIP.10/4273	11588-6	132.708.693-04
61	CB PM	JOSIMAR SANTOS DE SOUSA	GIP.10/8194	14312-0	337.988.503-72
62	CB PM	EDINALDO NUNES BRITO	GIP.10/6057	12770-2	349.295.093-00
63	CB PM	OZIRES PEREIRA RODRIGUES	GIP 10.8180	14306-5	347.370.223-49
64	CB PM	IRINEU ALVES DA SILVA	GIP.10/5213	12224-6	228.023.043-72
65	CB PM	FÁBIO BARBOSA	GIP 10.11106	83407-6	286.348.883-04
66	CB PM	FRANCISCO VELOSO COSTA	GIP 10/5226	12216-5	152.083.543.49
67	CB PM	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	GIP 10.4524	11733-1	152.069.203-04
68	CB PM	RICARDO LOPES DA SILVA	GIP.10/3975	11538-0	159.818.513-68
69	CB PM	ANTONIO MARTINS DE ARAÚJO FILHO	GIP 10.4505	11697-1	185.849.003-06
70	CB PM	GONÇALO VALERO DE ARAÚJO	GIP.10/4046	11554-1	156.342.723-00
71	CB PM	MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUSA	GIP. 10/ 11488	84865-4	676.168.793-49
72	CB PM	FRANCISCO PASSOS DE SOUSA	105193083-0	16130-6	353.933.943-49
73	CB PM	GILMAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	GIP 10.5703	12495-8	217.381.303-04
74	CB PM	ELCÍ RIBEIRO DE ARRAES	GIP.10/5656	12470-2	217.391.373-53
75	CB PM	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	GIP 10.5179	12187-8	130.021.983-15
76	CB PM	RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS	GIP 10.5116	12126-6	349.739.233-20
77	CB PM	FRANCISCO EDIVALDO DE OLIVEIRA	GIP 10/5134	12173-8	20773811 3-20
78	CB PM	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA	GIP 10/3974	11539-8	105.593.103-15
79	SD PM	WILLAME FERNANDES DA SILVA	GIP.10/5526	12370-6	182.395.103-10
80	SD PM	JOSÉ IVO DE SOUSA CARVALHO	GIP.10/4913	05455-6	288.032.133-68
81	SD PM	JEFFERSON BORGES DA SILVA	GIP.10/10958	82866-1	473.662.143-53
82	SD PM	EVANDRO DE SOUSA E SILVA	GIP.10/11742	85316-0	514.972.123-91
83	SD PM	JOÃO JOSÉ DE FREITAS FILHO	GIP.10/11718	85877-3	470.948.693-04
84	SD PM	ANTONIO MARCOS PERREIRA BARROS	GIP.10/10492	79847-9	479.021.402-68
85	SD PM	FRANCISCO BARROS DE A. JUNIOR II	GIP.10/10472	80035-0	473.768.303-59
86	SD PM	EDMILSON DO NASCIMENTO OLVIERIA	GIP.10/10464	80027-9	446.335.993-72
87	SD PM	JOSOEL RODRIGUES SOARES	GIP.10/7319	13101-6	474.236.503-82
88	SD PM	IVAN MENDES DA SILVA	GIP.10/1752	85832-3	676.333.153-34
89	SD PM	CÍCERO ALVES DA COSTA	GIP.10/7231	13044-3	274.527.603-44
90	SD PM	PAULO VICENTE DOS SANTOS	1050108913-2	14171-2	306.456.543-53
91	SD PM	KLEBERT RUBENS PEREIRA	GIP.10/8760	14906-3	395.704.363-87
92	SD PM	SERGIO ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA	GIP 10/12022	85426-3	695111523-00
93	SD PM	FRANCISCO DAS CHAGAS S. DO CARMO	GIP.10/4663	11810-9	151.340.403-20
94	SD PM	REGINALDO Fcº DO NASCIMENTO	GIP 10/11103	83419-0	725556823-00
95	SD PM	EDIVALDO DOS SANTOS ROCHA	GIP.10/9358	15353-2	462.485.523-04
96	SD PM	JOSENILDO FALCÃO SOARES	GIP.10/11932	85313-5	643.868.723-53
97	SD PM	VALDEMIR CARDOSO PACHECO	GIP.10/11087	83501-3	697.030.783-20
98	SD PM	FRANCISCO ESAÚ R. BORGES	105197343-4	14488-6	411.644.743-91
99	SD PM	ANTONIO OLVIEIRA DAMASCENO	GIP.10/5310	12260-2	066.734.493-49
100	SD PM	CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	GIP.10/9541	15628-X	490.216133-87
101	SD PM	GILSON CARDOSO DE MACEDO	GIP.10/7254	13060-5	247.881.711-04
102	SD PM	MARCOS LUIZ VAZ DE ARAÚJO	GIP.10/8465	14607-2	338.227.353-53
103	SD PM	ERNANDO LEAL SOBRAL	GIP.10/11741	85382-8	504.719.703-48
104	SD PM	ROGÉRIO SIDNEY SILVA	GIP.10/11082	83490-4	446.090.273-72
105	SD PM	MARCOS ANTONIO PLÁCIDO DA SILVA	GIP.10/8629	14845-8	421.051.963-49
106	SD PM	ROGÉRIO LIMA FERNANDES	GIP.10/7688	13555-X	342.224.033-68
107	SD PM	RÔMULO JOSÉ SANTOS	105110733-0	13638-7	306.339.663-04
108	SD PM	RUBENS COSTA SANTOS	GIP.10/10520	79874-6	565.475.443-20
109	SD PM	REINALDO MARINHO DOS SANTOS	GIP.10/10562	79963-7	674095633-20
110	SD PM	DAVID SANTOS TIMOTEO	GIP/10.10649	82510-7	690648733-72
111	SD PM	JOSE NELSON DE SOUSA	GIP 10.3742	10485-0	132.651.053-34
112	SD PM	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	GIP 10.4407	11656-4	182.563.333-91
113	SD PM	LINDOMAR BISPO DOS SANTOS	GIP 10.4444	11679-3	181.378.063-34
114	SD PM	JOSÉ CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA	GIP 10.4595	11806-X	105.344.073-15
115	SD PM	ANTONIO JOSÉ ALVARENGA	GIP 10.5150	12155-0	474.399.633-34
116	SD PM	EXPEDITO CARDOSO SENA	GIP 10.5167	12180-X	184.314.883-87
117	SD PM	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	GIP 10.5540	12400-1	217.390.483-34
118	SD PM	ANTENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	GIP 10.5699	12491-5	217.388.583-91
119	SD PM	MAURICIO GOMES DINIZ DE SENA ROSA	GIP 10.7090	12923-2	350.420.603-91
120	SD PM	ANTONIO LUIS BORGES DA SILVA	GIP 10. 7101	12924-X	239.834.263-87
121	SD PM	ANTONIO LUIS RIBEIRO DA SILVA	GIP 10.7220	13035-4	180.960.183-53
122	SD PM	JOAQUIM ARAÚJO OLIVEIRA	GIP 10.7265	13069-9	349.506.133-91
123	SD PM	JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA	GIP 10.7259	13063-0	349.825.903-20
124	SD PM	FRANCISCO AUCÉLIO VIEIRA	GIP 10.7240	13050-8	159.777.063-91
125	SD PM	ANTONIO J. OTAVIANO DO NASCIMENTO	105064133-9	13523-2	240.960.833-72
126	SD PM	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	105114293-1	13582-8	286.659.703-63
127	SD PM	RENATO SERGIO SAMPAIO	105065013-2	13529-1	240.945.103-97
128	SD PM	ANTONIO NELSON ALVES	105018753-1	13517-8	226.671.133-49
129	SD PM	EDMAR DOS SANTOS ROCHA	GIP 10.7721	13581-0	349824853-72
130	SD PM	ANTONIO CARLOS DA SILVA	105120083-8	13588-7	349.294.603-87
131	SD PM	EDVAN DA COSTA SOUSA	101400673-6	13726-0	227.575.383-49
132	SD PM	ANTONIO J. TAVARES. DA S. CARVALHO	105067643-4	13947-5	305.940.733-91
133	SD PM	EDMIRTON MACÊDO FALCÃO	101399413-0	14061-9	349.315.543-34
134	SD PM	FRANCISCO LUIZ MARQUES VIANA II	GIP 10.8082	14121-6	343.099.933-20
135	SD PM	CARLOS ANTONIO LOPES MENEZES	105118363-8	14107-X	296.805.812-68
136	SD PM	IVAN JOSÉ DA CRUZ FERREIRA	101401163-7	14161-5	361.414.453-49
137	SD PM	JOÃO CARLOS DE ANDRADE	105020273-6	14162-3	226.937.183-68
138	SD PM	JOSÉ NELSON MENDES DA COSTA	GIP 10.8164	14295-6	218.116.013-91
139	SD PM	EDILSON FERNANDES DE LIMA	GIP 10.8178	14304-9	394.504.143-00
140	SD PM	PAULO HENRIQUE FERREIRA	GIP 10.8188	14310-3	286.310.213-34
141	SD PM	EDILSON RODRIGUES DE FREITAS	GIP 10/8193	14311-1	350.694.223-91
142	SD PM	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	GIP. 10.8453	14599-8	411.899.653-72
143	SD PM	JOSÉ SOARES DE SOUSA FILHO	GIP. 10.8459	14604-8	411.641.133-72
144	SD PM	ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO	GIP 10.8439	14586-6	411.899.303-15
145	SD PM	ABMAEL VIANA DA SILVA	GIP 10.8449	14595-5	411.697.943-00
146	SD PM	VALDERLANDES LOPES MOURÃO	GIP 10.8457	14602-1	387.201.593-15
147	SD PM	ALDO DE SOUSA LIRA	GIP 10.8454	14600-5	411.898.923-91
148	SD PM	RAIMUNDO JOSE DOS S. OLEGÁRIO	GIP 10.8448	14594-7	287.406.293-68
149	SD PM	NATAL VALERIANO DA COSTA	GIP 10.8617	14685-4	250.485.112-04
150	SD PM	ADRIALDO MARTIS VELOSO	GIP. 10/11157	84814-0	553.697.073-91
151	SD PM	SEVERINO FÉLIX DA CUNHA	GIP 10/8613	14683-8	113.302.688-57
152	SD PM	GERSON MARTINS SILVA	GIP 10.8716	14861-0	397.422.883-72
153	SD PM	PASCOAL JOSE FERREIRA	GIP 10.8749	14898-9	373.482.303-00
154	SD PM	ADÃO DE SOUSA OLIVEIRA	GIP 10.8772	14914-4	394.399.253-53
155	SD PM	FRANCISCO ALDINO DA SILVA	GIP 10/8795	14929-2	428.587.563-34
156	SD PM	CARLOS JOSÉ SILVA SANTOS	GIP 10.8943	15049-5	478.943.503-20
157	SD PM	FRANCISCO DA SILVA RIOS	GIP 10.8940	15046-X	432.819.663-49
158	SD PM	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	GIP 10.8962	15065-7	478.943.003-06
159	SD PM	LUIZ RODRIGUES MAGALHÃES	GIP 10.8950	15056-8	471.503.861-72
160	SD PM	FRANCISCO FÁBIO ISAIAS DA SILVA	GIP 10.8951	15057-6	347.806.373-68
161	SD PM	CARLOS AUGUSTO PESSOA SOBRINHO	GIP 10/8969	15070-3	411.820.813-04
162	SD PM	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	GIP 10/8905	15022-3	352.867.333-87
163	SD PM	JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO	GIP 10/8942	15048-7	474.392.543-68
164	SD PM	JOSÉ CELSO DA SILVA PEREIRA	105193333-7	15076-2	474.186.803-68
165	SD PM	ANTONIO FRANCISCO N. DE ARAÚJO	GIP 10.8961	15064-9	287.840.733-49
166	SD PM	EDUARDO BATISTA DA COSTA	GIP 10.9430	15427-0	478.944.403-10
167	SD PM	ALCENOR MENDES BARRADAS	GIP 10.9559	15694-0	450.547.203-59
168	SD PM	FERNANDO DOS SANTOS MENESES	GIP 10.9816	15912-3	412.053.403-00
169	SD PM	EVALDO GUIMARÃES MOURA FÉ	GIP 10.10469	80032-5	397.875.593-91
170	SD PM	LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA	GIP 10.10515	79870-3	386.675.503-10
171	SD PM	FRANCISCO ARAÚJO VASCONCELOS	GIP 10.10980	82846-7	490.657.773-34
172	SD PM	ANTONIO LIMA MARQUES	GIP 10.11111	83409-2	343.099.933.20
173	SD PM	ANTONIO CELSO VIEIRA LIMA	GIP 10.11089	83502-1	470.062.003-00
174	SD PM	EVALDO RIBEIRO LOPES	GIP 10.11095	83413-X	393.998.503-15
175	SD PM	ANTONIO MARCOS DA SILVA PIRES	GIP 10/11104	83418-1	536.487.733-72
176	SD PM	LUIZ CARLOS SOUSA OLIVEIRA	GIP 10/11105	83417-3	517.386.943-12
177	SD PM	JULIO FRANCISCO DE PAULA NETO	GIP 10.11260	84338-5	361.877.393-53
178	SD PM	WALDY PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	GIP 10/11723	85897-8	709.858.393-68
179	SD PM	JOSÉ IROMAR DA COSTA	GIP 10.11744	85827-7	565.498.573-68
180	SD PM	LEONILDO ARAÚJO VASCONCELOS	GIP 10.11746	85794-7	700.467.353-72
181	SD PM	JOÃO FRANCISCO P. DE ANDRADE	101152163-9	14163-1	361.405.893-04
182	SD PM	MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS MENDES	GIP.10/11097	83414-9	795.311.644-87
183	SD PM	ANTONIO CARLOS DE O. MARQUES	105108053-7	14053-8	306.372.953-15
184	SD PM	LUCIANO ANTONIO LIMA DA SILVA	GIP.10/11720	85393-3	553.757.583-34
185	SD PM	JOSÉ ARINELSON CARDOSO SOUSA	GIP.10/11093	83422-0	517.611.223-04
186	SD PM	XGEFREDO PESSOA MACEDO	GIP.10/9656	15765-1	395.921.543-68
187	SD PM	FRANCISCO XAVIER SALES	GIP.10/7187	13014-1	152.437.453-91
188	SD PM	FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA	GIP.10/7491	13285-5	274.132.923-00
189	SD PM	OSVALDO NOGUEIRA CASTELO BRANCO	GIP.10/7294	13089-3	240.513.653-87
190	SD PM	ROBERTO BALDUINO DA CRUZ	GIP.10/ 5544	012404-4	217.386.373-87
191	SD PM	SENGLETON PESSOA DOS SANTOS	GIP.10/8170	14300-6	349.478.173-70
192	SD PM	CARLOS REGES DA COSTA BRITO	GIP. 10/11094	83412-2	566.361.133-91
193	SD PM	JULIO CESAR BATISTA DE OLVIERA	GIP. 10/11238	84278-8	516.915.233-72

194	SD PM	IVAMAURO TEIXEIRA AZEVEDO	GIP.10/8605	16477-3	397.149.003-44
195	SD PM	SERGIO SILVA SANTOS	GIP.10/11722	85543-9	700.864.003-04
196	SD PM	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	GIP.10/4799	12435-4	153.023.503-00
197	SD PM	WALBER PEREIRA GONÇALVES	GIP.10/11716	85868-4	168.194.428-66
198	SD PM	FRANCSICO DAS C. ALVES DOS SANTOS	GIP.10/8450	14596-3	411.900.413-91
199	SD PM	AMADEU GOMES DA SILVA FILHO	GIP.10/10491	79846-X	347.962.903-20
200	SD PM	JOSE RIBAMAR DE SOUSA FREITAS	GIP.10/8166	14297-2	373.813.773-49
201	SD PM	ADRIANA DIAS DE SOUSA	GIP.10/11353	84727-5	553.147.083-53
202	SD PM	GERSON DA SILVA	GIP.10/11925	85384-4	514.612.853-72
203	SD PM	PAULO AFONSO FORTES SANTOS	GIP.10/11721	85528-6	439.532.633-15
204	SD PM	JOSE ODESIO DA SILVA FILHO	GIP.10/11099	83420-3	352.413.909-59
205	SD PM	RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO	GIP.10/11813	85318-6	678.001.813-91
206	SD PM	NILTON DE SOUSA SILVA	GIP.10/11739	85317-8	553.681.903-87
207	SD PM	JOSE SOARES NERY	GIP.10/8853	15059-2	412.278.833-15
208	SD PM	MARCIONEIDE DAS CHAGAS BARBOSA	GIP.10/10240	47496-7	537.045.843-04
209	SD PM	ALTAMIRES MUNIZ DA SILVA	GIP.10/8037	11736-0	305.138.983-87
210	SD PM	LUIZ CARLOS MENDES DA COSTA	GIP.10/10363	79645-0	478.966.983-15
211	SD PM	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GIP.10/7604	13449-0	287.354.803-78
212	SD PM	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	105193723-1	14489-4	374.240.923-91
213	SD PM	PAULO CESAR ALVES DE MORAES	GIP 10/8733	14874-1	396875623-15
214	SD PM	FLAVIO DA SILVA SANTOS	GIP.10/10690	83085-2	564.741.303-00
215	SD PM	DAVID BRAGA DE ALMEIDA	105194263-7	14889-0	286908503-68
216	SD PM	JOSE FRANCISCO MARTINS DE OLIVE	GIP 10/8538	14632-3	349768333-72
217	SD PM	JOAO OLIVEIRA E SILVA	GIP-10/10355	79638-7	470526193-34
218	SD PM	GENES MARTINS DOS SANTOS	GIP 10/10508	079863-X	490054133-87
219	SD PM	ERIOSVALDO DA SILVA ABREU	GIP 10/12078	85365-8	361406603-78
220	SD PM	ANTONIO FRANCISCO F. MESQUITA	GIP 10/11494	84866-2	497737633-15
221	SD PM	CARLOS CESAR VIEIRA	GIP 10/7705	13514-4	474394913-00
222	SD PM	ANDREA CARVALHO VIEIRA GOMES	GIP 10/12607	107623-0	841555823-68

Teresina-PI, 17 de março de 2006 Francisco Gerardo da Silva Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 01/2006 CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: COOPERVENDAS OBJETO: Serviços de Limpeza e Conservação VALOR: R$ 3.800,00 VIGÊNCIA: 23.01.06 a 23.03.2006 ASSINAM: CONTRATANTE – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: José Arli Barros

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: BOMBRILHO AUTO LAVAGEM OBJETO: Serviços de Limpeza em veículos de propriedade da STRANS VALOR: R$ 3.900,00 VIGÊNCIA: 24.01.2006 a 24.01.2007 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: UNITEL TELECOMUNICAÇÕES OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico VALOR: R$ 3.600,00 VIGÊNCIA: 01.11.2005 a 01.11.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: João Miguel de Abreu

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: S W FORNECEDORA OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico VALOR: R$ 3.600,00 VIGÊNCIA: 01.02.2006 a 01.02.2007 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Wilmar de Paiva Vasconcelos Junior

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: RAIMUNDO NONATO MOURA OBJETO: Locação Prédio situado na rua Tancredo Neves, nº9171 – Socopo nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Socopo VALOR: R$ 1.980,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Raimundo Nonato Moura

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA OBJETO: Locação Prédio situado na rua Missal nº 4451 – porto Alegre nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Porto Alegre. VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Francisco das Chagas de Sousa

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:VALDECI VIEIRA DA SILVA OBJETO: Locação Prédio situado na rua José Gonçalves nº 5971 – Santa Maria da Codipi nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Santa Maria da Codipi VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Valdeci Vieira da Silva

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:JOSÉ FERREIRA DE MATOS OBJETO: Locação Prédio situado na Av. São Francisco nº 3579 – Bairro Parque Jurema nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Parque Jurema VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: José Ferreira de Matos

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SAMPAIO OBJETO: Locação Prédio situado na Quadra J 1 Csa 17 Conjunto Residencial Portal da Alegria – nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Porto Alegre. VALOR: R$ 1.800,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Maria de Fátima Nogueira Sampaio

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:MARCELINO RIBEIRO DE ARAÚJO OBJETO: Locação Prédio situado na rua Elesbão Veloso nº 3556 – Planalto Bela Vista nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Planalto Bela Vista VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Marcelino Ribeiro de Araújo

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:DALVA PEREIRA DE BRITO SILVA OBJETO: Locação Prédio situado na Quadra E Casa 07 Residencial Dom Avelar – Bairro Planalto nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Planalto Uruguai VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Dalva Pereira de Brito Silva

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:RAIMUNDA NONATA GOMES DE SOUSA LIMA OBJETO: Locação Prédio situado no Conjunto Parque Sul nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Parque Sul VALOR: R$ 1.980,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Raimunda Nonata Gomes de Sousa Lima

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:MANOEL PEREIRA DE CARVALHO OBJETO: Locação Prédio situado na rua São Raimundo nº 1982 –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Todos os Santos VALOR: R$ 1.980,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Manoel Pereira de Carvalho

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:JOSE LUIS DA SILVA OBJETO: Locação Prédio situado na Av. Brasil, nº 5963 –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Cidade Leste. VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: José Luis da Silva

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:AUSENIRA LACERDA CARVALHO OBJETO: Locação Prédio situado na rua B nº 1350, Conjunto Santa Fé –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Santa Fé VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Ausenira Lacerda Carvalho

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: MARIA VIANA DE SOUSA OBJETO: Locação Prédio situado na rua Projeto Agrícola, 4340, Buenos Aires –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Conjunto Santa Sofia VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Maria Viana de Sousa

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:ELIZABETH PEREIRA DAMASCENO OBJETO: Locação Prédio situado na rua Pirapora, nº 2285 Conjunto Redonda – nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Redonda. VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATADA: Elizabeth pereira Damasceno CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADO: PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA OBJETO: Locação Prédio situado na Av. Mirtes Melão nº 6676 –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Alto da Ressurreição VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Pedro Machado de Oliveira

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:NILDA MARIA DOS SANTOS OBJETO: Locação Prédio situado na rua Alto Paraguai nº 701/1 –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Alto da ressurreição e Parque Itararé VALOR: R$ 1.980,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Nilda Maria dos Santos

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:VERENILDE ALENCAR VOGADO OBJETO: Locação Prédio situado na Quadra K casa Residencial Mario Covas –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro , Residencial Mário Covas VALOR: R$ 1.800,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Nilda Maria dos Santos

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:JOÃO BATISTA ALVES DO NASCIMENTO OBJETO: Locação Prédio situado na Quadra W Lote 01 –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Conjunto São Paulo VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: João Batista Alves do Nascimento

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:ALCINDRA MARIA LIMA OBJETO: Locação Prédio situado na rua Humberto Campos nº 3034–nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Lourival Parente VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Alcindra Maria Lima

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:FRANCISCA NAIRI FLORENCIO OBJETO: Locação Prédio situado na Av. principal do do Jardim Europa –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Bairro Jardim Europa VALOR: R$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Francisca Nairi Florêncio

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: RAIMUNDO ALAIDIO DE FARIAS OBJETO: Locação Prédio situado na Av. Pedro Freitas 1228 e 12378 –nesta Capital, para funcionar o Departamento de Educação de Transito e a JARI. VALOR: R$ 12.060,00 VIGÊNCIA: 16.02.2006 a 16.02.2007 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Raimundo Alaidio de Freitas

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:ADRIANA CARVALHO DA SILVA OBJETO: Locação Prédio situado na Quadra 56 Casa 16 –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Conjunto Nova Teresina VALOR: R$ 1.980,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Adriana Carvalho da Silva

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:ZOÉ FERNANDES DA ARAÚJO OBJETO: Locação Prédio situado na rua 4 Nº2295 Vila Tiradentes –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros da Vila Tiradentes VALOR: R$ 1.800,00 VIGÊNCIA: 02.01.2006 a 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Zoe Fernandes de Araújo

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS.- CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADo: JERONIMO E PEREIRA LTDA (SHALOM VIAGENS E TURISMO) OBJETO Locação de 06 (seis) motocicletas 125cc, cor azul, com logomarca da STRANS e PMT, equipada com giroflex e sirene, a serem utilizadas pela STRANS. VALOR: R$ 26.496,00 VIGÊNCIA: 25.08.2005 a 25.08.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Josiel Jerônimo e Silva

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:M S A BATISTA ME OBJETO: Prestar serviço de reboque dos veículos envolvidos em acidentes ou que de outra forma necessitem desses serviços no município de Teresina, com a finalidade de proporcionar maior fluidez ao trafego. VALOR: R$ 8.000,00 VIGÊNCIA: 01.02.2006 a 01 04.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: M A S Batista

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS .- TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2005 – PROCESSO Nº 042-1117/2005 CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURISTICOS LTDA OBJETO: Locação de 08 (oito) veículos necessários para a fiscalização diária do transito pelos agentes da STRANS VALOR: R$ 114.720,00 VIGÊNCIA: 02.09.2005 a 02.09.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Pedro Manoel Oliveira Netto Brandão

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº CARTA CONVITE 015/2005 CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA:ALEXANDRO PEREIRA DE SOUSA ME OBJETO: Prestar serviço de reprodução xerográfica de documentos de interesse da Contratante VALOR: R$ 9.600,00 VIGÊNCIA: 04.07.2005 a 04.07.2006. ASSINAM: CONTRATANTE - Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Alexandro pereira de Sousa

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: THARC TEMPERATURA ARCONDICIONADO OBJETO: Prestar serviço de manutenção nos aparelhos de ar condicionado da propriedade da contratante. VALOR: R$ 5.520,00 VIGÊNCIA: 01.06.2005 a 01.06.2006. ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Wécio Barbosa Monteiro do Nascimento

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: CORREIOS OBJETO: Prestação de serviços postais e telemáticos VALOR ESTIMADO: R$ 48.000,00 VIGÊNCIA: 07.07.2005 A 07.07.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Cláudio Batista Carvalho Filho

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito

CONTRADADA: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ OBJETO: Arrecadação de multas e taxas de transito emitidas pela contratante VIGÊNCIA: 30.09.2005 a 30.09.a2006 – renovação automática ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Waldemar Ribeiro de Carvalho Filho

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO ADITIVO Nº 02/2005 CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: BANCO DO BRASIL OBJETO: Arrecadação de tributos e demais receitas públicas VIGÊNCIA: 01.11.2005 a 01.11.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Carlos Roberto Borges da Silveira

TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: FRANCISCA DARIANE DA SILVA SANTOS OBJETO: Fornecimento sempre que solicitado de refeição e café destinado aos servidores da STRANS VIGÊNCIA: 10.01.2006 a 10.01.2007 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Francisca Dariane da Silva Santos

TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATANTE: STRANS – superintendência Municipal de Transito CONTRADADA: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA ALMEIDA OBJETO: Locação Prédio situado na Rua 10 nº 10541 Bairro Angelim –nesta Capital, para servir de Terminal de Passageiros do Angelim. VIGÊNCIA: 02.01.2006 A 31.12.2006 ASSINAM: CONTRATANTE - – Francisco Gerardo da Silva CONTRATADA: Raimundo Nonato oliveira Almeida

Superintendência de Desenvolvimento Rural

CONTRATO N.º 003/2006 - SDR TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006 CPL/SDR-PMT PROCESSO Nº 083.0059/2006/SDR - PMT CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A CONSTRUTORA OLIVIERA LTDA. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165 – Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82 denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Paulo Fernandes Fortes Filho, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa CONSTRUTORA OLIVIERA LTDA, com sede à Rua Pe. Cícero Romão Batista Nº 232 sala A, bairro Piçarra nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 02.412.944/0001-00, aqui representada por seu Responsável Sr. José Ribeiro de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, CPF N.º 065.702.403-15 RG Nº 164.848 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório N.º 083.0059/2006, referente a licitação Tomada de Preços Nº 003/2006, têm justo e acordado celebrar o presente contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Implantação de Pavimentação Poliédrica no Lote 01 no trecho Ladeira da TER – 450 (próx. à Localidade Taboca do Pau Ferrado) situado na Zona Rural Sudeste de Teresina CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DO SERVIÇO I. O início do serviço dar-se-á 05 (cinco) dias úteis contado da data de entrega da assinatura do contrato e após a emissão da Ordem Serviço, sendo este prazo improrrogável, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados pela empresa e aceito expressamente pela SDR. II. A contratada compromete-se a entregar os serviços que lhes forem adjudicados, nas condições especificadas pela SDR e na Ordem de Serviço, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta de preços. III. Os serviços solicitados devem, obrigatoriamente, apresentar as características e especificações contidas nos Anexo I (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) e Anexo II da Tomada de Preços Nº 003/2006 somente sendo aceitos pela SDR nestas condições. IV. O prazo previsto para execução dos serviços é de: Lote 01 60 (sessenta) dias, contados da data assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela SDR. V. Os serviços contratados, eventualmente recebidos fora das especificações técnicos, detectados posteriormente ao seu recebimento, deverão ser corrigidos no prazo de 05(cinco) dias após a comunicação da ocorrência. VI. Todas as despesas e obrigações decorrentes e necessárias ao cumprimento dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 26.675,10 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos); Paragrafo único % O pagamento será realizado mediante relatório de medições, parciais (mensais) ou global, após a conclusão do serviço informado pela Gerência de Obras desta SDR. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE O reajuste do preço dos serviços, somente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação do índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços executados. Parágrafo único – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 12 (doze) meses (caput art. 57 da Lei 8.666/93); CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas através da Classificação Orçamentária 1109, do Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00, Fonte de Recursos 100. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1 Compete a Contratante: Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos serviços de que trata este contrato, de acordo com as medições parciais (mensais) ou global, informada pela Gerência de Obras desta SDR; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada Exercer rigoroso controle na execução dos serviços ora contratados, no prazo e forma estipulados neste Contrato. 7.2 Compete a Contratada Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter,durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), no inicio da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra Conforme modelo padrão da SDR; Responsabilizar-se pela limpeza permanente e final da obra. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do contratado, devidamente comprovada; e) Atraso de serviços superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; Parágrafo primeiro - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; Parágrafo segundo - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Parágrafo terceiro - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Parágrafo quarto - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. Parágrafo quinto - No caso de rescisão do Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos serviços entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento)

ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório Tomada de Preços Nº 003/2006 e processo n.º 083.0059/2006, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da SDR, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova CONTRATADA. A Superintendência de Desenvolvimento Rural reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos são submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 10 de março de 2006. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente da SDR CONTRATANTE JOSÉ RIBEIRO DE OLIVIERA CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Amélia Soares Lima R.G. nº 1553.446- SSP-PI C.P.F nº 756.183.543-49

CONTRATO N.º 005/2006 - SDR TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006 CPL/SDR-PMT PROCESSO Nº 083.0059/2006/SDR - PMT CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA V.F. SOUSA & CIA LTDA. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165 – Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82 denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Paulo Fernandes Fortes Filho, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa V.F. SOUSA & CIA LTDA, com sede à Avenida Universitária, nº 202, sala A, Bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 12.190.146/0001-26, aqui representada por seu Responsável Sr. Jusselino Almeida de Sousa, brasileiro, viúvo, professor, CPF N.º 096.705.053-72 RG Nº 174.490 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório N.º 083.0059/2006, referente a licitação Tomada de Preços Nº 003/2006, têm justo e acordado celebrar o presente contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Implantação de Pavimentação Poliédrica no Lote 02 no trecho Ladeira da Cebola TER-125, situado na Zona Rural de Teresina CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DO SERVIÇO I. O início do serviço dar-se-á 05 (cinco) dias úteis contado da data de entrega da assinatura do contrato e após a emissão da Ordem Serviço, sendo este prazo improrrogável, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados pela empresa e aceito expressamente pela SDR. II. A contratada compromete-se a entregar os serviços que lhes forem adjudicados, nas condições especificadas pela SDR e na Ordem de Serviço, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta de preços. III. Os serviços solicitados devem, obrigatoriamente, apresentar as características e especificações contidas nos Anexo I (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) e Anexo II da Tomada de Preços Nº 003/2006 somente sendo aceitos pela SDR nestas condições. IV. O prazo previsto para execução dos serviços é de: Lote 02 – 30 (trinta) dias, contados da data assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela SDR. V. Os serviços contratados, eventualmente recebidos fora das especificações técnicos, detectados posteriormente ao seu recebimento, deverão ser corrigidos no prazo de 05(cinco) dias após a comunicação da ocorrência. VI. Todas as despesas e obrigações decorrentes e necessárias ao cumprimento dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 11.663,80 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); Parágrafo único % O pagamento será realizado mediante relatório de medições, parciais (mensais) ou global, após a conclusão do serviço informado pela Gerência de Obras desta SDR. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE O reajuste do preço dos serviços, somente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação do índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços executados. Parágrafo único – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 12 (doze) meses (caput art. 57 da Lei 8.666/93); CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas através da Classificação Orçamentária 1109, do Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00, Fonte de Recursos 100. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1 Compete a Contratante: Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos serviços de que trata este contrato, de acordo com as medições parciais (mensais) ou global, informada pela Gerência de Obras desta SDR; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada Exercer rigoroso controle na execução dos serviços ora contratados, no prazo e forma estipulados neste Contrato. 7.2 Compete a Contratada Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter,durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), no inicio da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra Conforme modelo padrão da SDR; Responsabilizar-se pela limpeza permanente e final da obra. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do contrata-

do, devidamente comprovada; e) Atraso de serviços superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; Parágrafo primeiro - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; Parágrafo segundo - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Parágrafo terceiro - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Parágrafo quarto - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. Parágrafo quinto - No caso de rescisão do Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos serviços entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório Tomada de Preços Nº 003/2006 e processo n.º 083.0059/2006, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da SDR, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova CONTRATADA. A Superintendência de Desenvolvimento Rural reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos são submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 20 de março de 2006. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente da SDR CONTRATANTE JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA V.F. SOUSA & CIA LTDA CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Amélia Soares Lima R.G. nº 1553.446- SSP-PI C.P.F nº 756.183.543-49

CONTRATO N.º 006/2006 - SDR TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006 CPL/SDR-PMT PROCESSO Nº 083.0059/2006/SDR - PMT CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA V.F. SOUSA & CIA LTDA. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165 – Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82 denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Paulo Fernandes Fortes Filho, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa V.F. SOUSA & CIA LTDA, com sede à Avenida Universitária, nº 202, sala A, Bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 12.190.146/0001-26, aqui representada por seu Responsável Sr. Jusselino Almeida de Sousa, brasileiro, viúvo, professor, CPF N.º 096.705.053-72 RG Nº 174.490 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório N.º 083.0059/2006, referente a licitação Tomada de Preços Nº 003/2006, têm justo e acordado celebrar o presente contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Implantação de Pavimentação Poliédrica no Lote 03 para ampliação da Ladeira do Soturno, situado na Zona Rural de Teresina CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DO SERVIÇO I. O início do serviço dar-se-á 05 (cinco) dias úteis contado da data de entrega da assinatura do contrato e após a emissão da Ordem Serviço, sendo este prazo improrrogável, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados pela empresa e aceito expressamente pela SDR. II. A contratada compromete-se a entregar os serviços que lhes forem adjudicados, nas condições especificadas pela SDR e na Ordem de Serviço, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta de preços. III. Os serviços solicitados devem, obrigatoriamente, apresentar as características e especificações contidas nos Anexo I (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) e Anexo II da Tomada de Preços Nº 003/2006 somente sendo aceitos pela SDR nestas condições. IV. O prazo previsto para execução dos serviços é de: Lote 03 – 30 (trinta) dias, contados da data assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela SDR. V. Os serviços contratados, eventualmente recebidos fora das especificações técnicos, detectados posteriormente ao seu recebimento, deverão ser corrigidos no prazo de 05(cinco) dias após a comunicação da ocorrência. VI. Todas as despesas e obrigações decorrentes e necessárias ao cumprimento dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 9.076,97 (nove mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos); Parágrafo único % O pagamento será realizado mediante relatório de medições, parciais (mensais) ou global, após a conclusão do serviço informado pela Gerência de Obras desta SDR. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE O reajuste do preço dos serviços, somente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação do índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços executados. Parágrafo único – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 12 (doze) meses (caput art. 57 da Lei 8.666/93); CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas através da Classificação Orçamentária 1109, do Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00, Fonte de Recursos 100. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1 Compete a Contratante: Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos serviços de que trata este contrato, de acordo com as medições parciais (mensais) ou global, informada pela Gerência de Obras desta SDR; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada Exercer rigoroso controle na execução dos serviços ora

contratados, no prazo e forma estipulados neste Contrato. 7.2 Compete a Contratada Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter,durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), no inicio da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra Conforme modelo padrão da SDR; Responsabilizar-se pela limpeza permanente e final da obra. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do contratado, devidamente comprovada; e) Atraso de serviços superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; Parágrafo primeiro - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; Parágrafo segundo - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Parágrafo terceiro - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Parágrafo quarto - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. Parágrafo quinto - No caso de rescisão do Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos serviços entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório Tomada de Preços Nº 003/2006 e processo n.º 083.0059/2006, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da SDR, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova CONTRATADA. A Superintendência de Desenvolvimento Rural reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos são submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 20 de março de 2006. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente da SDR CONTRATANTE JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA V.F. SOUSA & CIA LTDA CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Amélia Soares Lima R.G. nº 1553.446- SSP-PI C.P.F nº 756.183.543-49

CONTRATO N.º 007/2006 - SDR TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006 CPL/SDR-PMT PROCESSO Nº 083.0059/2006/SDR - PMT CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA V.F. SOUSA & CIA LTDA. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165 – Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82 denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Paulo Fernandes Fortes Filho, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa V.F. SOUSA & CIA LTDA, com sede à Avenida Universitária, nº 202, sala A, Bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 12.190.146/0001-26, aqui representada por seu Responsável Sr. Jusselino Almeida de Sousa, brasileiro, viúvo, professor, CPF N.º 096.705.053-72 RG Nº 174.490 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório N.º 083.0059/2006, referente a licitação Tomada de Preços Nº 003/2006, têm justo e acordado celebrar o presente contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Implantação de Pavimentação Poliédrica no Lote 06, situado na localidade Serra Dourada – Sentido Santa Teresa, Zona Rural de Teresina CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DO SERVIÇO I. O início do serviço dar-se-á 05 (cinco) dias úteis contado da data de entrega da assinatura do contrato e após a emissão da Ordem Serviço, sendo este prazo improrrogável, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados pela empresa e aceito expressamente pela SDR. II. A contratada compromete-se a entregar os serviços que lhes forem adjudicados, nas condições especificadas pela SDR e na Ordem de Serviço, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta de preços. III. Os serviços solicitados devem, obrigatoriamente, apresentar as características e especificações contidas nos Anexo I (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) e Anexo II da Tomada de Preços Nº 003/2006 somente sendo aceitos pela SDR nestas condições. IV. O prazo previsto para execução dos serviços é de: Lote 06 – 70 (setenta) dias, contados da data assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela SDR. V. Os serviços contratados, eventualmente recebidos fora das especificações técnicos, detectados posteriormente ao seu recebimento, deverão ser corrigidos no prazo de 05(cinco) dias após a comunicação da ocorrência. VI. Todas as despesas e obrigações decorrentes e necessárias ao cumprimento dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 52.453,95 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos); Parágrafo único % O pagamento será realizado mediante relatório de medições, parciais (mensais) ou global, após a conclusão do serviço informado pela Gerência de Obras desta SDR. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE O reajuste do preço dos serviços, so-

mente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação do índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços executados. Parágrafo único – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 12 (doze) meses (caput art. 57 da Lei 8.666/93); CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas através da Classificação Orçamentária 1109, do Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00, Fonte de Recursos 100. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1 Compete a Contratante: Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos serviços de que trata este contrato, de acordo com as medições parciais (mensais) ou global, informada pela Gerência de Obras desta SDR; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada Exercer rigoroso controle na execução dos serviços ora contratados, no prazo e forma estipulados neste Contrato. 7.2 Compete a Contratada Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter,durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), no inicio da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra Conforme modelo padrão da SDR; Responsabilizar-se pela limpeza permanente e final da obra. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do contratado, devidamente comprovada; e) Atraso de serviços superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; Parágrafo primeiro - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; Parágrafo segundo - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Parágrafo terceiro - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Parágrafo quarto - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. Parágrafo quinto - No caso de rescisão do Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos serviços entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório Tomada de Preços Nº 003/2006 e processo n.º 083.0059/2006, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da SDR, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova CONTRATADA. A Superintendência de Desenvolvimento Rural reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos são submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 20 de março de 2006. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente da SDR CONTRATANTE JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA V.F. SOUSA & CIA LTDA CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Amélia Soares Lima R.G. nº 1553.446- SSP-PI C.P.F nº 756.183.543-49

CONTRATO N.º 008/2006 - SDR TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006 CPL/SDR-PMT PROCESSO Nº 083.0059/2006/SDR - PMT CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA V.F. SOUSA & CIA LTDA. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165 – Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82 denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Paulo Fernandes Fortes Filho, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa V.F. SOUSA & CIA LTDA, com sede à Avenida Universitária, nº 202, sala A, Bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 12.190.146/0001-26, aqui representada por seu Responsável Sr. Jusselino Almeida de Sousa, brasileiro, viúvo, professor, CPF N.º 096.705.053-72 RG Nº 174.490 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório N.º 083.0059/2006, referente a licitação Tomada de Preços Nº 003/2006, têm justo e acordado celebrar o presente contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Implantação de Pavimentação Poliédrica no Lote 08, situado na Comunidade Santa Rita, Zona Rural de Teresina CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DO SERVIÇO I. O início do serviço dar-se-á 05 (cinco) dias úteis contado da data de entrega da assinatura do contrato e após a emissão da Ordem Serviço, sendo este prazo improrrogável, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados pela empresa e aceito expressamente pela SDR. II. A contratada compromete-se a entregar os serviços que lhes forem adjudicados, nas condições especificadas pela SDR e na Ordem de Serviço, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta de preços. III. Os serviços solici-

tados devem, obrigatoriamente, apresentar as características e especificações contidas nos Anexo I (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) e Anexo II da Tomada de Preços Nº 003/2006 somente sendo aceitos pela SDR nestas condições. IV. O prazo previsto para execução dos serviços é de: Lote 08 – 30 (trinta) dias, contados da data assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela SDR. V. Os serviços contratados, eventualmente recebidos fora das especificações técnicos, detectados posteriormente ao seu recebimento, deverão ser corrigidos no prazo de 05(cinco) dias após a comunicação da ocorrência. VI. Todas as despesas e obrigações decorrentes e necessárias ao cumprimento dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 12.641,09 (doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos); Parágrafo único % O pagamento será realizado mediante relatório de medições, parciais (mensais) ou global, após a conclusão do serviço informado pela Gerência de Obras desta SDR. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE O reajuste do preço dos serviços, somente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação do índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços executados. Parágrafo único – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura podendo ser prorrogado por igual período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 12 (doze) meses (caput art. 57 da Lei 8.666/93); CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas através da Classificação Orçamentária 1109, do Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00, Fonte de Recursos 100. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1 Compete a Contratante: Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega dos serviços de que trata este contrato, de acordo com as medições parciais (mensais) ou global, informada pela Gerência de Obras desta SDR; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada Exercer rigoroso controle na execução dos serviços ora contratados, no prazo e forma estipulados neste Contrato. 7.2 Compete a Contratada Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter,durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), no inicio da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra Conforme modelo padrão da SDR; Responsabilizar-se pela limpeza permanente e final da obra. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do contratado, devidamente comprovada; e) Atraso de serviços superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; Parágrafo primeiro - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; Parágrafo segundo - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; Parágrafo terceiro - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; Parágrafo quarto - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. Parágrafo quinto - No caso de rescisão do Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos serviços entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infrigência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório Tomada de Preços Nº 003/2006 e processo n.º 083.0059/2006, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A SDR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da SDR, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova CONTRATADA. A Superintendência de Desenvolvimento Rural reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos são submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 20 de março de 2006. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente da SDR CONTRATANTE JUSSELINO ALMEIDA DE SOUSA V.F. SOUSA & CIA LTDA CONTRATADA TESTEMUNHAS: Ana Amélia Soares Lima R.G. nº 1553.446- SSP-PI C.P.F nº 756.183.543-49

Portaria nº 030/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I - Colocar a disposição da Fundação Municipal de Saúde - FMS, até 31.12.2006, com ônus para o local de origem, o servidor José Willi Costa Pereira, no cargo de Técnico de Nível Médio matrícula nº 00383-4 II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 02.01.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 08 de fevereiro de 2006. Engº Civil João de Carvalho Sá Superintendente em exercício

Portaria nº 031/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I - Colocar a disposição da Fundação Municipal de Saúde - FMS, até 31.12.2006, com ônus para o local de origem, o servidor Antônio Gregório da Rocha, no cargo de Técnico de Nível Médio matrícula nº 00384-2 II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 02.01.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 08 de fevereiro de 2006. Engº Civil João de Carvalho Sá Superintendente em exercício

Portaria nº 032/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I - Colocar a disposição da Fundação Municipal de Saúde - FMS, até 31.12.2006, com ônus para o local de origem, o servidor José Albino Pereira da Silva, no cargo de Técnico de Nível Médio matrícula nº 00376-1 II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 02.01.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 08 de fevereiro de 2006. Engº Civil João de Carvalho Sá Superintendente em exercício

Portaria nº 033/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I - Colocar a disposição da Fundação Municipal de Saúde - FMS, até 31.12.2006, com ônus para o local de origem, o servidor Hilton Batista Ferreira, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 00089-4 II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 02.01.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 08 de fevereiro de 2006. Engº Civil João de Carvalho Sá Superintendente em exercício

Portaria nº 034/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I - Colocar a disposição da Câmara Municipal de Teresina até 31.12.2006, com ônus para o local de origem, o servidor José de Ribamar Ferreira da Cunha Silva, no cargo de Motorista, matrícula nº 00130-X. II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 02.01.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 16 de fevereiro de 2006. Engº Civil João de Carvalho Sá Superintendente em exercício

Portaria nº 035/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I - Colocar a disposição da Câmara Municipal de Teresina até 31.12.2006, com ônus para o local de origem, o servidor Luis Carlos Gonçalves da Silva, no cargo de Aux. de Administração, matrícula nº 0086-0. II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 02.01.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 17 de fevereiro de 2006. Engº Civil João de Carvalho Sá Superintendente em exercício

Portaria nº 036/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I – ADVERTIR o servidor José Gomes da Silva V, matricula 0202-1, lotado nesta Superintendência, por praticar atividade incompatível a sua função. II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 17.02.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 21 de fevereiro de 2006. Engº Civil João de Carvalho Sá Superintendente em exercício

Portaria nº 037/06 GAB-SDR O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 2.959 de 26 de Dezembro de 2000, Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela lei nº3.205/2003. RESOLVE: I – Nomear Benone Abreu Sampaio para exercer a função gratificada símbolo GE – IV Motorista (Horário Especial). II - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01.03.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 01 de março de 2006. Engº Civil João de Carvalho Sá Superintendente em exercício

Portaria nº 039/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I – Suspender o servidor José Gomes da Silva V, Técnico Nível Médio, matricula 0202-1, nível 06, por 05 (cinco) dias úteis de suas funções, junto ao Setor de Transportes, por ingerir bebida alcólica durante o expediente. II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16.03.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 15 de março de 2006. Engº Agrº Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente

Portaria nº 040/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I – Suspender o servidor Francisco Eugênio da Rocha Filho, Trabalhador, matricula 0156-4, nível VI, por 05 (cinco) dias úteis de suas funções, junto ao Setor de Transportes, por ingerir bebida alcólica durante o expediente. II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16.03.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 15 de março de 2006. Engº Agrº Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente

Portaria nº 041/06 GAB-SDR. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural -SDR, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 2.959 de 26.12.2000 e Lei nº 2.965 de 26.12.2000, alterada pela Lei nº 3.205/2003. RESOLVE: I – Suspender o servidor Raimundo Rodrigues Bezerra, Trabalhador, matricula 0094-X, nível VI, por 03 (três) dias úteis de suas funções, junto ao Setor de Transportes, por ausência no trabalho. II - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 16.03.2006. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR, em 15 de março de 2006. Engº Agrº Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente

FAR Faculdade Adelmar Rosado 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR (TCEC) DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.494, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 87497. DE 18 DE AGOSTO DE 1982 E DECRETO Nº 89.497/82, NO CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE A FACULDADE ADELMAR ROSADO – FAR E A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e seis, na cidade de Teresina, Estado do Piauí a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conhecida por SDR, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, como sede a Rua Firmino Pires, 165/Centro, na cidade de Teresina-Pi, CNPJ nº 06.859.722/0001-82, neste sto representado por seu Superintendente Paulo Fernandes Fortes Filho e o (a) EDNALVA ARCANJA DE CARVALHO, aluno (a) do curso de Serviço Social, matrícula nº 02202007, residente e domiciliada (a) Av. Pernambuco, 2296 Bl – B, Aptº 203 Bairro Primavera, Fone: 9974-3270, Teresina-PI, Identidade Nº 593.269 SSP-PI, CPF Nº 240.551.743-49, neste ato resolvem celebrar entre si, com interveniência obrigatória da FACULDADE ADELMAR ROSADO – FAR, representada pelo Diretor Lomanto Delba Moreira Rosado, o presente Termo de Compromisso, convencionado as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica renovado por mais 06 (seis) meses o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR, datado de 23.01.2006, passando a vigorar até 23.07.2006, período de estágio mencionado. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas revistas no Termo de

Compromisso referido, do qual este Termo de Renovação passa a fazer parte integrante. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Renovação, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo uma via destinada à FAR, uma para a UNIDADE CONCEDENTE e uma para o Estagiário (a). Teresina, 23 de janeiro de 2006. Lomanto Delba Moreira Rosado Representante da FAR Paulo Fernandes Fortes Filho Representante UNIDADE CONCEDENTE Ednalva Arcanja de Carvalho Testemunhas: Ana Luiza Carvalho de Santana

FAR Faculdade Adelmar Rosado 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR (TCEC) DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.494, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 87497. DE 18 DE AGOSTO DE 1982 E DECRETO Nº 89.497/82, NO CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE A FACULDADE ADELMAR ROSADO – FAR E A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR. Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e seis, na cidade de Teresina, Estado do Piauí a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conhecida por SDR, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE, como sede a Rua Firmino Pires, 165/Centro, na cidade de Teresina-Pi, CNPJ nº 06.859.722/0001-82, neste sto representado por seu Superintendente Paulo Fernandes Fortes Filho e o (a) FABIANA DE SOUSA GIL, aluno (a) do curso de Serviço Social, matrícula nº 01202010, residente e domiciliada (a) Av. Duque de Caxias, 2219 – Primavera I – Teresina –PI, Fone: 3223-1824, Identidade Nº 1.199.676 - SSP-PI, CPF Nº 564.742.533-04, neste ato resolvem celebrar entre si, com interveniência obrigatória da FACULDADE ADELMAR ROSADO – FAR, representada pelo Diretor Lomanto Delba Moreira Rosado, o presente Termo de Compromisso, convencionado as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica renovado por mais 06 (seis) meses o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR, datado de 18.01.2006, passando a vigorar até 18/07/2006, período de estágio mencionado. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas revistas no Termo de Compromisso referido, do qual este Termo de Renovação passa a fazer parte integrante. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Renovação, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo uma via destinada à FAR, uma para a UNIDADE CONCEDENTE e uma para o Estagiário (a). Teresina, 18 de janeiro de 2006. Lomanto Delba Moreira Rosado Representante da FAR Paulo Fernandes Fortes Filho Representante UNIDADE CONCEDENTE Fabiana de Sousa Gil Estagiário(a) Testemunhas: Ana Luiza Carvalho de Santana

FAR Faculdade Adelmar Rosado TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO PELA ENTIDADE CONVENENTE PELO ALUNO E FACULDADE, EM TRÊS VIAS. TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTAGIO SEM VÍNCULO ESPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 6.494/77 E DO DECRETO Nº 87.497/82. Por este instrumento, firmado nos termos de Convênio assinado entre a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR entidade convenente) o (a) ANA MARIA RIBEIRO TORRES matrícula nº 0310235 do Curso de Serviço Social, e a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMETO RURAL – SDR (entidade convenente) representado (a) por seu Superintendente Dr. Paulo Fernandes Fortes Filho com interveniência da FACULDADE ADELMAR ROSADO, doravante de nominada Faculdade, representada pelo Diretor LOMANDO DELBA MOREIRA ROSADO, firmam o presente compromisso de acordo com as condições seguintes: A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR (entidade convenente) aceita como estagiário o aluno, regularmente matriculado e freqüentando, efetivamente, curso de graduação da FACULDADE ADELMAR ROSADO. O estágio tem por objetivo o entrosamento do aluno com a SDR (entidade convenente) possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos na FACULDADE propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR (entidade convenente) caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realização as atividades do estágio, previsto na política e condições de estágio da FAR, e que deverá ser compatível com o tipo de formação profissional e horário de aula do aluno. O estagiário desenvolverá suas atividades a partir de um plano de trabalho, elaborado conjuntamente entre a FAR e a instituição adequando os objetivos de ensino da Política de ação da instituição, devendo ainda estes serem supervisionados por professores da FAR. O estágio terá a duração de 200 horas, a ser realizado em período não inferior a um semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período. O aluno fica obrigado a entregar à FALCULDADE toda a documentação de estágio. O estágio será extinto: automaticamente ao término do compromisso; a pedido do estagiário; pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do presente termo de compromisso; por comportamento, funcional ou social, incompatível, do estagiário; pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês; por interesse ou conveniência da administração da entidade convenente e / ou da FACULDADE; por conclusão ou interrupção do curso pelo aluno; em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar. E assim, juntas e compromissadas, assinam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem. Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2006. ALUNO: Ana Maria Ribeiro Torres ENTIDADE CONVENENTE: Dr. Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente FACULDADE: P/P Lisiane Rosado Lomanto Delba Moreira Rosado Diretor da FAR – Parceria com a SDR Testemunhas: Ana Luiza Carvalho de Santana Shirley Raquel Frazão Lopes

Fundação Wall Ferraz

Contrato nº 11/2005 Contrato de Locação de imóvel que entre si celebram a Fundação Wall Ferraz e Maxwell Pires Ferreira. Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF, situada nesta Capital na praça Mal. Deodoro, 860 / centro, CNPJ sob n.º 02.344.122/0001-20, neste ato representada por seu presidente, Antônio José de Miranda Dantas, brasileiro, casado, portador de GIP n.º 102.137 PM – PI, CPF n.º 053.546.843-15, doravante denominado LOCATÁRIA, e de outro lado Maxwell Pires Ferreira, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG n.º 1.562.962 SSP – PI, CPF nº 787.896.133-68, residente e domiciliado no Conjunto Saci, Q 71, C 06, CEP 64020-200, Teresina – PI, doravante denominada LOCADOR, têm justo e contratado na forma de direito, o seguinte, que mutualmente aceitam e outorgam, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O locador é proprietário do imóvel localizado na Rua do Criador nº 7574, Vila Irmã Dulce, CEP 64.039 – 370, em Teresina, neste ato loca parcialmente o imóvel, à locatária, mediante as condições abaixo estipuladas. PARÀGRAFO ÚNICO – O imóvel é locado somente a parte referente ao piso superior (1º andar), o qual possui a seguinte descriminação: 01 (uma) sala; 01 (uma) cozinha; 01) (uma) despensa; 01 (uma) sala grande; 01 (um) banheiro social; 02 (dois) quartos; 01(uma) suíte; 01(um) corredor; 01(um)terraço. CLÁUSULA SEGUNDA –DA DURAÇÃO DO CONTRATO O presente instrumento vigorará por um período de 01 (um) ano a partir de 01 de agosto de 2005 a 01 de agosto de 2006, data em que a locatária se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, podendo o mesmo ser prorrogado por interesse das partes. O contrato ora estipulado vigorará mesmo em caso de falecimento do locador, devendo esse direito ser respeitado pelos herdeiros e seus sucessores e, no caso de venda deste imóvel será consignado na escritura de venda a mesma condição. CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO O aluguel mensal pactuado é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), não havendo reajuste durante o transcurso do contrato, com recursos proveniente do Tesouro Municipal. O aluguel será cobrado mediante requerimento do locador ou de seu representante legal constituído, dirigido ao presidente da Fundação Wall Ferraz, obrigando-se a locatária a providenciar as medidas necessárias a liquidação da cobrança. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA A locatária se compromete a: Terminada a locação do prédio devolvê-lo nas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais e normais de uso; Quaisquer alterações ou benfeitorias que forem introduzidas no imóvel, para o seu aproveitamento, somente serão permitidas com o consentimento do Locador e , em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária não integrando o imóvel; Não sublocar ou transferir este contrato, sem o expresso consentimento do locador; Compete à locatária o pagamento das despesas ordinárias de consumo de água, luz, IPTU, bem como todos os tributos que incidirem sobre o imóvel objeto deste contrato. CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR a) Receber o valor do aluguel estipulado no prazo contratado; b) Em caso de venda do imóvel ora contratado, consignar na escritura da venda as condições aqui estipuladas. CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO IMÓVEL O imóvel está sendo entregue com as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias funcionando perfei-

tamente e com as luminárias em bom estado. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO O presente CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a outra parte. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO As partes, de comum acordo, elegem o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes, locatária e locador, que aceitam os termos do presente contrato, e depois de lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo. Teresina, 01 de agosto de 2005. Antônio José de Miranda Dantas PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ LOCATÁRIA Maxwell Pires Ferreira LOCADOR

Contrato nº 012/2005 Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Fundação Wall Ferraz - FWF e José Feitosa da Silva. Ao primeiro dia do me de dezembro do ano de dois mil e cinco, de um lado a FUDAÇÃO WALL FERRAZ , situada na Praça Mal. Deodoro, 900, Centro, neste ato representada por seu Presidente Dr. Antônio José de Miranda Dantas, brasileiro, casado, portador da célula de identidade GIP nº 102.137 – PM- PI, CPF nº 053.546.843-15, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, José Feitosa da Silva, brasileiro, residente na rua Prof. Mario Baptisa 202, cep: 64056-030, São Cristóvão, portado de RG nº 369.290 SSP – PI, CPF nº 185.225.563-34, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebra o presente CONTRATO mediante as cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente CONTRATO visa o estabelecimento da prestação de serviços como consultor para desenvolvimento de coleções em parceria com as Associações ACOMTECE e ACOMI, com 120 (cento e vinte) horas, para o Projeto Via Designer, conforme o Convênio nº 043/03SEBRAE/PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA O presente CONTRATO tem a vigência de 02 (dois) meses, com início em 01 de dezembro de 2005 e término em 31 de janeiro de 2006, tendo a Consultoria a carga horária integra de 120 (cento e vinte) horas . CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO O Contrato receberá o pagamento de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o valor da hora/aula, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais), a cada 60 horas/aula efetivamente prestada. CLÁUSULA QUARTA – DO FORRO O presente Contrato tem como foro privilegiado o da Comarca de Teresina para a discussão de qualquer divergência no presente Contrato. E, por estarem acordados, lavram o presente Contrato em 04(quatro) vias, assinadas por 02 (duas) testemunhas. Teresina, 01 de dezembro de 2005. Antônio José de Miranda Dantas PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ José Feitosa da Silva CONTRATADO

TERMO DE DOAÇÃO Termo de Doação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teresina, a Fundação Wall Ferraz e a Associação de Moradores do Vila Paris. Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2005, de um lado a FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF, CGC Nº 02.344.122/0001-20, situada nesta Capital, na praça Mal. Deodoro, 900, neste ato representada por seu presidente, Antônio José de Miranda Dantas, brasileiro, casado, portador da célula de identidade GIP n.º 102.137 PM – PI, CPF n.º 053.546.843-15, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILA PARIS, localizado na rua São José, nº 3077, Satélite, nesta capital, neste ato representado por Maria de Jesus Sousa, celebram por este instrumento a doação de produtos provenientes de cursos de profissionalização realizados pela FWF. Os produtos a serem doados são: Bolsa grande 01 Pares de chinelo 10 Panos de prato 03 Panos de bandeias 03 Cerâmica do Poty 16 Conjunto de malha 05 Vestido de malha 02 Saia de tecido 01 Blusas de Tecido 02 Vestidos de tecido 02 Total 45 A fundação Wall Ferraz responsabiliza-se pela publicação no órgão competente do Termo de Doação, no prazo legal. E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus reais e jurídicos efeitos. Teresina, 09 de dezembro de 2005. Antônio José de Miranda Dantas. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ Maria de Jesus Sousa Presidente da Associação doVila Paris.

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Teresina Fundação Wall Ferraz Fundação Centro Tecnológico De Teresina – CTT ATO EXTRATO DE CONTRATO Objeto:Termo Aditivo nº 01/2005 – CTT Contratante : Fundação Centro Tecnológico de Teresina – CTT Contratada: Moana Premoldados e Construções Ltda. CNPJ Contratada: 06.528.921/0001-08. Concorrência n.º 01/2005–CTT. Objeto: prorrogação do prazo de execução das obras destinadas à conclusão da construção da sede da Fundação Centro Tecnológico de Teresina - CTT, situado na rua Valdivino Tito, entre as avenidas Maranhão e Pedro Freitas, Zona sul de Teresina. Fundamento legal: Art. 22, 1 c/c art. 23, I, c, da Lei n.º 8.666/93 e o Convênio n.º 079/99 – CTT/MEC/PROEP. Prazo de execução: 120 (Cento e Vinte Dias); Prazo de prorrogação : 90 (Noventa) dias. Valor do contrato: R$ 655.731,39 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais, e trinta e nove centavos). DATTeresina(PI), 16 de fevereiro de 2006. ASS Antônio José de Miranda Dantas CARPresidente do Conselho Administrativo do CTT Publique-se: Antônio José de Miranda Dantas Presidente do Conselho Administrativo do CTT

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Teresina Fundação Wall Ferraz Fundação Centro Tecnológico De Teresina – CTT ATOEXTRATO DE CONTRATO Objeto:Termo Aditivo nº 02/2002 – CTT Contratante : Fundação Centro Tecnológico de Teresina – CTT Contratada: Construtora e Incorporadora Exata Ltda. CNPJ Contratada: 41.451.915/0001-09. Concorrência n.º 02/2000–CTT. Objeto: construção dos blocos A – (Treinamento Profissional); B – (Treinamento Artesanal); C – (Salas de Aulas); D – (Laboratório); E – (Departamento Pedagógico); F – (Diretoria e Gestão Escolar); G – (Circulação); e Caixa d‘ água das obras de construção do Centro Tecnológico de Teresina – CTT, situado na rua Valdivino Tito, entre as avenidas Maranhão e Pedro Freitas, Zona sul de Teresina. Fundamento legal: Art. 22, 1 c/c art. 23, I, c, da Lei n.º 8.666/93 e o Convênio n.º 079/99 – CTT/MEC/PROEP. Prazo de execução: 12 (Doze Meses); Prazo de prorrogação : 90 (noventa) dias. Valor do contrato: R$ 1.349.039,80 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reias e oitenta centavos). DATTeresina(PI), 22 de abril de 2002. ASS Marciano de Paula Silveira Neto CARPresidente do Conselho Administrativo do CTT Publique-se: Marciano de Paula Silveira Neto Presidente do Conselho Administrativo do CTT

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Teresina Fundação Wall Ferraz Fundação Centro Tecnológico De Teresina – CTT ATOEXTRATO DE CONTRATO Objeto:Termo Aditivo nº 02/2002 – CTT Contratante : Fundação Centro Tecnológico de Teresina – CTT Contratada: Construtora e Incorporadora Exata Ltda. CNPJ Contratada: 41.451.915/0001-09. Concorrência n.º 02/2000–CTT. Objeto: construção dos blocos A – (Treinamento Profissional); B – (Treinamento Artesanal); C – (Salas de Aulas); D – (Laboratório); E – (Departamento Pedagógico); F – (Diretoria e Gestão Escolar); G – (Circulação); e Caixa d‘ água das obras de construção do Centro Tecnológico de Teresina – CTT, situado na rua Valdivino Tito, entre as avenidas Maranhão e Pedro Freitas, Zona sul de Teresina. Fundamento legal: Art. 22, 1 c/c art. 23, I, c, da Lei n.º 8.666/93 e o Convênio n.º 079/99 – CTT/MEC/PROEP. Prazo de execução: 12 (Doze Meses); Prazo de prorrogação : 140 (cento e quarenta) dias. Valor do contrato: R$ 1.349.039,80 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reias e oitenta centavos). DATTeresina(PI), 22 de abril de 2002. ASS Marciano de Paula Silveira Neto CARPresidente do Conselho Administrativo do CTT Publique-se: Marciano de Paula Silveira Neto Presidente do Conselho Administrativo do CTT

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Teresina Fundação Wall Ferraz Fundação Centro Tecnológico De Teresina – CTT ATOEXTRATO DE CONTRATO Objeto:Termo de Contrato 01/2005 – CTT Contratante : Fundação Centro Tecnológico de Teresina – CTT Contratada: Moana Premoldados e Construções Ltda. CNPJ Contratada: 06.528.921/0001-08. Concorrência n.º 01/2005–CTT. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução das obras destinadas à conclusão da construção do Centro Tecnológico de Teresina - CTT, situado na rua Valdivino Tito, entre as avenidas Maranhão e Pedro Freitas, Zona sul de Teresina. Fundamento legal: Art. 22, 1 c/c art. 23, I, c, da Lei n.º 8.666/93 e o Convênio n.º 079/99 – CTT/MEC/PROEP. Prazo de execução: 120 (Cento e Vinte Dias); Valor do contrato: R$ 655.731,39 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais, e trinta e nove centavos). Teresina(PI), 16 de fevereiro de 2006. ASS Antônio José de Miranda Dantas Presidente do Conselho Administrativo do CTT Publique-se: Antônio José de Miranda Dantas Presidente do Conselho Administrativo do CTT

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Teresina Fundação Wall Ferraz Fundação Centro Tecnológico De Teresina – CTT ATOEXTRATO DE CONTRATO Objeto:Termo Aditivo nº 02/2002 – CTT Contratante : Fundação Centro Tecnológico de Teresina –

CTT Contratada: Construtora e Incorporadora Exata Ltda. CNPJ Contratada: 41.451.915/0001-09. Concorrência n.º 02/2000–CTT. Objeto: construção dos blocos A – (Treinamento Profissional); B – (Treinamento Artesanal); C – (Salas de Aulas); D – (Laboratório); E – (Departamento Pedagógico); F – (Diretoria e Gestão Escolar); G – (Circulação); e Caixa d' água das obras de construção do Centro Tecnológico de Teresina – CTT, situado na rua Valdivino Tito, entre as avenidas Maranhão e Pedro Freitas, Zona sul de Teresina. Fundamento legal: Art. 22, 1 c/c art. 23, I, c, da Lei n.º 8.666/93 e o Convênio n.º 079/99 – CTT/MEC/PROEP. Prazo de execução: 12 (Doze Meses); Prazo de prorrogação : 90 (noventa) dias. Valor do contrato: R$ 1.349.039,80 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reias e oitenta centavos). Teresina(PI), 22 de abril de 2002. ASS Marciano de Paula Silveira Neto Presidente do Conselho Administrativo do CTT Publique-se: Marciano de Paula Silveira Neto Presidente do Conselho Administrativo do CTT

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Teresina Fundação Wall Ferraz Fundação Centro Tecnológico De Teresina – CTT ATOEXTRATO DE CONTRATO Objeto:Termo Aditivo nº 02/2002 – CTT Contratante : Fundação Centro Tecnológico de Teresina – CTT Contratada: Construtora e Incorporadora Exata Ltda. CNPJ Contratada: 41.451.915/0001-09. Concorrência n.º 02/2000–CTT. Objeto: construção dos blocos A – (Treinamento Profissional); B – (Treinamento Artesanal); C – (Salas de Aulas); D – (Laboratório); E – (Departamento Pedagógico); F – (Diretoria e Gestão Escolar); G – (Circulação); e Caixa d' água das obras de construção do Centro Tecnológico de Teresina – CTT, situado na rua Valdivino Tito, entre as avenidas Maranhão e Pedro Freitas, Zona sul de Teresina. Fundamento legal: Art. 22, 1 c/c art. 23, I, c, da Lei n.º 8.666/93 e o Convênio n.º 079/99 – CTT/MEC/PROEP. Prazo de execução: 12 (Doze Meses); Prazo de prorrogação : 140 (cento e quarenta) dias. Valor do contrato: R$ 1.349.039,80 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trinta e nove reias e oitenta centavos). Teresina(PI), 22 de abril de 2002. ASS Marciano de Paula Silveira Neto Presidente do Conselho Administrativo do CTT Publique-se: Marciano de Paula Silveira Neto Presidente do Conselho Administrativo do CTT

PORTARIA Nº 003/2006 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR GLÓRIA CELE COURA GOMES, portadora de RG nº 342.617, CPF nº 132.002.754-72, para representar a Fundação Wall Ferraz como Coordenadora de Qualificação Profissional, junto ao PRO-JOVEM, a partir da presente data, em substituição da Srª GEYSA ELANE R. DE CARVALHO SÁ. Gabinete do Presidente da Fundação Wall Ferraz, em 01 de março de 2006. Antônio José de Miranda Dantas Presidente da Fundação Wall Ferraz

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

PORTARIA SDU LESTE Nº 017/2006 Teresina, 16 de março de 2006 O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para eleições; CONSIDERANDO a iminência do próximo pleito eleitoral, a ser desenvolvido no curso do corrente ano; CONSIDERANDO o interesse desta Municipalidade em assegurar o devido cumprimento das disposições legais contidas na norma citada, bem como esclarecer e melhor orientar seus agentes públicos quanto às regras atinentes às eleições; E, CONSIDERANDO a necessidade ; RESOLVE: Dar conhecimento, aos agentes públicos da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU LESTE, dos artigos 73 a 78 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, conforme colacionado a seguir: "Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária; II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público; V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários; VI - nos três meses que antecedem o pleito: a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública; b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo; VII - realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição. VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos. § 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional. § 2º A vedação do inciso I do caput não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 76, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público. § 3º As vedações do inciso VI do caput, alíneas b e c, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição. § 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR. § 5º Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos I, II, III, IV e VI do caput, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma. § 6º As multas de que trata este artigo serão duplicadas a cada reincidência. § 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III. § 8º Aplicam-se as sanções do § 4º aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem. § 9º Na distribuição dos recursos do Fundo Partidário (Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995) oriundos da aplicação do disposto no § 4º, deverão ser excluídos os partidos beneficiados pelos atos que originaram as multas. Art. 74. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro de sua candidatura. Art. 75. Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos. Art. 76. O ressarcimento das despesas com o uso de transporte oficial pelo Presidente da República e sua comitiva em campanha eleitoral será de responsabilidade do partido político ou coligação a que esteja vinculado. § 1º O ressarcimento de que trata este artigo terá por base o tipo de transporte usado e a respectiva tarifa de mercado cobrada no trecho correspondente, ressalvado o uso do avião presidencial, cujo ressarcimento corresponderá ao aluguel de uma aeronave de propulsão a jato do tipo táxi aéreo. § 2º No prazo de dez dias úteis da realização do pleito, em primeiro turno, ou segundo, se houver, o órgão competente de controle interno procederá ex officio à cobrança dos valores devidos nos termos dos parágrafos anteriores. § 3º A falta do ressarcimento, no prazo estipulado, implicará a comunicação do fato ao Ministério Público Eleitoral, pelo órgão de controle interno. § 4º Recebida a denúncia do Ministério Público, a Justiça Eleitoral apreciará o feito no prazo de trinta dias, aplicando aos infratores pena de multa correspondente ao dobro das despesas, duplicada a cada reiteração de conduta. Art. 77. É proibido aos candidatos a cargos do Poder Executivo participar, nos três meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas. Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro. Art. 78. A aplicação das sanções cominadas no art. 73, §§ 4º e 5º, dar-se-á sem prejuízo de outras de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes." Esta Portaria entra em vigor no dia 16 (dezesseis) de março de 2006, revogando-se as disposições em contrário. Eng°. Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/Leste

Portaria nº 0018/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 17 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 078/2001-GS-SDU/LESTE-SUDESTE, o servidor Carlos Alberto Galeno de Carvalho, matrícula nº 0018-5, CPF nº 183.377.833-20, RG nº 372.943-PI, como tomador de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 17 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0019/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 17 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 078/2001-GS-SDU/LESTE-SUDESTE, a servidora Madalena Maria Portela e Silva, matrícula nº 00003-7, CPF nº 047.338.353-53, RG nº 118.190-PI, como tomadora de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 17 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0020/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 17 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 078/2001-GS-SDU/LESTE-SUDESTE, a servidora Flávia Gabriela dos Santos Mendes, matrícula nº 0038-2, CPF nº 700.224.883-91, RG nº 1.452.017-PI, como tomadora de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 17 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0021/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 17 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 078/2001-GS-SDU/LESTE-SUDESTE, a servidora Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Mendonça, matrícula nº 00037-0, CPF nº 273.256.363-34, RG nº 723.895-PI, como tomadora de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 17 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0022/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 17 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 078/2001-GS-SDU/LESTE-SUDESTE, a servidora Maria Djanira Lima Said, matrícula nº 00002-5, CPF nº 077.562.913-87, RG nº 144.877-PI, como tomadora de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 17 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0023/06-GAB/SDU-Leste Teresina, 21 de março de 2006 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, na forma do disposto na Portaria nº 078/2001-GS-SDU/LESTE-SUDESTE, o servidor Patrick Veiga Araújo, matrícula nº 00332-0, CPF nº 805.768.933-15, RG nº 11.654.522-SSP-PI, como tomador de suprimentos de fundos, a partir da presente data. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 21 de março de 2006. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

PORTARIA Nº 014/2006 O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais, RESOLVE: Nomear SAMUEL CARDOSO, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER. Gabinete da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, em 15 de março de 2006. MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO Presidente - PRODATER

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

Convênio 001/2006 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES – FCMC E, DO OUTRO, A ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS - APL, COMO ABAIXO SE DECLARA. Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE TERESINA, através da FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, inscrita no CNPJ sob nº. 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Elizeu Martins, 1426, Centro, Teresina (PI), neste ato representada por seu titular, Professor JOSÉ REIS PEREIRA, portador do RG. n.º 45.782-PI, e do C.P.F./MF nº. 007.548.113-87, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, do outro lado, a ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09589375/0001-03, com sede na Avenida Miguel Rosa, 3300/Sul, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, MANFREDI MENDES DE CERQUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Angélica, 349, Jóquei Clube, Edifício Djalma Veloso, Apto. 1600, nesta Capital, portador do R.G. nº 81.555-SSP/PI, e do C.P.F./MF nº 002933773-91, doravante denominada, simplesmente, APL, resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO A FUNDAÇÃO concederá à APL, mensalmente, a título de auxílio financeiro, a quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APL Caberá à APL: Desenvolver ações de natureza cultural no município de Teresina; Prestar contas, mensalmente, do valor recebido, constante da Cláusula Primeira deste Convênio; Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social ou demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham ou venha a ter relação com os serviços decorrentes do presente Convênio ou aditivos subseqüentes. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO Caberá à FUNDAÇÃO: Repassar, mensalmente, à APL, o valor a que se refere a Cláusula Primeira deste Convênio; Informar os procedimentos e nor-

mas administrativas que regulam os repasses de recursos e sua prestação de contas. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente Convênio retroage ao dia 2 de janeiro de 2006, com término em 2 de janeiro de 2007, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com o interesse das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES A qualquer tempo, desde que de comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado mediante assinatura de competente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS O recurso destinado ao cumprimento da Cláusula Primeira, deste Convênio, ocorrerá à conta de dotação orçamentária da Fundação Cultural Monsenhor Chaves. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir, oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas. Teresina (PI), 2 de fevereiro de 2006. JOSÉ REIS PEREIRA Presidente da Fundação Cultural Monsenhor Chaves MANFREDI MENDES DE CERQUEIRA Presidente da Academia Piauiense de Letras

CONVÊNIO N° 002/2006 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES – FCMC E, A PARÓQUIA DE CRISTO REI, NA FORMA ABAIXO. A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, com sede na Rua Elizeu Martins, 1426 – Centro, CEP 64000-120, nesta capital, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.332.617/0001-68, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente José Reis Pereira, casado, RG nº 45.782 (PI), CPF nº 007.548.113-87, residente e domiciliado nesta capital, na rua Aviador Irapuan Rocha, 1482, Bairro de Fátima, CEP 64.048-230, e a PARÓQUIA DE CRISTO REI , CNPJ nº 06.516.967/0002-98, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1434, bairro Cristo Rei, representada pelo Supervisor Geral Pe. RAIMUNDO LIMA MIRANDA, CPF 395.506.308-97, RG 84.872-PI, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada CENTRO, resolvem em comum acordo firmar o presente CONVÊNIO, mediante cláusulas e condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente convênio tem por objeto ação conjunta entre a FUNDAÇÃO e a PARÓQUIA, no que se refere ao atendimento a atividades culturais em diversos bairros da cidade, como segue: Oferecer a 30 (trinta) crianças e adolescentes de 10 a 18 anos iniciação profissional em música, atividades sócio-culturais, religiosas, esportivas e de lazer; Garantir, através de transporte, acesso a bairros da cidade, inclusive povoados da zona rural, para grupos artísticos e culturais ligados à FUNDAÇÃO, a fim de proporcionar atividades culturais nessas localidades, como shows, oficinas, cursos, espetáculos teatrais, concertos didáticos etc. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS I – Compete a PARÓQUIA: Cumprir os objetivos estabelecidos na cláusula primeira, alíneas "1" e "2"; Prestar contas dos recursos recebidos à FUNDAÇÃO, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao recebimento do repasse; Propor reuniões de avaliação sobre a execução deste convênio, quando necessário; II – Compete à FUNDAÇÃO: Assegurar instrutores musicais para os jovens da PARÓQUIA e efetuar o pagamento mensalmente dos transportes de grupos culturais; Propor reuniões de avaliação da execução do convênio, quando necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE A FUNDAÇÃO repassará mensalmente à conveniada, até o dia 25 do mês em que ocorrer o transporte, a importância solicitada pela PARÓQUIA, equivalente às viagens realizadas com o acréscimo de 10 % (dez por cento) como taxa de administração, não podendo o total ultrapassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Este convênio entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2006 e terá duração até o dia 31 de janeiro de 2007, podendo ser renovado por mútuo acordo das partes convenentes. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO O Presente convênio somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas ou de comum acordo entre as partes convenentes; resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou materialmente inexeqüível; e alterado, mediante termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na vigência deste convênio serão resolvidos de comum acordo por meio de instrumentos específicos. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio, com renúncias de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam os convenentes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para produzir efeito legais, perante duas testemunhas. Teresina, 02 de fevereiro de 2006. JOSÉ REIS PEREIRA Presidente FCMC Pe. RAIMUNDO LIMA MIRANDA Supervisor Geral da Paróquia de Cristo Rei

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO Nº 042– 0504/2006- SEMEC ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2006 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II, COMBINADO COM O ART. 13, VI, DA LEI Nº 8.666/93 JUSTIFICATIVA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, através do ofício Nº 069/2006-GAB/SEMEC, de 18/01/2006, solicita que seja reconhecida a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para fins de contratação da empresa INCLUSÃO – SNV CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, visando assessoramento e acompanhamento dos projetos por técnicos na área de Alfabetização Especial e Aceleração de Aprendizagem com o intuito de regularizar o fluxo escolar do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, através da correção da distorção idade/série, para melhoria da qualidade da educação oferecida à infância e à juventude das escolas da rede municipal pública de ensino, pelo valor de R$ 14.124,00 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais), fundamentada no que dispõe o artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93. Consta do Processo em referência a documentação exigida no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, que justificam plenamente a contratação já que a referida empresa edita e comercializa com exclusividade os materiais pretendidos. Consultada a Douta Procuradoria Geral do Município, esta opina pela viabilidade jurídica da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Parecer Nº 081/2006-/PGM - Procuradoria Administrativa DECISÃO Diante do exposto, DECIDO pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no que dispõe o artigo 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Nº 8.666/93. Publique-se e Cumpra-se Teresina, 15 de março de 2006 Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2006 Respaldado no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 081/2006, da Douta Procuradoria Geral do Município, objeto do processo Nº 042-0504/2006 - SEMEC - de que trata Ofício nº 069/2006/GAB/SEMEC, AUTORIZO a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, a contratar com Inexigibilidade de Licitação a empresa INCLUSÃO – SNV CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, visando assessoramento e acompanhamento dos projetos na área de Alfabetização Especial e Aceleração de Aprendizagem com o intuito de regularizar o fluxo escolar do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, através da correção da distorção idade/série, para melhoria da qualidade da educação oferecida à infância e à juventude das escolas da rede municipal pública de ensino pelo valor de R$ 14.124,00 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais), fundamentada no que dispõe o artigo 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se Teresina, 15 de março de 2006 Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

PROCESSO Nº 042-764/2006- SEMEC ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2006 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, através do ofício nº 286/2006/GAB./SEMEC, de 17/02/2006, solicita que seja reconhecida a Dispensa de Licitação com a empresa M. S. ARAÚJO TURISMO - MEE, para realizar os serviços de transporte de professores da rede pública municipal de ensino das localidades Lagoa Nova para Canto do Martinho/ Lagoa Nova, onde funcionam as Escolas Municipais: Petrônio Portela e Teresa de Jesus Marques, totalizando 12 km, pelo valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o percurso ida e volta em veículo tipo VAN com todas os passageiros sentados, fundamentada no que dispõe o art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93. Consta do Processo em referência a documentação exigida no Parágrafo Único do artigo 26 do Diploma Legal retro, que comprova ser a referida empresa apta para realizar os

serviços mencionados acima. Consultada a Douta Procuradoria Geral do Município, esta opina pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no que dispõe o art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93. DECISÃO Diante do exposto, DECIDO pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no que dispõe o art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal. Publique-se e Cumpra-se Teresina(PI), 16 de março de 2006 Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Respaldado no inciso V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e no favorável Parecer nº 0117/2006, da Douta Procuradoria Geral do Município datado de 07/03/2006 – objeto do processo nº 042-764/2006 – SEMEC – de que trata o Ofício nº 286/2006/GAB/SEMEC, de 17/02/2006, AUTORIZO a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC – a contratar diretamente a empresa M. S. ARAÚJO TURISMO - MEE, para realizar os serviços de transporte de professores da rede pública municipal de ensino das localidades Lagoa Nova para Canto do Martinho/Lagoa Nova, onde funcionam as Escolas Municipais: Petrônio Portela e Teresa de Jesus Marques, totalizando 12 km, pelo valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o percurso ida e volta em veículo tipo VAN com todas os passageiros sentados, fundamentada no que dispõe o art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93. Em cumprimento ao disposto no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Publique-se e Cumpra-se Teresina(PI), 16 de março de 2006 Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

PROCESSO Nº 042-4620/2005 – SEMEC ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2006 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS E SERVIÇOS FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, através do processo nº 042-0096/2006, solicita que seja reconhecida a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de contratação dos serviços de locação de imóvel situado na Rua Lizandro Nogueira, 1518 – Centro/Norte, pelo valor mensal de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) de propriedade do Sr. José Nunes Mendes de Carvalho, CPF: 011.326.873-49 e RG: 73.351 – SJSP- PI, para funcionar como depósito de livros didáticos das escolas da rede municipal de ensino, fundamentada no que dispõe o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. No ofício n° 1567/2005/GAB/SEMEC o Secretário Municipal de Educação e Cultura, justifica ser o imóvel localizado nas proximidades da SEMEC o que facilita a distribuição de material para as escolas da rede municipal de ensino, além de oferecer estrutura adequada para a guarda dos livros didáticos. O parecer nº 382/2005 – CONJUR/PGM opina pela possibilidade da contratação direta. Consultada a CPL-Compras e Serviços desta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a mesma foi de parecer favorável, desde que seja cumprido o parecer nº 382/2005 – CONJUR/PGM e atendido o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. DECISÃO Diante do exposto, DECIDO pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no que dispõe os dispositivos legais supracitados e em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal. Publique-se e Cumpra-se Teresina (PI), 23 de março de 2006 Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2006 Respaldado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no parecer nº 382/2005 – CONJUR/PGM e no despacho favorável da CPL-Compras e Serviços datado de 22/03/2006 - objeto do Processo nº 042–4620/2005 – SEMEC - de que trata a solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, através do ofício n° 1567/2005/GAB/SEMEC de 04 de novembro de 2005, AUTORIZO a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC - a locar o imóvel situado na Rua Lizandro Nogueira, 1518 – Centro/Norte, pelo valor mensal de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) de propriedade do Sr. José Nunes Mendes de Carvalho, CPF: 011.326.873-49 e RG: 73.351 – SJSP- PI, para funcionar como depósito de livros didáticos das escolas da rede municipal de ensino, fundamentada no que dispõe o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se Teresina, 23 de março de 2006 Mário Nicolau Barros Secretário Executivo da SEMA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-0238/2006, referente à licitação modalidade Convite n.º 017/2006, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de escadaria e canal para água, em área verde, localizada na rua Pirapora, bairro Redonda, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Prest-Servis Ltda.	19.738,50
2º	Construtora Ipanema Eng., Com. e Serv. Ltda.	22.475,18
3°	Construtora Padrão Ltda.	22.961,56
4º	Construtora Laurita Ltda.	24.816,60
5º	Contak Construções Ltda.	24.856,90
6º	Carvalho e Santana Ltda.	25.714,74
7º	Construtora Conorte Ltda.	26.215,62
8º	J. Brito Engenharia Ltda.	26.842,70
9º	J.S. Neto Construções.	26.998,32
10º	Jad Construtora Ltda.	30.505,62

Foi inabilitada a seguinte empresa: Compacta Eng. e Serv. Ltda., por não comprovar o capital mínimo equivalente a 10% do valor estimado ao objeto licitado Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 09 de março de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-0158/2006, referente à licitação modalidade Convite n.º 015/2006, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reurbanização de canteiros centrais na av. rio de janeiro entre as ruas Magalhães Filho, Coelho Resende, Pires de Castro e 1º de maio, bairro Aeroporto e ruas 1º de maio, Artur Vasconcelos, 19 de novembro e Sotero Vaz Silveira, bairro Primavera, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	V. F. Sousa & Cia. Ltda.	40.555,04
2º	Construtora Padrão Ltda.	40.889,60
3º	Costa e Carvalho Ltda.	40.925,16
4º	Construtora Oliveira Ltda.	40.943,80
5º	CCR Construções Ltda.	41.666,60
6º	J. Brito Engenharia Ltda.	45.202,28 (desclassificada)

Foi desclassificada a empresa J. Brito Engenharia Ltda., por apresentar valor da proposta acima do preço estimado no orçamento básico, descumprindo o subitem 8.6 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2006 - SEMCAD Objeto: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços, discriminados conforme lotes abaixo: Lotes I, II e III: Construção de creche padrão com 06 (seis) salas de aula, nos bairros: Satélite, Vale Quem Tem (na vila Santa Bárbara) e Porto do Centro (na vila Firmino Filho), respectivamente. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 12/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 28/03/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86) 3215-7614/7615-Ramais. 320 e 332. Teresina(PI), 24 de março de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/

SEMA/PMT VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2006 - SEMCAD Objeto: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços discriminados, conforme lotes abaixo: Lotes I e II: Ampliações de 04 (quatro) salas de aula da creche na vila Monte Verde, bairro Monte Verde e de uma sala de aula na creche do bairro Santa Maria da Codipi, respectivamente. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 12/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 28/03/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86) 3215-7614/7615-Ramais. 320 e 332. Teresina(PI), 24 de março de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 18/2006 - SDU LESTE (REPETIDA) Objeto: Reforma e ampliação da creche da vila do Avião, localizada à av. Caçapava, bairro Pedra Mole. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 31/03/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 23/03/2006, trazer 02 (dois) CD's telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 22 de março de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 022/2006 - SDU CENTRO/NORTE (REPETIDA) Objeto: elaboração dos projetos de instalações complementares (elétrica, subestação, telefonia, rede lógica, som ambiente, hidráulica, sanitária e águas pluviais, ar condicionado, SPDA e prevenção e combate a incêndios) para a construção do edifício sede da Câmara de Vereadores de Teresina-PI. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 31/03/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 23/03/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 22 de março de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 034/2006 – SEMEC Objeto: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços descriminados, conforme lotes abaixo: LOTE I: Construção de rampas de acesso e adequação de banheiros para deficientes nas Escolas Municipais: "Delmira Coelho Machado", bairro Buenos Ayres; "José Nelson de Carvalho", bairro Parque Alvorada; "Darcy Carvalho", bairro Santa Maria da Codipi; "Alda Neiva", vila do Avião; "Lindamir Lima", bairro Satélite; "Fazenda Soares", povoado Fazenda Soares; "Francílio Almeida", vila Bandeirantes; LOTE II: Construção de rampas de acesso e adequação de banheiros para deficientes nas Escolas Municipais: "Alcides Lebre", vila da Paz; "Monsenhor Mateus Rufino", bairro Parque Rodoviário; "Benjamin Soares de Carvalho", bairro Macaúba; "Nelson do Amaral Sobreira", bairro Bela Vista; "Cristina Evangelista", bairro Três Andares; "Luís Fortes", bairro Lourival Parente; "Simões Filho", bairro Cristo Rei; LOTE III: Construção de rampas de acesso e adequação de banheiros para deficientes nas Escolas Municipais "João Porfírio de Lima Cordão", bairro Renascença; "José Auto de Abreu", bairro São Pedro; "Ana Bugyja de Brito", bairro Santo Antônio; "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", povoado Nazária; "Joca Vieira", localidade Estaca Zero; "Clodoaldo Freitas", bairro Pedra Mole. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 06/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 27/03/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 24 de março de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 035/2006 - SEMCAD Objeto: ampliação de 03 (três) salas da creche padrão do PSH, bairro Santa Maria da Codipi. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 06/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 27/03/2006, trazer 02 (dois) CD's telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 24 de março de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 36/2006 - SDU SUDESTE Objeto: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços, discriminados conforme lotes abaixo: LOTE I: Pavimentação em paralelepípedo, sarjeta e outros das ruas Ferroviário, Padre Isidoro e da Chesf, bairro Todos os Santos. LOTE II: Pavimentação em paralelepípedo, sarjeta e outros da rua 03, bairro Renascença. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 15:00 (quinze) horas do dia 06/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 27/03/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 24 de março de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em exercício

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE REVOGAÇÃO O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, abaixo assinado, amparado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, considerando parecer jurídico contido nos autos; considerando a ausência de conveniência para a Administração Pública em realizar contratação desvantajosa, resolve REVOGAR o Processo n.º 045.07.989/04, referente a licitação através da Tomada de Preços n.º 050/04. Teresina, 08 de março de 2006. DR. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

TERMO DE REVOGAÇÃO O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, abaixo assinado, amparado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, considerando parecer jurídico contido nos autos; considerando a ausência de conveniência para a Administração Pública em realizar contratação desvantajosa, resolve REVOGAR o Processo n.º 045.07.988/04, referente a licitação através da Tomada de Preços n.º 051/04. Teresina, 08 de março de 2006. DR. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

TERMO DE REVOGAÇÃO O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, abaixo assinado, amparado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, considerando parecer jurídico contido nos autos; considerando a ausência de conveniência para a Administração Pública em realizar contratação desvantajosa, resolve REVOGAR o Processo n.º 045.04.0463/04, referente a licitação através da Tomada de Preços n.º 030/04. Teresina, 08 de março de 2006. DR. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

TERMO DE REVOGAÇÃO O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, abaixo assinado, amparado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, considerando parecer jurídico contido nos autos; considerando a ausência de conveniência para a Administração Pública em realizar contratação desvantajosa, resolve REVOGAR o Processo n.º 045.07.977/04, referente a licitação através da Tomada de Preços n.º 057/04. Teresina, 08 de março de 2006. DR. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

TERMO DE REVOGAÇÃO O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, abaixo assinado, amparado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, considerando parecer jurídico contido nos autos; considerando a ausência de conveniência para a Administração Pública em realizar contratação desvantajosa, resolve REVOGAR

o Processo n.º 045.04.975/04, referente a licitação através do Convite n.º 083/04. Teresina, 08 de março de 2006. DR. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento da Coordenação de Administração e Finanças bem como parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, por entender como suficientes os argumentos exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 045.09.706/06, pela dispensa de licitação, para fornecimento de refeições (quentinhas), para atender à demanda , tudo de conformidade com o art. 24, V, e art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina, 09 de março de 2006. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento da Coordenação de Administração e Finanças bem como parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, por entender como suficientes os argumentos exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 045.300.0289/06, pela dispensa de licitação, para aquisição de seringas descartáveis, para atender à demanda da Campanha de Vacinação Anti-rábica, tudo de conformidade com o art. 24, IV, e art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina, 17 de março de 2006. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2006 Objeto: Preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futuras aquisições de Material de consumo Médico Hospitalar. . Data e Horário da Sessão de abertura: 30/03/2006 às 09:00h. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete. Teresina(PI), 10 de março de 2006 José Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2006 Objeto: Preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futuras aquisições de Material de consumo Odontológico. . Data e Horário da Sessão de abertura: 29/03/2006 às 09:00h. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete. Teresina(PI), 10 de março de 2006 José Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2006 Objeto: Preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futuras aquisições de medicamentos (Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar). Data e Horário da Sessão de abertura: 31/03/2006 às 09:00h. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete. Teresina(PI), 10 de março de 2006 Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2006 Objeto: Aquisição de utensílios para Copa e Cozinha. Data e Horário da Sessão de abertura: 28/03/2006 às 09:00h. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete. Teresina(PI), 10 de março de 2006 Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2006 - FMS Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Saco para lixo), conforme especificações e quantidades constante no edital. Abertura das propostas: às 8:30 (nove e trinta) horas do dia 28/03/2006 horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 28/03/2006. Endereço eletrônico: www.licitações-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: fms_cpl@teresina.pi.gov.br Fone/fax: (0xx86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 10 de março de 2006 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O Pregoeiro da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e Equipe de Apoio, designados através das Portarias Pres/ Nº 912/05 de 05/09/2005 e 907/2005 de 08/09/2005, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO nº 008/2005-FMS para Registro de Preços de Medicamentos, com sessões realizadas nos dias 24/11/2005, 16, 17, 18 e 19.01.2006. às 09:00 horas no Auditório da FMS, situada a Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 3015, bairro Aeroporto, zona norte de Teresina, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$			
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		C.N.P.J. 05.782.733/0001-49	
Rua Guerino Lucca, 315, Centro, Encantado - RS		Fone: 51-3751-6974	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
44	Diclofenaco sódico comprimido de 50 mg, Mr. Genoma	Comp.	0,012
57	Glibenclamida comprimido de 5 mg, Mr. Geolab	Comp.	0,013
79	Propranolol comprimido de 40 mg. Mr. Geolab	Comp.	0,014
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA		C.N.P.J. 67.729.178/0001-49	
Av. 62-A, 419, Jardim América, Rio Claro – SP		Fone: 19-3522-5800	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
40	Cloreto de sódio a 0,9%, solução nasal, frasco com 30 ml. Mr. Hipolabor	Frasco	0,426
50	Eritromicina, estolato Suspensão Oral 250mg/5ml, com 60 ml, Mr. Hipolabor	Frasco	2,36
58	Hidroclorotiazida comprimido de 25 mg. Mr. Hipolabor	Comp.	0,015
94	Amicacina, sulfato solução injetável 500mg ampola com 2 ml. Mr. Novafarma	Amp	1,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA		C.N.P.J. 44.734.671/0004-02	
Av. Paoletti, 363, Nova Itapira, Itapira - SP		Fone: 19-3863-9500	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
3	Amitriptilina, cloridrato comprimido de 25 mg. Amytril, Mr. Cristália	Comp.	0,019
6	Clonazepan comprimido de 2mg. Clopam, Mr. Cristália	Comp.	0,034
7	Cloridrato de Prometazina comprimido de 25 mg, Pamergan, Mr. Cristália	Comp.	0,031
9	Clorpromazina comprimido de 25 mg. Longactil, Mr. Cristália	Comp.	0,064
10	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml sol. inj.et. ampola c/5 ml. Longactil, Mr. Cristália	Ampola	0,55
11	Diazepan 5mg/ml solução injetável ampola com 2 ml. Compaz, Mr. Cristália	Ampola	0,29
15	Fenobarbital 100mg/ml Sol. Inj. ampola com 2 ml. Fenocris, Mr. Cristália	Ampola	0,65
16	Fenobarbital comprimido de 100 mg. Fenocris, Mr. Cristália	Comp.	0,024
17	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml, frasco com 20ml. Fenocris, Mr. Cristália	Frasco	0,999
18	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola com 1ml. Halo, Mr. Cristália	Ampola	0,57
19	Haloperidol comprimido de 1 mg. Halo, Mr. Cristália	Comp.	0,017
20	Haloperidol comprimido de 5 mg. Halo, Mr. Cristália	Comp.	0,021
21	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral frasco com 20ml. Halo, Mr. Cristália	Frasco	0,99
22	Haloperidol, decanoato 70,52mg/ml Sol. Inje.amp.c/ 1ml. Halo decanoato, Mr. Cristália	Ampola	2,00
76	Prednisona comprimido de 20 mg. Predson, Mr. Cristália	Comp.	0,054
77	Prednisona comprimido de 5mg. Predson, Mr. Cristália	Comp.	0,026
102	Bupivacaína pesada a 0,5% sol. inj. ampola c/4 ml, Neocaína Pesada, Mr. Cristália	Amp	1,84
103	Bupivacaína s/vasoconstrictor 0,5% sol. Inj. frasco c/20ml. Neocaina S/V, Mr. Cristália	Frasco	3,58
111	Cetamina, cloridrato 50mg/ml sol. Inj. frasco-ampola c/10ml Ketamin-S, Mr. Cristália	Fr-amp.	37,17
120	Dibesilato de atracúrio 10mg/ml ampola com 2,5ml. Tracur, Mr. Cristália	Amp	5,92
123	Dopamina, cloridrato 5mg/ml sol. Inj. ampola c/10 ml. Dopacris, Mr. Cristália	Amp	0,50

124	Droperidol 2,5 mg/ml solução injetável ampola com 1ml. Droperdal, Mr. Cristália	Amp	4,72
125	Efedrina, sulfato 50 mg/ml solução injetável ampola com 1ml. Efedrin, Mr. Cristália	Amp	0,68
127	Fentanila, citrato 78,5 mcg (equivalente a 50 mcg de fentanila)/ml solução injetável (sem conservante) ampola com 2 ml. Fentanest, Mr. Cristália	Amp	1,09
128	Fentanila, citrato 78,5 mcg (equivalente a 50 mcg de fentanila)/ml solução injetável (com conservante) ampola com 10 ml. Fentanest, Mr. Cristália	Amp	2,48
135	Halotano líquido inalatório frasco c/100 ml, Tanohalo, Mr. Cristália	Amp	32,48
136	Heparina sódica 5000UI/ml sol. Inj. ampola com 0,25ml. Heparin, Mr. Cristália	Amp	0,594
143	Lidocaína SPRAY a 10%, frasco com 50 ml. Xylestesin, Mr. Cristália	Frasco	24,76
144	Lidocaína, cloridrato a 2% sol. Inj. c/vasoconstrictor, c/20 ml. Xylestesin, Mr. Cristália	Frasco	2,26
145	Lidocaína, cloridrato a 2% sol. Inj. s/vasoconstrictor, c/20 ml. Xylestesin, Mr. Cristália	Frasco	0,93
150	Midazolan 5mg/ml solução injetável ampola com 3ml. Dormire, Mr. Cristália	Amp	0,89
151	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml sol. inj. ampola c/1ml Nubain, Mr. Cristália	Amp	8,20
152	Naloxona, cloridrato a 0,4mg/ml, ampola com 1ml sol. Inj. Narcan, Mr. Cristália	Amp	6,14
156	Óleo mineral puro 15g por frasco de 100 ml Mineroleo, Mr. Cristália	Frasco	1,30
158	Pancurônio 2mg/ml solução injetável ampola com 2 ml. Pancuron, Mr. Cristália	Amp	3,87
161	Sufentanila, citrato 5mcg/ml sol. Inj. (s/conservante) c/2 ml Fastfen, Mr. Cristália	Amp	3,33
164	Tiopental sódico 1g solução injetável, frasco com 50 ml Thiopentax, Mr. Cristália	Amp	8,00

DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA — C.N.P.J. 90.251.109/0001-94
Rua João Guimarães, 182, Santa Cecília, Porto Alegre - RS — Fone: 51-3330-6111

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
26	Ácido Acetilsalicílico comprimido de 100 mg. Mr. Greenpharma	Comp.	0,008
32	Benzilpenicilina benzatina pó p/sol. Injet. com 600.000 UI + diluente de 4ml. Mr. Teuto	Fr. + Dil.	0,90
59	Hidróxido de Alumínio mais Magnésio mais Dimeticona Suspensão Oral 36,5 + 37 mg/ml respectivamente, com dosador graduado, frasco com no mínimo 100 ml, Mr. Ifal	Frasco	2,15

DROGAFONTE LTDA — C.N.P.J. 08.778.201/0001-26
Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife - PE — Fone: 81-2102-1819

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
34	Benzoato de benzila emulsão tópica 250mg/ml, frasco c/ 60 ml, Mr. Quimifar	Frasco	0,92
36	Captopril comprimido de 25 mg. Mr. Multilab	Comp.	0,0138
42	Dexametasona creme a 0,1% bisnaga com 10 gramas. Mr. Kinder	Bisnaga	0,60
47	Dipirona sódica comprimido de 500mg. Mr. Kinder	Comp.	0,03
69	Nifedipino Retard com comprimido de 20mg. Mr. Medley	Comp.	0,023
74	Paracetamol solução oral 100 mg/ml com 10ml, Mr. Kinder	Frasco	0,37
83	Salbutamol xarope com 0,4 mg/ml com 100 ml, Mr. Quimifar	Frasco	0,70
97	Ampicilina sódica pó para Sol. Inj. com 1 grama. Mr. Cellofarm/Stride Arc	Frasco	0,83
140	Imunoglobulina Humana 250 a 300mcg anti-Rh(D) ampola , Mr. Kamada	Amp	92,00

E M S S/A — C.N.P.J. 57.507.378/0031-65
Rodovia SP-101 KM-08, Hortolândia - SP — Fone: 39-3887-9546

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
2	Ácido valpróico xarope com 250mg/5ml, frasco com 100 ml. Mr. E M S	Frasco	2,49
5	Clomipramina, cloridrato comprimido de 25mg. Mr. E M S	Comp.	0,33
24	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola com 2 ml. Mr. E M S	Ampola	0,35
25	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml, embal. Indiv. frasco-ampola c/1ml Mr E M S	Fr.-Amp.	8,85
53	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, frasco com 20ml. Mr. E M S	Frasco	1,59

F. SILVA COMÉRCIO LTDA — C.N.P.J. 04.324.939/0001-62
Rua Miosótis, 618, Jockey Club, Teresina - PI — Fone: 86-3233-8130

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
153	P.V.P.I degermante a 1% com 1000ml, Mr. Biossintética	Frasco	10,58
154	P.V.P.I tópico com 1000 ml, Mr. Biossintética	Litro	9,87

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMAC. CEARENSE LTDA — C.N.P.J. 06.623.333/0001-46
Rod. Dr. Antonio L. Callou, KM-02, Barbalha - CE — Fone: 88-3532-7000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
95	Aminofilina solução injetável 24mg/ml ampola com 10 ml. Mr. Farmace	Amp	0,34
113	Cloreto de potássio a 10% solução injetável ampola com 10 ml. Mr. Farmace	Amp	0,17
114	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico) envasado em frasco com 500 ml. Mr. Farmace	Frasco	0,848
122	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola com 2 ml. Mr. Farmace	Amp	0,249
129	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola com 2 ml. Mr. Farmace	Amp	0,20
133	Solução Glicerinada a 12% estéril apirogênica frasco com 500ml. Mr. Farmace	Frasco	1,84
139	Hioscina (N-butilescopolamina) 20mg/ml sol. injetável com 1 ml. Mr. Farmace	Amp	0,35
149	Metronidazol a 0,5% solução injetável frasco com 100ml, Mr. Farmace	Frasco	0,80

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA — C.N.P.J. 49.324.221/0008-80
Rodovia CE-040, KM 10, Aquiraz - CE — Fone: 55-85-3260-2626

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
160	Glicose a 5% (soro glicosado) solução injetável frasco com 500 ml. Mr. Fresenius	Frasco	0,91
163	Solução Ringer com lactato, intravenoso, frasco com 500 ml, Mr. Fresenius	Frasco	0,91

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA — C.N.P.J. 01.571.702/0001-98
BR-153, KM-3, Chácara Retiro, Goiânia - GO — Fone: 62.265-6500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
93	Amicacina, sulfato solução injetável 100mg ampola com 2 ml. Mr. Halex Istar	Amp	0,41

HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA — C.N.P.J. 19.570.720/0001-10
Rod. BR-262, KM 12,3, Borges, Sabará - MG — Fone: 31-3408-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
39	Cloreto de potássio solução oral a 6%, frasco com 100ml. Mr. Hipolabor	Frasco	0,97
49	Eritromicina, estolato cápsula de 500 mg. Mr. Hipolabor	Cápsula	0,21
60	Hioscina (N-butilescopolamina) comprimido de 10 mg. Mr. Hipolabor	Comp.	0,068
73	Paracetamol comprimido de 750 mg. Mr. Hipolabor	Comp.	0,033

ISOFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA — C.N.P.J. 02.281.006/0001-00
Rua Manoel Mavignier, 5000, Precabura, Eusébio - CE — Fone: 55-85-476-8500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
91	Água para injeção estéril injetável ampola com 10 ml. Mr. Isofarma	Amp	0,08
99	Atropina sulfato solução injetável 0,25mg/ml ampola com 1 ml. Mr. Isofarma	Amp	0,22
100	Bicarbonato de sódio a 8,4% solução injetável ampola com 10 ml. Mr. Isofarma	Amp	0,35
115	Cloreto de Sódio a 10% solução injetável ampola com 10 ml. Mr. Isofarma	Amp	0,13
132	Glicose a 25% solução injetável ampola com 10 ml. Mr. Isofarma	Amp	0,13

JORGE BATISTA & CIA LTDA — C.N.P.J. 07.222.185/0002-09
Rua Buriti dos Lopes, 399, São Pedro, Teresina - PI — Fone: 3218-2612

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
12	Diazepan comprimido de 5mg. Mr. Medley	Comp.	0,01
30	Atropina, sulfato solução oftálmica a 1%, frasco conta gotas com 3 ml de colírio, embalagem individual, Mr. Allergan	Frasco	4,71
31	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável com 1.200.000 UI mais diluente de no mínimo 4ml. Mr. Teuto	Fr. + Dil.	0,96
54	Fluoresceína sódica a 1% Solução Oftálmica frasco conta gotas c/3 ml, Mr. Allergan	Frasco	4,43
56	Gentamicina, sulfato sol. oftálmica a 0,3% frasco c/5ml. Mr. Allergan	Frasco	4,30
66	Metronidazol creme vaginal a 100mg/g bisnaga de 50g mais aplicador, Mr. Globo	Bisnaga	1,23
72	Norestisterona comprimido de 0,35mg. Mr. Biolab	Comp.	0,129
92	Albumina Humana a 20% injetável frasco com 50ml, Mr. ZLB	Frasco	49,10
112	Cloranfenicol, succinato sódico 1g pó para solução injetável. Mr. Ariston	Frasco	1,57
117	Cloridrato de suxametônio (succunilcolina) 100mg, pó liófilo injetável, Mr. União Química	Fr/amp	7,54
118	Deslanósido 0,2mg/ml solução injetável com 2 ml. Mr. Novartis	Amp	0,76
119	Dexametasona, acetato ou fosfato dissódico 4mg/ml solução injetável frasco-ampola com 2,5 ml. Hypofarma	Amp	0,59
134	Gluconato de cálcio a 10% com 10 ml. Mr. Hypofarma	Amp	0,93

146	Manitol 20% solução injetável, envasado em frasco com 250 ml. Mr. Hypofarma	Frasco	2,08
148	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg /ml solução injet. ampola com 1 ml. Mr. Biolab	Amp	0,52
162	Sulfato de magnésio a 50% solução injetável ampola com 10 ml, Mr. Hypofarma	Amp	0,48
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA	C.N.P.J. 61.282.661/0001-41		
Rua Rafael de Marco, 43, Jardim das Oliveiras, Taboão da Serra - SP	Fone: 11-5503-9400		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
84	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40mg/5ml susp. oral, .c/50 ml, Mr. Bergamo	Frasco	0,725
85	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg. Mr. Bergamo	Comp.	0,045
104	Cefalexina sódica ou cloridrato cápsula com 500mg. Mr. Bergamo	Cáps.	0,14
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	C.N.P.J. 29.785.870/0001-03		
VPR-1, Quadra 02ª, Módulo 4, DAIA, Anápolis - GO	Fone: 62-310-2500		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
4	Carbamazepina comprimido de 200 mg. Mr. Neo Química	Comp.	0,042
28	Amoxicilina cápsula de 500 mg. Mr. Neo Química	Cápsula	0,088
29	Amoxicilina pó para suspensão oral frasco com 250 mg/5 ml, frasco com 150 ml mais dosador graduado. Mr. Neo Química	Frasco	2,099
37	Cetoconazol comprimido de 200 mg. Mr. Neo Química	Comp.	0,084
38	Cinarizina comprimido de 25 mg. Mr. Neo Química	Comp.	0,024
43	Dexclorfeniramina solução oral a 0,4mg/ml, frasco com 100ml. Mr. Neo Química	Frasco	0,83
45	Digoxina comprimido de 0,25mg. Mr. Neo Química	Comp.	0,021
55	Furosemida comprimido de 40mg. Mr. Neo Química	Comp.	0,018
63	Metformina, cloridrato comprimido de 850 mg. Mr. Neo Química	Comp.	0,037
68	Neomicina, sulfato + Bacitracina zíncica pomada 5 mg + 250 UI/g respectivamente, bisnaga com mínimo de 10g, embalada individualmente, Mr. Neo Química	Bisnaga	0,729
70	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g bisnaga com 60g, mais aplicador. Mr. Neo Química	Bisnaga + Aplicador	1,15
80	Ranitidina comprimido de 150 mg. Mr. Neo Química	Comp.	0,042
105	Cefalexina sódica ou cloridrato suspensão oral 250mg/5ml, pó para diluição em 60 ml de água com um dosador gradado por frasco. Mr. Neo Química	Frsc	1,87
LABORIS FARMACÊUTICA LTDA	C.N.P.J. 03.860.313/0001-08		
Rua das Oficinas, 188, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ	Fone: 5521-2599-6250		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
64	Metildopa comprimido de 500 mg. Mr. Laboris	Comp.	0,13
MEDICOR PRODUTOS MÉDICOS LTDA	C.N.P.J. 01.385.320/0001-70		
SHCN-CL Qd. 316, Bloco F Lojas 77,81,105/09, Subsolo, Brasília - DF	Fone: 61-340-4100		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
89	Tropicamida a 1% solução oftálmica frasco com 5 ml. Mr. Alcon	Frasco	7,701
MEDIMPEX PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	C.N.P.J. 04.314.124/0001-00		
Estr. dos Romeiros, KM 38,5, 183, Galpão 12, Morro Gde. Santana do Parnaíba - SP	Fone: 11-2133-2450		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
106	Cefalotina sódica 1g pó para sol. injetável. Mr. Biochimico	Fr/amp	1,63
107	Cefazolina sódica 1g pó para solução injetável. Mr. Biochimico	Frasco	1,64
109	Ceftriaxona sódica 1 g I.V. pó p/sol. injetável + diluente com 10ml, Mr. Biochimico	Fr+dil	1,63
NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	C.N.P.J. 06.629.745/0001-09		
Av. Brasil Norte, 1255, Cidade Jardim, Anápolis - GO	Fone: 62-310-8200		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
98	Ampicilina sódica pó para Sol. Inje. frasco-ampola com 500 mg. Mr. Novafarma	Frasco	0,68
108	Cefotaxima sódica 500mg pó para sol. injetável. Mr. Novafarma	Fr/amp	1,90
110	Ceftriaxona sódica 500g I.V. pó p/sol. injetável mais diluente com 10ml Mr. Novafarma	Fr+dil	1,93
116	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml sol. Injetável ampola com 2 ml. Mr. Novafarma	Amp	0,22
121	Diclofenaco sódico 75 mg solução injetável ampola com 3ml. Mr. Novafarma	Amp	0,229
131	Gentamicina, sulfato 80mg/ml ampola com 2 ml,. Mr. Novafarma	Amp	0,345
138	Hidrocortisona, succinato sódico pó para solução injetável 500mg Mr. Novafarma	Fc/amp	2,99
157	Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável. Mr. Novafarma	Frasco	0,779
PHARMASCIENCE LABORATÓRIO LTDA	C.N.P.J. 25.773.037/0001-83		
Rua D, 640, Jardim Piemont, Betim - MG	Fone: 31-3597-0442		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
48	Dipirona solução oral 500mg/ml, frasco com 20 ml. Mr. Pharmascience	Frasco	0,59
62	Mebendazol Suspensão Oral 100mg/5ml, frasco com 30 ml. Mr. Pharmascience	Frasco	0,53
65	Metronidazol comprimido de 250 mg. Mr. Pharmascience	Comp.	0,025
67	Metronidazol Suspensão Oral 40mg/ml, frasco com 100ml. Mr. Pharmascience	Frasco	1,08
71	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml, frasco com 50 ml Mr. Pharmascience	Frasco	1,58
81	Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água com a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00 g. Total 27,9 g. Mr. Pharmascience	Envelope	0,36
86	Sulfato ferroso drágea 40/60mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas. Mr. Pharmascience	Drágea	0,027
PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	C.N.P.J. 81.887.838/0004-93		
Rua SHCG/Norte/Cr Qd. 714/715, Asa Norte, Brasília - DF	Fone: 61-274-6107		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
61	Mebendazol comprimido 100 mg, caixa com 6 compr. Mr. Greenpharma	Comp.	0,028
SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	C.N.P.J. 61.068.755/0001-12		
Rua Lagrange, 401, Socorro, São Paulo - SP	Fone: 11-5693-4400		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
27	Ácido Fólico comprimido de 5mg. Mr. Sanval	Comp.	0,017
142	Isossorbida Dinitrato comprimido de 5 mg. Mr. Sanval	Comp	0,044
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	C.N.P.J. 60.665.981/0006-22		
Trecho 01, Cj. 11 Lotes 06 /12 Parte A, S/N Pólo Dês. JK, Sta. Maria – Brasília - DF	Fone:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
1	Ácido Valpróico 250 mg, frasco com 25 cápsulas, Mr. União Química	Cápsula	0,23
8	Clorpromazina comprimido de 100 mg. Mr. União Química	Comp.	0,047
13	Fenitoína sódica 50 mg/ml Sol. Iinj. ampola com 5 ml. Mr. União Química	Ampola	0,87
14	Fenitoína sódica comprimido de 100 mg. Mr. União Química	Comp.	0,056
23	Oxicarbazepina comprimido revestido divisíveis de 300mg, Mr. União Química	Comp.	0,66
35	Bromoprida comprimido de 10mg. Mr. União Química	Comp.	0,095
51	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel. 0,15mg. Blíster calendário 21 comprimidos. Mr. União Química	Cartela	0,67
78	Propiltiuracil comprimidos de 100 mg. Mr. União Química	Comp.	0,33
101	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml. Mr. União Química	Amp	0,94
126	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola com 1ml. Mr. União Química	Amp	0,64
137	Hidrocortisona, succinato sódico pó para solução injetável 100mg, Mr. União Química	Fc/amp	1,20
147	Metilergometrina 0,2mg/ml solução injetável ampola com 1ml. Mr. União Química	Amp	0,92
155	Ocitocina 5 UI/ml solução injetável ampola com 1ml. Mr. União Química	Amp	0,58
159	Penicilina G. Potássica Cristalizada de 5.000.000 UI pó para sol. Inj. Mr. União Química	Frasco	2,50
165	Vitamina K 10mg/ml solução injetável ampola com 1 ml. Mr. União Química	Amp	0,42
FUFAMED COMÉRCIO E IMP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J. 93.305.910/0001-63		
Rua São Nicolau, 1080, Porto Alegre - RS	Fone: 51-3361-7700		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
33	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica solução injetável 300.000 UI + 100.000 UI mais diluente de 4ml, Mr. Teuto	Fr. + Dil.	0,81

Tudo devidamente comprovado através deste Pregoeiro e sua equipe de apoio que iniciou o certame. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois o presente procedimento concluso para a apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. Teresina, 13 de fevereiro de 2006. Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira - José Reis Filho - Pregoeiro substituto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 008/2005, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas relativo à Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 09 / março /2006. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

Superintendência de Desenvolvimento Rural

AVISO DE LICITAÇÃO Carta Convite Nº 002/2006 - SDR Tipo: Menor Preço Global Objetivo: Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação de Prédio para Instalação de Creche na Zona Rural de Teresina. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 9:00 horas do dia 30/03/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 165-C/N,sala CPL: fone fax-(86) 3215-7832/31. Para retirada do presente edital é necessário apresentar comprovante de depósito no valor de R$ 20,00 (Vinte reais), Banco do Brasil, Ag. 3791-5, Conta nº 75.336-X, em nome da Secretaria Municipal de Finanças-PMT. Edital disponível a partir do dia 22/03/2006. Teresina(PI), 20 de março de 2006. Dalva Veras Araújo Fortes Presidente da CPL/SDR/PMT VISTO: Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006 Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais para as Bandas Infanto-Juvenis. Recebimento dos envelopes (documentação e proposta): às 9h do dia 10.04.2006 Local dos eventos, retirada do edital e informações: Fundação Cultural Monsenhor Chaves Rua Elizeu Martins, nº. 1426/N - Centro, das 7:00 às 14:00 horas. Manoel Borges de Andrade Neto - Presidente da CPL - José Reis Pereira - Presidente da FCMC

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324 DE 15 DE MARÇO DE 2006.

A P R O V A:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO TERESINENSE AO ILMº Sr. EDSON DA CRUZ CASTRO e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Teresinense ao Ilmº. Sr. EDSON DA CRUZ CASTRO, baseado no Art. 21, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Teresina, pelos relevantes serviços prestados a nossa Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina(PI), 15 de março de 2006.

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Presidente
LUIZ HUMBERTO DE ARAÚJO SILVEIRA
1º Secretário
PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
2º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2006 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Teresina, torna público que realizará procedimento licitatório tipo Menor Preço Por Item, desde que atenda as especificações técnicas constantes no Convite, que tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE especificados no ANEXO I. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encontrando-se à disposição de quem interessar, a partir desta, na sede da Câmara Municipal de Teresina, na rua Eliseu Martins, 1161, centro. CONVITE Nº 001/2006 DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2006 HORÁRIO: 08 (oito) horas. LOCAL: sede da Câmara Municipal de Teresina. ENDEREÇO: rua Eliseu Martins, 1161, centro. Teresina, 23 de março de 2006 João Crisóstomo Batista Filho Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2006 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Teresina, torna público que realizará procedimento licitatório tipo Menor Preço Por Item, desde que atenda as especificações técnicas constantes no Convite que tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, especificados no ANEXO I. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encontrando-se à disposição de quem interessar, a partir desta, na sede da Câmara Municipal de Teresina, na rua Eliseu Martins, 1161, centro. CONVITE Nº 002/2006 DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2006 HORÁRIO: 10 (dez) horas. LOCAL: sede da Câmara Municipal de Teresina. ENDEREÇO: rua Eliseu Martins,1161, centro. Teresina, 23 de março de 2006 João Crisóstomo Batista Filho Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2006 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Teresina, torna público que realizará procedimento licitatório tipo Menor Preço Por Item, desde que atenda as especificações técnicas constantes no Convite que tem como objeto a contratação de SERVIÇO DE TELEFOMIA MÓVEL, especificado no ANEXO I e II. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encontrando-se à disposição de quem interessar, a partir desta, na sede da Câmara Municipal de Teresina, na rua Eliseu Martins, 1161, centro. CONVITE Nº 003/2006 DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2006 HORÁRIO: 08 (oito) horas. LOCAL: sede da Câmara Municipal de Teresina. ENDEREÇO: rua Eliseu Martins,1161, centro. Teresina, 23 de março de 2006 João Crisóstomo Batista Filho Presidente da CPL